

assistência de que **no ato do atendimento** é dever **preencher a ficha de investigação epidemiológica** das doenças que compõe a relação nacional pelo Ministério da Saúde e encaminhar à vigilância epidemiológica (VE) o mais rápido possível com dados de identificação do paciente e endereços atualizados;

- 5- Manter as equipes em alerta e garantir assistência médica adequada e de qualidade para os casos graves e suspeitos de FHD bem como a sua regulação para a Central de Vagas "CROSS" conforme protocolo clínico com atualização contínua no decorrer do dia na tela CROSS;
- 6- Realizar exames laboratoriais de acordo com o protocolo estabelecido, para o monitoramento dos casos de dengue, chikungunya, zika e febre amarela, assistidos na UPA, identificar as amostras e cadastrar no sistema do laboratório para agilizar os resultados;
- 7- Assegurar que a equipe da assistência preencha e entregue ao paciente o Cartão de Acompanhamento de suspeito de dengue e ficha de acompanhamento para o seguimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.

Planejamento de atividades educativas para 2020 (Controle de Endemias)

Mês	Ação	Descrição da ação	Material necessário	Instituições envolvidas	Público alvo	Divulgação
Janeiro * ADL	Distribuição de cartazes nos quiosques	Informar e conscientizar os proprietários e freqüentadores de quiosques sobre o risco de proliferação do Aedes Aegypti ao descarte irregular de lixo.	Cartaz do ministério da saúde e da secretaria de saúde	Controle de Endemias	Quiosques e Freqüentadores	Interna
	Ação Educativa nas USF's	Ação educativa em dias de agendamento de consulta ou coleta de exames, e ou atividades com os grupos de pacientes, visitas as gestantes.	Folhetos	Controle de Endemias e USF's	Pacientes	Interna
Fevereiro *Intensificação de ações	Ação Educativa em eventos de verão ou carnaval.	Stand e ação educativa nos eventos de verão.	Folhetos, faixas, banners, mesas e cadeiras	Controle de Endemias, Secretaria de Saúde e parceria com eventos de ONGs ou patrocinadores.	População flutuante e comunidade	Site Oficial
	Ação educativa do Dia D (data a definir de acordo com orientação do Ministerio.)	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: Em área com alto índice de positividade.	Faixas, banners, kits informativos, folhetos, peixes, brindes feito com EVA, mesas e cadeiras.	Controle de Endemias	Comunidade	Site oficial
	Ação educativa em prédios públicos	Estimular os cuidados em imóveis públicos, fortalecer parcerias com imóveis que tem Brigada contra o Aedes	Folhetos e cartaz.	Controle de Endemias	Funcionários	Interna

Março	Ação educativa nas Unidades escolares	Palestras, stands ou teatro interativo. Estimular parcerias para incentivar a criação de "Brigada contra o Aedes Aegypti" na unidade escolar	Cenário ou roupas para teatro, Folhetos e cartaz sobre dengue, zika e chikungunya.	Controle de Endemias e Unidades escolares	Alunos da rede de ensino e professores	Interna
	Projeto Imobiliário	Continuidade da divulgação da importância nas vistorias em casa desocupadas.	Folders e folhetos	Controle de Endemias e Imobiliárias	Corretores e Imobiliárias	Interna
	Ação educativa nas USF's	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: Em eventos do dia da Mulher.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias, Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e parceria com eventos de ONGs ou patrocinadores	Pacientes	Interna, site oficial e facebook
Abril *ADL	Projeto Imobiliárias	Continuidade da divulgação da importância nas vistorias em casa desocupadas.	Folders e folhetos	Controle de Endemias e Imobiliárias	Corretores e Imobiliárias	Interna
	Ação educativa na feira livre	Ação educativa em feira livre	Folhetos	Controle de Endemias	Freqüentadores	Interna
	Ação educativa em construção civil	Visitas a construção, orientação aos trabalhadores.	Folhetos	Controle de Endemias	Funcionários	Interna
Maio *Intensificação de ações	Ação educativa nas Unidades escolares	Palestras, stands ou teatro interativo. Estimular parcerias para incentivar a criação de "Brigada contra o	Cenário ou roupas para teatro, Folhetos e cartaz sobre dengue, zika e chikungunya.	Controle de Endemias e Unidades escolares	Alunos da rede de ensino e professores	Interna

		Aedes Aegypti” na unidade escolar.				
	Ação educativa nas borracharias e bicicletarias. (data a definir de acordo com orientação do Ministério.)	Ação educativa nos comércios para estimular a eliminação dos pneus corretamente.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias	Borracharias e bicicletarias e população.	Interna, site oficial e facebook.
	Ação Educativa	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: Avaliado conforme ADL	Faixas, banners, kits informativos, folhetos, peixes, brindes feito com EVA, mesas e cadeiras.	Controle de Endemias	Comunidade	Site oficial
Junho	Ação educativa nas Unidades escolares	Palestras, stands ou teatro interativo. Estimular parcerias para incentiva a criação de “Brigada contra o Aedes Aegypti” na unidade escolar.	Cenário ou roupas para teatro, Folhetos e cartaz sobre dengue, zika e chikungunya.	Controle de Endemias e Unidades escolares	Alunos da rede de ensino e professores	Interna
Julho *ADL	Intensificação em colônia de férias	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: nas principais colônias	Faixas, banners, kits informativos, folhetos, peixes, brindes feito com EVA, bexigas.	Controle de Endemias e colônias	Freqüentadores	Interna
	Visitas nas comunidades religiosas, ONGs ou associações.	Parceria para roda de conversa e palestras dentro da comunidade	Folhetos e cartaz	Controle de Endemias e comunidades religiosas	Freqüentadores	Interna

Agosto *Intensificação de ações	Ação educativa nas USF's de acordo com o cronograma da semana Estadual de Leishmaniose	Ação educativa em dias de agendamento de consulta ou coleta de exames, e ou atividades com os grupos de pacientes.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias e USFs	Pacientes	Interna, site oficial e facebook.
	Ação educativa nas Unidades escolares	Palestras, stands ou teatro interativo. Estimular parcerias para incentivar a criação de "Brigada contra o Aedes Aegypti" na unidade escolar.	Cenário ou roupas para teatro, folhetos e cartaz sobre dengue, zika e chikungunya.	Controle de Endemias e Unidades escolares	Alunos da rede de ensino e professores	Interna
Setembro	Ação educativa em construção civil	Visitas a construção, orientação aos trabalhadores.	Folhetos	Controle de Endemias	Funcionários	Interna
	Ação educativa em prédios públicos	Estimular os cuidados em imóveis públicos	Folhetos e cartaz.	Controle de Endemias	Funcionários	Interna
	Ação educativa nas USF's	Ação educativa em dias de agendamento de consulta ou coleta de exames, e ou atividades com os grupos de pacientes, visitas as gestantes.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias e USF's	Pacientes	Interna

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BS0W-8PCT-6YN2-2Z2W

Outubro *ADL	Ação Educativa	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: Em eventos de dia das crianças, Outubro Rosa ou dia do Idoso	Faixas, banners, kits informativos, folhetos, peixes, brindes feito com EVA, mesas e cadeiras.	Controle de Endemias	Comunidade	Site oficial
	Ecoponto	Visitar as borracharias e orientar sobre o Ecoponto municipal	Folders e folhetos	Controle de Endemias e borracharias	Comerciantes	Interna
Novembro *Intensificação de ações	Semana do Dia D (data a definir de acordo com orientação do Ministério.)	Stand com faixas e ou banners, distribuir folhetos educativos, apresentar larvas e peixes larvófagos. Local: Avaliar pontos com positividade alta.	Faixas, banners, kits informativos, folhetos, peixes, brindes feito com EVA, mesas e cadeiras.	Controle de Endemias	Comunidade	Site oficial
	Ação educativa nas USFs	Ação educativa em dias de agendamento de consulta ou coleta de exames, e ou atividades com os grupos de pacientes, visitas as gestantes. Local: Em eventos sobre o Novembro Azul.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias e USFs	Pacientes	Interna
Dezembro	Ação educativa nos quiosques	Informar e conscientizar os proprietários e freqüentadores de quiosques sobre o risco de proliferação do Aedes Aegypti ao descarte irregular de lixo.	Cartaz do ministério da saúde e da secretaria de saúde	Controle de Endemias	Quiosques e Freqüentadores	Interna

	Ação educativa nas USF's	Ação educativa em dias de agendamento de consulta ou coleta de exames, e ou atividades com os grupos de pacientes, visitas as gestantes.	Cartaz e folhetos	Controle de Endemias e USF's	Pacientes	Interna
--	--------------------------	--	-------------------	------------------------------	-----------	---------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BS0W-8PCT-6YN2-2Z2W

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTROLE DE VETORES 2019

Atividades	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set	Out.	Nov.	Dez.
ADL	x			x			x			x		
Ações diferenciadas Casas desocupadas e fechadas, casas temporada diminuir pendências		x			x						x	
Supervisão direta (Coordenação)	x			x			x				x	
Supervisão indireta – Supervisor	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PEs / IEs Nebulização – DESINS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

QUADRO: METAS A SEREM ALCANÇADAS

Ação	Meta	Indicador	Fonte recursos orçamentários	Setor responsável
Realizar 1 Levantamento de Índice Rápido de <i>Aedes aegypti</i> LIRA e 03 ADL	Realizar 01 Lira e 03 ADL anuais	Nº de LIRAS/ADL realizados	Recurso Próprio, FMS	ENDEMIAS
Realizar ciclos visitas domiciliares, conforme preconizado pela SUCEN	80%	Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	Recurso Próprio, FMS	ENDEMIAS / ATENÇÃO BÁSICA
Investigação de todos os casos graves por dengue	100%	No. de casos graves investigados*100/de casos graves	Recurso Próprio, FMS	Todos os níveis de Atenção: Primária, secundária terciária e VE
Investigação de todos os óbitos por dengue em tempo oportuno	100%	No. de óbitos investigados*100/no. de óbitos	Recurso Próprio, FMS	Todos os níveis de Atenção: Primária, secundária, terciária e VE
Monitoramento e direcionamento da coleta de NS1 para triagem de sorotipo viral.	100%	Nº de pacientes com sorotipagem dos casos confirmados	Recurso Próprio, FMS	Todos os níveis de Atenção: Primária, secundária terciária e VE.
Orientação as unidades de saúde para a realização de busca ativa de suspeitos a partir da notificação de casos confirmados	100%	Nº de unidades de saúde orientadas para realizar busca ativa x100/Nº de unidades de saúde.	Recurso Próprio, FMS	Todos os níveis de Atenção: Primária, secundária, terciária e VE.
Contratação de 03 (três) motoristas-reposição quadro equipe de vetores	100%	Nº de casa realizada e nebulizações	Recurso Próprio FMS	Gestor municipal/RH
Contratação de 02(dois) ACE, 01 (um) supervisores, 01(um), 01 (um) Profissional IEC.	100%	Nº de casa e bloqueios realizados	Recurso Próprio FMS	Gestor municipal/RH
Aquisição kits para Teste rápido NS1 e sorologias IGG/IGM	100 testes e 1000 testes	Diagnostico precoce(no inicio s Diagnostico precoce, no inicio de surtos e casos graves surtos e para os casos graves)	Recurso Próprio Recurso próprio FMS	Gestor municipal/Laboratório municipal

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO CASO SUSPEITO DE DENGUE

CASO SUSPEITO: paciente com história de 7 dias de febre ou menos, Acompanhada de duas ou mais das seguintes manifestações clínicas: Cefaléia, dor retro-orbitária, mialgias, artralgias, exantema

NÃO

VERIFICAR SINAIS DE ALERTA OU CHOQUE

SIM

Prova do Laço Positiva e/ou sangramentos e/ou Hematócrito aumentado em 20% (crianças >38%, mulheres >40%, homens >45%) de plaquetas ($\leq 100.000/\text{mm}^3$)

INTERNAÇÃO
Cuidados intermediários ou terapia intensiva (UTI)

NÃO

SIM

AMBULATÓRIO
Hidratação oral e Orientação sobre

OBSERVAÇÃO
em enfermaria ou ambulatório
HIDRATAÇÃO ORAL

INSTABILIDADE

NÃO

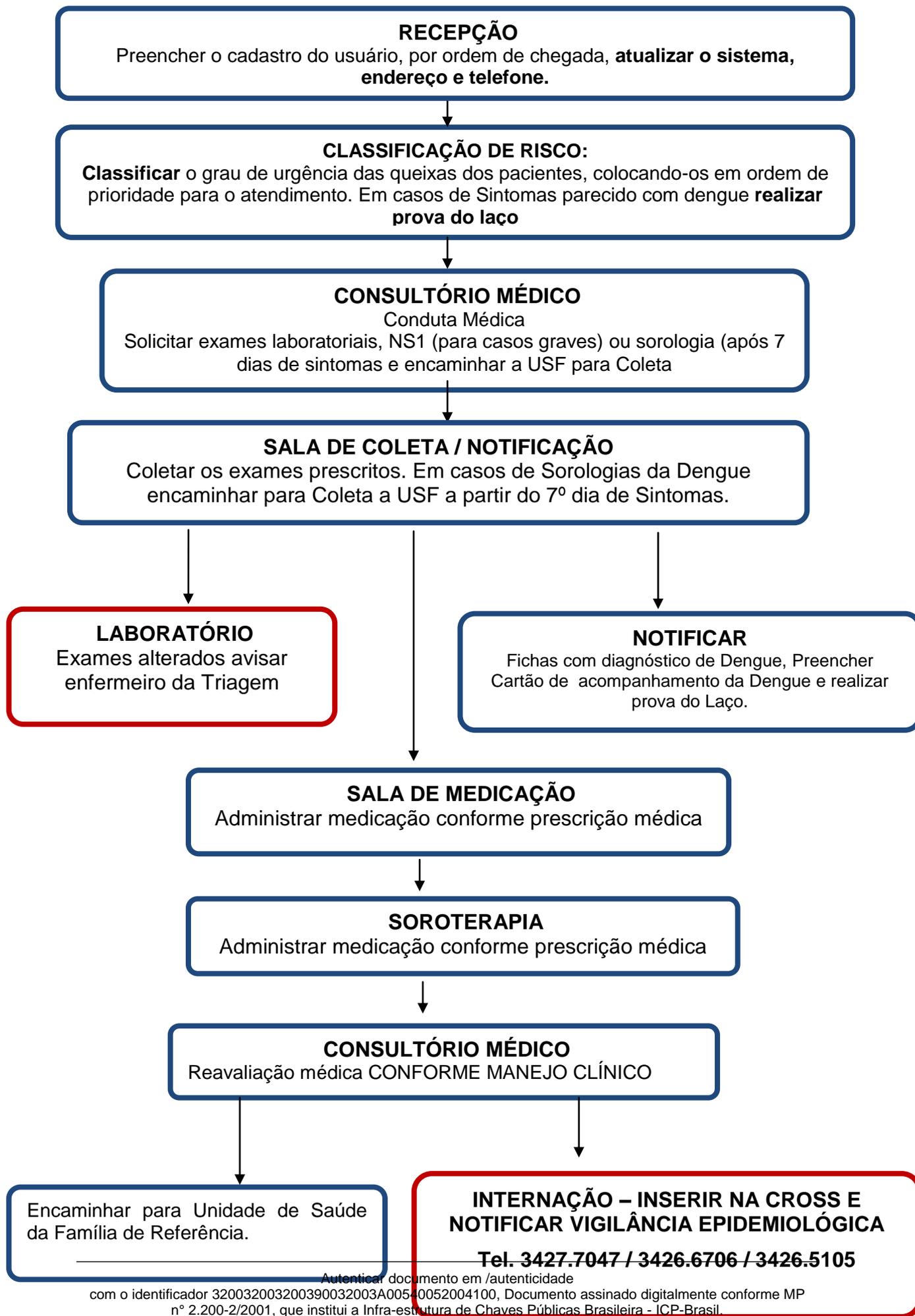
SIM

NOTIFIQUE
DIVE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Rua Clemente Martins Ré, nº 49 – Vila São Paulo
Itanhaém - Tel/Fax (013) – 3427.7047/3426.6706/3426.5105

SINAIS DE ALERTA
Dor Abdominal Intensa e
Contínua, vômitos persistentes, hepatomegalia dolorosa, derrames cavitários, sangramento importante, cianose, hipotensão postural, diminuição da diurese, agitação, letargia, pulso rápido e fraco extremidades frias, diminuição repentina da temperatura corpórea associada a sudorese profusa, taquicardia e lipotímia, aumento repentino do hematócrito

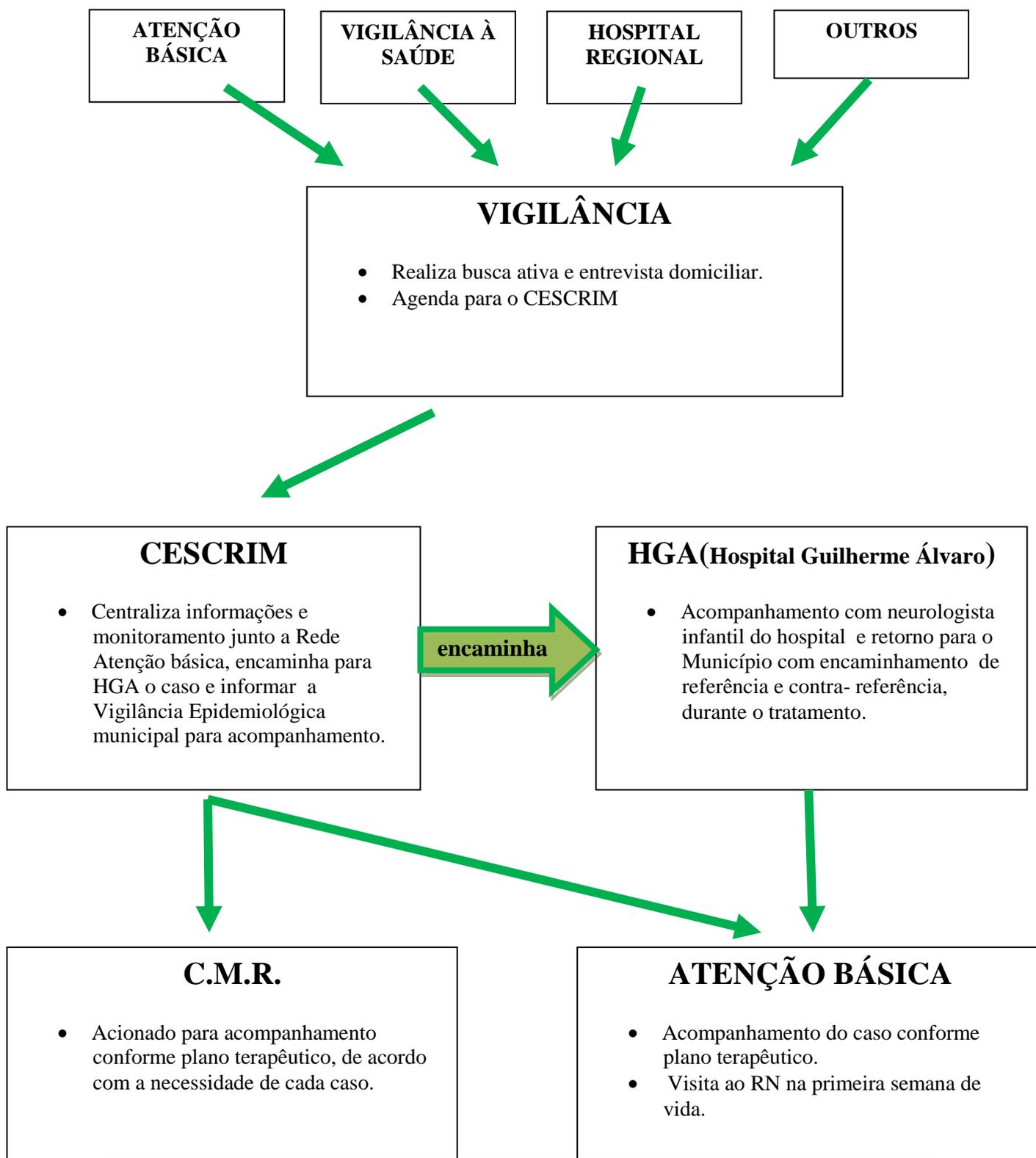
**Obs.: Entregar carteira de acompanhamento para o paciente.
Consultar Manual de Diagnóstico e Manejo Clínico disponível em todas as Unidades de Saúde.**

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO CASO SUSPEITO DE DENGUE UPA - ADULTO



FLUXOGRAMA - CASOS SUSPEITOS

MICROCEFALIA



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE AS ARBOVIROSES
(DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS e FEBRE AMARELA)
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM – 2020**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **FABIO CRIVELLARI MIRANDA**, secretário municipal de saúde de Itanhaém, me comprometo a executar as ações descritas neste plano de contingência municipal das arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela), de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informadas e com as propostas de ações descritas no **Anexo I** deste termo de compromisso.

Eu, **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, prefeito de Itanhaém, me comprometo a executar as ações descritas neste plano de contingência municipal das arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela), de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informadas e com as propostas de ações descritas no **Anexo I** deste termo de compromisso.

Itanhaém, 10 de Dezembro de 2019.


FABIO CRIVELLARI MIRANDA
SECRETARIO DA SAÚDE


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO II – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

UNIDADES DE SAÚDE DE ITANHAEM REFERÊNCIA ATENDIMENTO CASOS ARBOVIROSES

Local	Endereço	Telefone	Horário de Atendimento	Responsável Técnico
USF – Belas Artes	Rua Henrique Júlio Lima, 112 – Belas Artes	(13)3426-1402	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Eudes Alberto da Silva Vitoriano (Enfermeiro)
USF – Centro	Av. Tiradentes, 98 – Mosteiro	(13)3426-4685	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Sandra Ligia Lombardi Fatarelli (Enfermeiro)
USF – Coronel	Avenida Domingos Perez Domingues, 734 – Jardim Coronel	(13) 3427-5524	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Maria Aparecida Lourenço (Enfermeira)
USF – Gaivota	Av. Flacides Ferreira, 550 – Gaivota	(13) 3429-1410	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Tais Regiani (Enfermeira)
USF – Grandesp	Rua Alemanha, 108 – Jd. Santa Julia	(13) 3425-3375	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Ana Cláudia Fonseca Moura (Enfermeira)
USF- Guapiranga	Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini, 394 - Umuarama	(13) 3426-5807	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Gilson Saymour Sciont (Enfermeiro)
USF - Loty	Rua Alameda Guaraçai, s/n – Campos Elíseos	(13) 3424-3279	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Viviane Maria Passos Franco (Enfermeira)
USF - Oásis	Rua Estanislau Gerônimo, 418 – Oásis	(13) 3427-7533	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Eliane Cordeiro Carneiro (Enfermeira)
USF - Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos, 290 – Savoy	(13) 3426-1798	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Andrea Carla Souza Bittencourt (Enfermeira)
USF - Suarão	Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 – Suarão	(13) 3426-1577	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Paula Silva de Oliveira Almeida (Enfermeira)
UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Antonio Maria Marques de Oliveira"	Rua José Ernesto Bechelli, s/nº – Jardim Sabaúna	(13) 3427-1111 34272766	24 horas - todos os dias	Dr. Júlio Virgilio Isidoro (médico)
CINI – Centro de Infectologia de Itanhaém	Rua Maranata, 229 – Jardim Sabaúna	(13) 3426-3350 (13) 3427-6860.	Das 7 as 17 de 2ª a 6ª feira	Kátia Cristina Prado Guatelli (Médico Infectologista)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BS0W-8PCT-6YN2-2Z2W

ANEXO I - PLANILHA 1 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA

	ITANHAEM	Data:	30/10/2019
Número de Habitantes:	101.816	Nº de Casos Previstos:	2.036
CONTROLE DE VETORES			
Indicador	Valores		
Nº de Agentes de Controle de Endemias	29		
Nº de Agentes comunitário de saúde atuando no controle do vetor	135		
Último Índice de Infestação Predial realizado	Out/2019	0,9	
Nº de Imóveis existentes no município	89.177	0,000325196	
Nº de atomizadores costais	Nº de equipamentos de nebulização acoplados a veículo (NAV) 0		
Nº de IE e PE cadastrados	IE 73	PE 52	
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)	SIM		
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados)	Fechados 34.185 / Recusas 1128		
Equipe de Controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)	SIM		
Nº de veículos para atividades de controle vetorial	5		
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL			
Indicador	Sim	Não	
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikungunya e zika?	x		
Há ações regulares de Mobilização Social?	x		
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?	x		
Há Sala de Situação Municipal?	x		
Há ECOPONTO no município?	x		
Há mobilização inter setorial?	x		

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)		
Indicador de Estrutura da Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal	SIM/NÃO	
Há Enfermeiros?	X	
Há Médicos?	X	
Há Médicos Veterinários?	X	
Há Digitador?	X	
Computador específicos para digitação no SINAN?	X	
Computador específicos para VE?	X	
Unidades Básicas notificadoras	X	
Tem referência para SVO?	X	HGA
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?	X	
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS		
Indicador	Sim	Não
1 - Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?	X	
2 - Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?	X	
Nos casos acima (1 e 2) e no item 6, o quantitativo é suficiente e se há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?		
3 - Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?	X	
4 - Município realiza hemograma na sua sede?	X	
5 - Município capaz de disponibilizar resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?	X	
6 - Município dispõe de equipamento de saúde com enfermaria para internação (observação acima de 12hs)?		X
7 - Município dispõe de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA's Policlínicas, etc)?	X	
8 - Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?	X	solicitação p/CROSS
9 - Município dispõe de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?	X	
10 - Município dispõe de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?	X	
12 - Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clínico?	X	
13 - Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)	X	
14 - Última capacitação realizada para assistência:	nov/19	

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO																					
Unidade de Referência para Dengue - em funcionamento ou não																					
Nº	Nome da Unidade de Referência para Dengue		Endereço da Unidade de Referência para Arboviroses				Responsável da Unidade		Contato da Unidade												
1			PLANILHA COM RELAÇÃO UNIDADES - ANEXO																		
2																					
REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO																					
Unidade de Saúde do município ou de referência que solicita internação no CROSS																					
UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) Antonio Maria Marques de Oliveira - Itanhaém tel 3427.1111																					
Atenção Primária Não Estruturada	Leitos necessários no 1º mês		Leitos necessários no 2º mês de		Leitos necessários no 3º mês de		Exames	Insumos			Materiais										
	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI		Hemograma	Soro Fisológico 0,9% - frascos de 500ml/s	Dipirona ou Paracetamol - frasco solução	Paracetamol comprimidos 750mg ou dipirona comprimidos 500 mg	Sais de Reidratação Oral - sachê	Dipirona (EV) - ampola	Metoclopramida (EV) ampola	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 16	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 18	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 20	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 22	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 24	Equipo	Cartão Dengue
	6		6		4		4.073														
	2		1		1		1.222														
	6		4		4		2.444														
	1		1		1		40.726														
	4		4		4		12.218														
	305		305		305		444														
	444		444		444		291														
	166		166		166		42														
	590		590		590		2.444														



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

TEMA: “Combate as arboviroses (dengue, chikungunya e zika)”

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO

01- Qual o número de casos ocorridos no Município no 1º trimestre de 2021?

Dengue: **166**

Chikungunya: **01**

Zika: **0**

02- Houve casos de óbitos? Se sim, informar a quantidade e doença.
NÃO.

03- Houve necessidade de internação? Se sim, informar a quantidade e doença.
SIM, 01 CHIKUNGUNYA E 01 POR DENGUE.

04- Informar os números relativos aos 03 anos anteriores?

Doença	2018	2019	2020
Dengue	07	618	110
Chikungunya	0	0	0
Zika	01	01	0

05- Como é realizado o controle de pessoas infectadas? Detalhar

Sistema Informatizado

Planilha Eletrônica

Fichas em Papel

Graciele M. Rossi



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

() Outros (especificar):

06- Os dados são comunicados aos controles do Estado e da União? De que forma?

Pelo Sistema de Informação de agravos de Notificação, SINAN online

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES

07- O Município possui Plano Municipal de Contingência de Arboviroses para 2021?

(X) SIM () NÃO

Se sim, fornecer cópia do Plano Municipal. Se não, informar qual plano, manual, informe técnico ou norma orientadora foi adotada, fornecendo cópia.

08- O Plano Municipal de Contingência está disponível no site da Prefeitura?

(X) SIM () NÃO

09- Existia Plano Municipal de Contingência em 2020?

(X) SIM () NÃO

Caso a resposta da questão 07 seja sim, responder a questão 08.

10- Todas as metas propostas no Plano foram cumpridas?

() SIM (X) NÃO

Especificar as que não foram justificando.

- Justificativa



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

Devido à pandemia de COVID-19, o município de Itanhaém adotou as recomendações da Normativa Nº08/2020 do MS que diz: **“Não realizar atividades no intra domicílio. A visita do ACE estará limitada apenas na área Peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno); “** sendo assim a atividades de Avaliação de Densidade larvária(ADL) foi suspensa até que se cumpra a imunização geral dos servidores que exercem essa atividade, e conseqüentemente por se tratar de uma atividade que necessita de uma avaliação domiciliar de 100% (Intra e peridomicilio), não foi possível realiza-la durante a pandemia.

ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

- 11- Informar a quantidade de servidores existentes, caso o nome do cargo seja diferente, ou existam outros que compõem a equipe, pode alterar a tabela:

Cargo	2019	2020	2021
Coordenador*	01	01	01
Supervisor de Agente de Endemias	02	02	02
Supervisor de Agente Comunitário		06	06
Profissional IEC	00	00	00
Agente de Controle de Endemias	28	23	24
Agente Comunitário de Saúde			138



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

Laboratorista	03	03	03
---------------	----	----	----

12- Houve treinamento específico para o pessoal da área?
(x) SIM () NÃO

Caso a resposta da questão 12 seja sim, responder a questão 13.

13- Relacionar os treinamentos realizados:

Tema	Data	Publico alvo
“Brigada Contra o Aedes”	02/05/2019	Servidores Municipais
Atividades de Campo	12/02/2020	ACE's/ACS's
Treinamento pratico em campo “Fludora”	18/01/2021	ACE/Desinsetizadores

Obs. Os treinamentos são contínuos através do NEP/SUCEN/IEC – Núcleo de Educação Permanente

ESTRUTURA DE MATERIAIS

14- Informar a quantidade de equipamentos existentes, caso existam outros, pode incluir na tabela:

Equipamento	2019	2020	2021
Microscópio	02	02	03
Caminhonete Pickup	02	02	02
	00	00	00



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

Nebulizador pesado			
Nebulizador portátil	02	02	02
Pulverizador costal	00	00	00

15- Informar a quantidade de equipamentos de proteção individual em 2021, caso existam outros, pode incluir na tabela:

Equipamento	Utilizados até 31/03/2021	Em estoque na data de resposta do questionário
Máscara semi-facial	06	06
Máscara facial completa	06	01
Luva nitrílica	24	58
Capacete de aba larga	00	00
Protetor auricular	10	02
Óculos de Segurança	06	00
Macacão impermeável	06	26/04/2021- Total=42
Calças de brim	96	
Camisas de brim	00	00
Calçados de segurança	29	03



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

ATIVIDADES REALIZADAS

16- Indicadores utilizados e apurados para pesquisa entomológica e/ou larvária:

Indicadores	Utilizado e apurado pelo Município: Sim/Não
Índice Predial	SIM
Índice Breteau	SIM
Índice por tipo de recipiente	SIM
Índice de Positividade de Ovo (IPO)	NÃO
Índice de Densidade de Ovo (IDO)	NÃO

17- Trabalho de campo:

	2020	2021 até 31/03/2021
Nº de imóveis programados	88981	88981
Nº de imóveis trabalhados	24205	15830
Nº de imóveis pendentes	33026	18119
Nº de imóveis positivos	84	09
Nº de imóveis com tratamento focal	240	133
Nº de imóveis com tratamento perifocal	02	01
Nº de imóveis inspecionados	210	14



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

Nº de amostras coletadas	296	39
Nº de depósitos inspecionados	734	74
Nº de depósitos eliminados	2310	942
Nº de depósitos tratados com larvicidas	240	133
Nº de armadilhas instaladas	00	00
Nº de armadilhas positivas	00	00

(Pode incluir outras, se houver).

18- Houve campanhas de prevenção em 2021? Em caso positivo, especificar.

Sim, a implantação do Combate ao Aedes, trata se de um Decreto Estadual (Nº 62.130, DE 29 DE JULHO DE 2016), adaptado ao nosso Município no Plano Municipal de Contingência de Combate as Arboviroses e os mutirões divulgados na pagina oficial do municipio.

19- Financiamento (Despesas liquidadas) por componente do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue:

Componente	2020	2021 Até 31/03/2021
Assistência	6.611.397,53	1.686.803,59
Vigilância Epidemiológica	318.253,15	44.565,43
Controle Vetorial	911.764,94	509.156,70
Educação, comunicação e mobilização social	2.385,20	0



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Capitão Mendes, nº. 52 – Centro | CEP: 11740-000 | Itanhaém/SP |
(13) 3421.4410

Obs: Estamos realizando levantamento das despesas liquidadas por componente do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue.

20- Financiamento (Despesas liquidadas) por fonte de recurso do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue:

Fonte de recurso	2020	2021 Até 31/03/2021
Recurso Federal (Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, PAB fixo e/ou variável etc.)	R\$914.292,49	R\$219.434,94
Recurso Estadual	0,00	0,00
Recurso Municipal	2.151.759,69	690.515,57

Obs: Nos valores referentes ao Item 20 estão incluídas todas as despesas da Vigilância em Saúde.

Guacira Nóbrega Barbi
Secretaria Municipal de Saúde

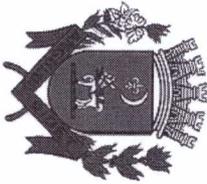


PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Frequência por Mes da Notificação segundo Classificacao (2019)

Classificacao	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Descartado	9	16	30	102	93	52	9	6	2	0	3	3	325
Inconclusivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dengue	1	1	54	297	140	97	11	9	3	1	0	1	615
Dengue grave	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	10	17	84	399	233	150	20	15	5	1	3	4	941

Nebulizador	Costal, Guarany, Branca	70663
Nebulizador	Costal, Guarany, Branca	70664



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÕES

Justificativa – Adl (Iiraa) (IB)

Devido a pandemia de COVID-19, o município de Itanhaém adotou as recomendações da Normativa Nº08/2020 do MS que diz: "Não realizar atividades no intra domicílio. A visita do ACE estará limitada apenas na área peridomiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno); " sendo assim as atividades de Avaliação de Densidade Larvária(ADL) foram suspensas até sairmos da fase vermelha para uma fase de transição segura para o município e o servidor que executa esta função, e consequentemente por se tratar de uma atividade que necessita de uma avaliação domiciliar de 100% (Intra e peridomicílio), não foi possível realiza-la durante a pandemia.

Justificativa - Atividades Educativas

Com relação as atividades educativas realizadas por agentes, por conta das fases de controle do covid-19, e as especificações de segurança e distanciamento social e a paralisação das atividades sociais, o fechamento de comércio parceiros comunitários tais como quiosques, lojas, escolas, organizações não governamentais (centros comunitários de apoio a população), atividades esportivas, atividades educativas em área livre, grupos de controles de doenças nas unidades de saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos), não foi possível realizar tais atividades nos grupos mencionados acima, entretanto este município prosseguiu realizando mutirões de controle e bloqueio de dengue através da modalidade peridomicílio e (cata treco), vistorias em escolas públicas fechadas(Combate Aedes) e imóveis especiais (IE), vistoria em pontos estratégicos(PE), bem como a distribuição de panfletos e colagem de cartazes nos locais autorizados a funcionarem durante a pandemia, conforme instrução normativa já pré citada,


Guacira Nóbrega Barbi
Secretaria de Saúde

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo : TC-007299.989.20-2

Entidade : Prefeitura Municipal de Itanhaém

Assunto : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período
examinado** : 1º quadrimestre de 2021

Prefeito : Tiago Rodrigues Cervantes

CPF nº : 261.170.218-79

Período : 1º/01/2021 a 30/04/2021

Relatoria : Dr. Renato Martins Costa

Instrução : UR-20 / DSF-II

Senhor Diretor da Unidade Regional de Santos – UR-20,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Tiago Rodrigues Cervantes, responsável pelas contas em exame (Arquivo 01).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020*
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	B	B	B+
i-Fiscal	B	C	C+
i-Educ	B	C+	C+

i-Saúde	B	B	B
i-Amb	B	C+	B
i-Cidade	B	B+	B
i-Gov-TI	B	C+	C

*Obs.: índices do exercício anterior pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos e repasses) e das fiscalizações ordenadas;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
6. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste E. Tribunal de Contas do Estado;
7. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-001455.989.21-0, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno está regulamentado pela Lei Municipal nº 4.012/2015.

Responde pela Secretaria de Gestão e Controle a Senhora Mara Sanches Figueiredo, servidora comissionada, ocupante do cargo em comissão de “Secretária Municipal de Gestão e Controle”. Responde pelo Controle Interno do Município, desde 06/05/2015, na função gratificada de “Controlador Geral do Município”, o Senhor Josué Batista Gomes, servidor efetivo municipal (Arquivo 03).

O Controle Interno da Prefeitura tem elaborado relatórios quadrimestrais sobre a gestão Municipal (Relatório do 1º quadrimestre de 2021 no Arquivo 04 – Partes 1 a 3), inclusive sobre as despesas decorrentes da pandemia da COVID-19 (Arquivo 03, item 5 e Arquivo 04).

Verificamos que há planejamento dos roteiros de acompanhamento do Controle Interno, devidamente aprovados pelo responsável, bem como planos anuais, cumprindo o previsto no § 1º do artigo 67 das Instruções nº 01/2020 do TCESP (Arquivo 05).

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

De acordo com os dados do quadro abaixo, o Índice de Gestão na área de Planejamento referente a 2020, consideradas as respostas ofertadas pela própria Origem, teve evolução em relação ao exercício anterior, destacando, contudo, que o mencionado índice pende de validação pela Fiscalização.

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020*
i-PLAN	B	B	B+

* Índice do exercício de 2020 pendente de verificação/validação pela Fiscalização

Com base nos dados obtidos na presente verificação, constatamos a ocorrência de circunstâncias que prejudicam o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na área Planejamento, com repercussão para o exercício de 2021, merecendo, portanto, especial atenção dos gestores públicos competentes para a sua correção:

- As audiências públicas são realizadas em dia de semana em horário comercial (8 às 18 horas), o que dificulta a participação da classe trabalhadora no debate;
- A LOA prevê abertura de créditos adicionais, por decreto, em percentual acima da inflação (15% - vide **item A.2.1.** deste relatório);
- Não houve regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário, infringindo o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (vide **item A.2.2.** deste relatório);
- Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, em desacordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Tal fato compromete a participação dos usuários e o acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos (vide **item A.2.2.** deste relatório).

A.2.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Da análise da Lei Municipal nº 4.448, de 16/11/2020 (LOA 2021 - Arquivo 06), constatamos que, o inciso I do artigo 8º da Lei Orçamentária Anual autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% da despesa total fixada, superior à inflação do exercício anterior e também à prevista para o atual exercício¹.

Além disso, os incisos I e II do § 1º do mesmo artigo estabelecem que esse limite não seja onerado por créditos (Arquivo 06, págs. 04/05):

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

¹ Recomenda-se a utilização de percentual moderado de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares (artigo 165, § 8º, da CF), conforme disposto no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do TCESP (2019).

II - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

Tais dispositivos dão margem à abertura de créditos adicionais acima da inflação prevista para o exercício e do considerado adequado por esta Corte de Contas, denotando inobservância ao previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe que “**a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada** e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar” (grifo nosso).

Ademais, das 139 ações estabelecidas nas peças de planejamento, 92 têm como meta “Atividades Mantidas” e unidade de medida percentual (%), sendo que todas apresentam quantidade a ser atingida “100”. Assim, uma grande parcela das ações de governo não contemplam indicadores e metas físicas que permitam aferir e acompanhar o cumprimento dos programas de governo (Arquivo 07).

A.2.2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

No presente exercício foi realizada a seguinte fiscalização Ordenada no Órgão:

Fiscalização Ordenada nº	I de 18 de março de 2021.
Tema	Ouvidoria
TC e evento da juntada	TC-006800.989.21-2, Evento 11.
Irregularidades constatadas	<ul style="list-style-type: none">• A Ouvidoria Municipal conta com apenas 01 (um) servidor com dedicação exclusiva, conferindo riscos ao funcionamento pleno e ininterrupto do setor;• Com base no Relatório de Atividades (Gestão) não houve apontamento de falhas ou sugestão de melhorias na prestação de serviços públicos;• A Prefeitura não regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017;• A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

De acordo com o informado pela Prefeitura, a regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário e o Conselho de Usuário estão em fase de

estudos pela Secretaria de Comunicação Social (Arquivo 08).

A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e também verificações efetuadas durante o quadrimestre, há obras paralisadas no Município, conforme segue:

OBRA PARALISADA					
TC	Valor inicial do Contrato (R\$)	Valor total pago (R\$)	Contratada	Data da paralisação	Descrição da obra
Prejudicado	1.682.126,29	214.452,10	ZAP Construtora EIRELI ME	04/01/2021	Construção do Parque Turístico e Multiuso
Prejudicado	692.440,56	160.000,00	TMK Engenharia S/A	04/01/2021	Ponte
Prejudicado	2.285.113,86	2.092.498,81	Engibrás Engenharia S/A	05/02/2021	Pavimentação em Lajota de Concreto, em vias do Jardim Oásis

Disponível em:

https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero. Acesso em: 20.07.2021.

Em atendimento à nossa requisição (Arquivo 02) a Prefeitura informou a posição atualizada das obras mencionadas no quadro retro (Arquivo 09), conforme segue:

- Construção do Parque Turístico e Multiuso: obra realizada por meio de Convênio com o DADE. Está paralisada para realinhamento físico e financeiro da obra, pois está previsto no contrato o Projeto Executivo. Após o realinhamento a documentação será encaminhada ao DADE para aprovação;
- Construção da ponte da rua dos Fundadores e avenida Gonçalo Moreira: a obra foi reiniciada em 12/05/2021;
- Pavimentação em lajotas de concreto, em vias do Jardim Oásis: obra executada por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo. O recurso é liberado em 6 etapas e, até o momento, foram liberadas as 3 primeiras (R\$ 1.600.000,00) correspondentes a 53,3% da obra. A 4ª medição, no valor de R\$ 500.000,00, está em análise e ainda não foi liberada pelo convênio. A obra está 90,87% concluída e será reiniciada após a liberação das parcelas do convênio.

Conforme calendário de obrigações do Sistema Audesp, a Prefeitura Municipal vem atualizando a este Tribunal as informações sobre Obras Paralisadas e/ou Atrasadas.

Não constatamos inobservância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Informamos, por oportuno, que o Município **não** aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021 (Arquivo 10).

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 163.919.676,73	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 201.787.928,14	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 3.666.666,64	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ -	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 912.090,78	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-R\$ 42.447.008,83	-25,90%

Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo 11, págs. 09/10). Transferências financeiras com base no Balancete Contábil, a partir das informações encaminhadas pela Origem ao Sistema Audesp (Arquivo 12).

Preliminarmente, informamos que as transferências financeiras à Administração Indireta, no presente caso, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, gestor do RPPS local, referem-se ao aporte financeiro para pagamento da folha de pensionistas e inativos da primeira massa, também comentado no **item B.1.5. ENCARGOS**.

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme retro apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, considerando a despesa **empenhada**, no período, evidenciou um **déficit de 25,90%**.

Consideradas as despesas **liquidadas**, constata-se um superavit de R\$ 2.998.864,50, correspondente a 1,83% da receita realizada, conforme demonstrado abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	163.919.676,73
(-) DESPESAS LIQUIDADAS	R\$	156.342.054,81
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	3.666.666,64
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	-
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	912.090,78
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.998.864,50
		1,83%

Dados extraídos do Sistema AudeSP: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo 11, pág. 10). Transferências financeiras com base no Balancete Contábil, a partir das informações encaminhadas pela Origem ao Sistema AudeSP (Arquivo 12).

Diante dessa circunstância, deixamos de levar a presente ocorrência à conclusão deste relatório.

Já quanto à realização da receita do Município especificamente, face ao que foi previsto, constamos a seguinte situação:

Previsão Acumulada	R\$ 226.929.539,82	
Realização Acumulada	R\$ 191.701.967,87	
Varição	R\$ -35.227.571,95	-15,52%

Dados extraídos do Sistema AudeSP: Relatório de Instrução (Arquivo 11, pág. 01).

Conforme demonstrado, a arrecadação ficou aquém da meta prevista, cabendo atenção do Gestor aos gastos discricionários, buscando evitar, na medida do possível diante do atual cenário, o agravamento do endividamento municipal, praticando a responsabilidade fiscal.

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado por 02 (duas) vezes, em 30/04/2021 e 03/05/2021, sobre desajustes em sua execução orçamentária (Arquivo 13, págs. 01 e 03).

Já quanto à Meta de Resultado Primário, verificamos que o previsto na LOA atualizada é inferior ao previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme quadro abaixo:

Previsão LOA Atualizada	R\$ 7.547.661,60	
Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 21.112.625,00	
Varição	R\$ -13.564.963,40	-179,72%

Dados extraídos do Sistema AudeSP: Relatório de Instrução (Arquivo 11, pág. 02).

Nos termos do artigo 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado 1 (uma) vez em 03/05/2021, sobre a sobredita incompatibilidade (Relatórios de Alerta no Arquivo 13).

B.1.1.1. ANÁLISE DO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Sistema Audesp, referente ao 1º quadrimestre do exercício analisado, é possível ver que o Ente **não** superou o limite de 95% estabelecido pelo artigo 167-A da Constituição Federal, tendo em vista que no período de 12 (doze) meses anteriores ao 2º bimestre, a relação entre despesas correntes liquidadas (R\$ 375.241.470,13) e receitas correntes arrecadadas (R\$ 452.396.487,03) correspondeu a **82,95%**, inclusive abaixo do limite de 85% estabelecido no §1º do artigo 167-A.

Receita Corrente Arrecadada (Ente)		
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$	452.396.487,03
Despesa Corrente Liquidada (Ente)		
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$	375.241.470,13
Resultado do Ente Municipal		
Percentual (c) = (b) / (a)		82,95%

Relatório de Instrução Sistema Audesp 1º Quadrimestre/2021 (Arquivo 11, pág. 05).

B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (Arquivo 14).

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Abr 2020	Ago 2020	Dez 2020	Abr 2021
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 228.407.373,04	R\$ 226.812.727,45	R\$ 223.179.950,33	R\$ 215.506.444,94
Inclusões da Fiscalização	R\$ 5.955.495,47	R\$ 5.059.570,68	R\$ 5.876.788,01	R\$ 5.453.118,76
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R\$ 234.362.868,51	R\$ 231.872.298,13	R\$ 229.056.738,34	R\$ 220.959.563,70
Receita Corrente Líquida	R\$ 398.980.537,12	R\$ 409.810.449,52	R\$ 415.223.849,85	R\$ 425.432.156,00
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 398.980.537,12	R\$ 409.810.449,52	R\$ 415.223.849,85	R\$ 425.432.156,00
% Gasto Informado	57,25%	55,35%	53,75%	50,66%
% Gasto Ajustado	58,74%	56,58%	55,16%	51,94%

Dados até agosto de 2020 extraídos do Relatório do 2º Quadrimestre de 2020 (TC-003316.989.20-1, Evento 35). Dados referentes a dezembro de 2020 e abril de 2021 extraídos do Relatório de Instrução (Arquivo 11, págs. 03/04) e da relação de empenhos informada pela Origem ao Sistema Audesp (Arquivos 15 e 16).

A inclusão da Fiscalização nos gastos no valor total de **R\$ 5.876.788,01** (Dez/2020) e **R\$ 5.453.118,76** (Abr/2021) refere-se a pagamentos de autônomos (médicos e outros profissionais para a área da saúde e desenvolvimento social), referente aos períodos de janeiro a dezembro/2020 e maio/2020 a abril/2021, respectivamente, equivocadamente classificados no subelemento de despesa “3.3.9.0.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais” (Arquivos 15 e 16), haja vista se tratar de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores públicos (artigo 18, § 1º da LRF – elemento de despesa 34).

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 1º quadrimestre de 2021, após ajustes da Fiscalização (**51,94%**).

B.1.2.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

B.1.3. DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS - LC Nº 151/2015, EC Nº 94/2016 E EC Nº 99/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhaém não utilizou recursos decorrentes da Lei Complementar Federal nº 151/2015, EC nº 94/2016 e EC nº 99/2017 no 1º quadrimestre de 2021 (Arquivo 17).

Entretanto, segundo informação fornecida pelo Banco do Brasil S.A., houve convênio (nº 800000108) celebrado com a Prefeitura, relativo à LC 151/2015, com saldo de valor repassado, em 31/12/2020, no montante de R\$ 1.298.011,24, e R\$ 390.768,32 de fundo de reserva, de modo que, requisitamos à Origem informações complementares (Arquivo 18).

Em resposta a Prefeitura declarou que não utilizou os recursos no exercício de 2021 e com relação ao questionado irá levantar as informações e providenciar as regularizações necessárias (Arquivo 19).

Diante do exposto, propomos o acompanhamento pela Fiscalização no relatório do 2º quadrimestre de 2021, destacando à Prefeitura Municipal de Itanhaém que observe o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021 no que se refere aos registros contábeis.

B.1.4. PRECATÓRIOS

Conforme informado pela Origem (Arquivo 20), a alíquota incidente sobre a Receita Corrente Líquida aplicável para as competências de janeiro a abril de 2021 foi de **5%**, de acordo com decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Segundo consta na mencionada decisão, o percentual para quitação da dívida no prazo fixado pela EC nº 99/2017 seria de **8,48%**, entretanto, considerando que a Prefeitura Municipal de Itanhaém pode ser classificada como “**ente devedor superendividado**” de acordo com o perfil consolidado de sua dívida com precatórios, foi homologado o plano de pagamento para o exercício de 2021 fixando o valor mensal do depósito em **5% sobre a RCL**, com recursos exclusivamente orçamentários (Arquivo 20, pág. 02).

Verificamos que os depósitos ocorreram de acordo com o plano homologado (Arquivo 21).

B.1.5. ENCARGOS

No período em análise os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

- **ENCARGOS DO PERÍODO:**

- **RGPS (INSS):** Apresentados recolhimentos do período.
- **FGTS:** Apresentados recolhimentos do período. O recolhimento relativo à competência de fevereiro/2021, com vencimento em 07/03/2021, foi realizado em 08/03/2021, com incidência de juros e multa no valor de **R\$ 2.302,68** (Arquivo 22).
- **RPPS (Itanhaém Prev):** Apresentados recolhimentos do período.
- **PASEP:** Apresentados recolhimentos do período.

- **APORTES FINANCEIROS - para pagamento da folha de pensionistas e inativos da primeira massa:**

No período em análise verificamos que foram realizados os repasses relativos aos meses de dezembro/2020 a março/2021, conforme tabela a seguir:

Aportes financeiros RPPS			
Competência	Valor R\$	venc	pagto
Dez/2020	238.068,85	07/01/2021	09/02/2021
Jan/2021	240.404,93	07/02/2021	16/03/2021
Fev/2021	219.641,50	07/03/2021	12/04/2021
Mar/2021	213.975,50	07/04/2021	28/04/2021
Total	912.090,78		

Arquivo 22.1.

- **PARCELAMENTOS DE ENCARGOS – parcelas com vencimento de janeiro a abril/2021:**

- **Parcelamentos RPPS:** Apresentados recolhimentos do período:

Dívida nº	Acordo CADPREV Nº	Parcelas Pagas no período*	Total pago no quadrimestre* R\$	Arquivo
117	244/2011	109 a 118	70.577,30	23
308	883/2017	35 a 44	416.906,32	24
309	884/2017	35 a 44	948.120,00	25
312	1003/2018	24 a 33	786.722,37	26
380	846/2019	9 a 18	152.614,24	27

381	847/2019	9 a 18	118.772,75	28
812	307/2021	1 a 3	322.743,83	29
TOTAL			2.816.456,81	

(*) Inclui as parcelas com vencimento de julho/2020 a dezembro/2020, cujos pagamentos foram suspensos em virtude da pandemia, autorizado pela Lei Municipal nº 4.408/2020, que foram pagas em 11/02/2021 (Arquivo 30 – partes 1 e 2).

Verificamos que as parcelas com vencimento em janeiro/2021 de todos os parcelamentos junto ao RPPS foram pagas apenas no mês de fevereiro/2021, com **incidência de juros e multa, no total de R\$ 9.331,42**, ocasionando gastos desnecessários ao erário, pois consistem em despesas antieconômicas, que oneram injustificadamente os cofres públicos, e poderiam ser evitadas pelo órgão.

Foi celebrado novo parcelamento de encargos (dívida 812 no quadro retro), relativo aos valores patronais devidos e não repassados ao RPPS, no período de 08/2020 a 12/2020, suspensos conforme Portaria nº 14.816/2020 (Acordo Cadprev nº 00307/2021- Arquivo 31).

- **Parcelamento INSS:** Existem 02 (dois) parcelamentos em vigência com pagamento por retenção do FPM, tendo sido comprovados os recolhimentos do período examinado.
- **Parcelamentos PASEP:** Existem 3 (três) parcelamentos de PASEP: Nº 15983.720251/2015-50 (quitado em janeiro/2021), Nº 15983.001100/2010-94 e Nº 15983.001236/2008-80. Foram apresentadas as guias pagas relativas ao período analisado.

B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Na amostragem selecionada, verificamos a seguinte impropriedade:

Processo: nº 21.756/2019

Licitação: Pregão Presencial nº 79/2019² (Arquivo 32)

Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Kits de Uniformes Escolares a fim de Atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental I e II e EJA – Secretarias de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses.

Detentora da Ata: Terra Brasil Indústria e Comércio EIRELI (CNPJ: 11.991.420/0001-01)

Valor: R\$ 1.879.076,00 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil e setenta e seis reais)

Lotes: 02, 03, 04, 05 e 06

Ata de Registro de Preços de 13/03/2020 (Arquivo 33)

Notas de Empenho emitidas em 1º/02/2021 no montante total de R\$ 915.765,02 (Arquivo 33, pág. 13)

Da análise do Edital constatamos a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovar aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto (item 2.4.1 do Edital – Arquivo 32, págs. 11/12).

Em atendimento à sobredita norma, a Terra Brasil Indústria e Comércio EIRELI apresentou o atestado juntado no Arquivo 34 deste Evento, emitido pela **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, atestando a entrega integral, pela mencionada empresa, de 14.740 kits de uniforme escolar contratados (Arquivo 34, pág. 04).

Ocorre que, por meio de **diligência junto à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, realizada pela Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) desta E. Corte**, que nos disponibilizou **cópia do mesmo atestado ora em comento**, diretamente fornecido pelo órgão que o emitiu (Arquivo 35), e a partir de sua simples apreciação, constatamos **algumas inconsistências com o documento apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli à Prefeitura Municipal de Itanhaém** para fins de habilitação no presente Pregão (Arquivo 34, pág. 4), apesar de, supostamente, tratarem-se de cópia do mesmo documento.

Primeiro, relativamente à entrega dos produtos, constatamos o seguinte:

² Conforme certificado pela Origem, o Edital saiu com erro nos números do próprio Edital e do respectivo Processo Administrativo, sendo o correto Edital nº 79/2019 e Processo nº 21.756/2019 (Arquivo 32.1).

Atestado apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli à Prefeitura Municipal de Itanhaém (Arquivo 34, pág. 4):

“entregou os produtos abaixo relacionados a esta Prefeitura, **no prazo determinado, cumprindo as exigências da mesma e sendo assim pela Unidade Solicitante. Nada Mais.**”

Atestado fornecido à Fiscalização (UR-14) pela **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba** (Arquivo 35, pág. 2):

“entregou os produtos abaixo relacionados a esta Prefeitura, **fora do prazo determinado, não cumprindo as exigências da mesma e sendo notificado pela Unidade Solicitante. Nada Mais.**”

Como pode se ver, **não há no documento apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli qualquer informação que a desabone, ao contrário do que consta da cópia do atestado obtido diretamente com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, que aponta o descumprimento de prazos e exigências, inclusive com expedição de notificação à Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli.**

Além disso, é possível observar **diferenças entre a grafia das assinaturas postas em ambos os documentos**, mais claramente identificáveis quanto à assinatura do nome “Regiane”, que na cópia do documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Arquivo 35, pág. 02) tem cada uma de suas letras manuscritas de forma bem definida e legível, diferentemente da assinatura do mesmo nome no atestado apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli (Arquivo 34, pág. 4), cujas letras têm formatos mais “retos” e menos definidos.

Ademais, podemos observar que os itens que constam do campo especificação começam com letra maiúscula (de Camiseta manga longa até Calça) no documento original (Arquivo 35, pág. 02), enquanto estão grafados com letra minúscula no documento apresentado na habilitação (Arquivo 34, pág. 04). E não menos importante é o nome do Município no rodapé do documento que também apresenta a mencionada diferença de grafia.

Reforçamos que ambos os documentos ora em comento tratam-se, supostamente, de **cópias de um mesmo atestado, originalmente emitido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, razão pela qual não é admissível nenhuma diferença entre eles, tanto quanto ao seu conteúdo, como à sua forma e aspecto.

Tais constatações evidenciam, s.m.j., **indício de que o documento apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli tenha sido adulterado para favorecê-la no presente certame, eis que oculta os fatos desabonadores quanto ao fornecimento por ela executado, constantes da cópia do atestado diretamente apresentado**

pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, obtendo, dessa forma, vantagem indevida, frustrando a competitividade do certame.

A presente circunstância também pode vir a configurar ilícito administrativo grave, sujeitando a empresa responsável pela suposta fraude à aplicação, pelo órgão contratante, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a declaração de sua inidoneidade para contratar com o setor público, sem prejuízo ainda de possível tipificação na esfera penal.

Nesse sentido, citamos o Acórdão nº 2.677/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, cujo voto condutor da decisão traz os seguintes termos:

“11. Anuo integralmente ao entendimento de que a apresentação de **atestados com conteúdo falso gera vantagem indevida em certame licitatório** (uma vez que pretende comprovar qualificação técnica que, em princípio, a empresa pode não deter) e fere os **princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas, independentemente de ter resultado em prejuízo financeiro para a Administração** e/ou de quaisquer suposições acerca do nível de satisfação na execução dos serviços subsequentemente contratados. **A burla ao procedimento licitatório configura-se mediante a utilização do documento fraudado.**

12. Tal posicionamento é referendado por ampla jurisprudência do TCU (nessa linha, por exemplo, os Acórdãos 767/2005, 548/2007, 1.433/2010, 2.179/2010, 1.340/2011, 3.617/2013 e 48/2014, todos do Plenário) estabelecendo que **a apresentação de atestado com conteúdo falso caracteriza o ilícito administrativo gravíssimo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 e faz surgir a possibilidade de o TCU declarar a inidoneidade da empresa fraudadora** para participar de licitação na administração pública federal.” (grifos nossos)

Dá ainda maior gravidade à presente ocorrência o fato de que o documento apresentado pela Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli, a despeito dos indícios de fraude, exhibe **selos cartoriais de reconhecimento de firma e de autenticidade da cópia³, atestando ser fiel reprodução do original** (Arquivo 34, pág. 4).

Dessa forma, em vista da gravidade dos indícios de fraude constatados, **propomos a sua comunicação ao Ministério Público do Estado** para a devida apuração dos fatos.

³ Selo de Autenticação de Cópia do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Guaramirim – SC.

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AudeSP, apresentou os seguintes resultados:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	30,31%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	25,32%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	22,53%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	78,15%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	74,01%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	56,00%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	70,36%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	70,36%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	52,86%

Dados extraídos do Sistema AudeSP: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo 11, págs. 06/07) e Demonstrativos do Ensino no Arquivo 36.

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Já com relação ao FUNDEB, com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual **desfavorável** ao atendimento do artigo 25, *caput* e §3º, da Lei Federal nº 14.113/20.

Nos termos do artigo 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado por 02 (duas) vezes, em 30/04/2021 e 03/05/2021, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento (Arquivo 13), sobre o possível descumprimento dos mínimos constitucionais e legais atinentes ao Ensino.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, que tiveram início em 09/02/2021. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.083, de 23/04/2021, o Plano de atendimento e retorno das atividades presenciais nas escolas municipais passou a ocorrer mediante agendamento com os familiares, não ultrapassando a capacidade máxima de 35% de alunos por turma (Arquivo 37, págs. 15/16).

Para os alunos que estão desenvolvendo as atividades pelo aplicativo **avaeducaita** e por demais recursos com uso de internet e que não demonstram dificuldades, as aulas continuam exclusivamente remotas, podendo, a qualquer tempo, solicitar agendamento de plantões à unidade escolar para esclarecimento de dúvidas.

Continuam para todos os alunos a entrega de atividades, kits de atividades e sequências temáticas e os livros, com agendamento espaçado com os responsáveis, conforme cronograma de atendimento de cada unidade escolar.

A Secretaria vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem, a fim de não prejudicar o ciclo escolar dos alunos e evitar a evasão escolar.

Das medidas informadas (Arquivo 37, págs. 18/19), destacamos:

- **Entrega e retirada de atividades** (blocos quinzenais) por meio de plantões por agendamentos espaçados nas unidades escolares, para atendimento aos pais e comunidade;
- **Plantões por agendamentos com alunos do Ensino Fundamental:** cada unidade escolar adota os critérios com seu corpo docente para a realização de plantões, dando prioridade aos alunos mais vulneráveis ou que não apresentam uma boa relação com o ensino remoto ou, quando necessário, os pais salientam a necessidade juntamente com a unidade escolar;
- **Delivery de atividades**, para entrega em pontos de atendimento e nas residências para os alunos que têm apresentado desempenho insatisfatório no ensino remoto e aos casos de vulnerabilidade social - grupo de estudantes sem acesso à internet;
- **Busca Ativa Escolar** (parceria com o Unicef) - o programa Social Escolar realiza visitas nas residências dos alunos para orientar e auxiliar as famílias nesse contato com a escola, verificando as dificuldades encontradas

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém apresentou a taxa de evasão escolar por série (ano de ensino), ficando abaixo de 1% em quase todas, exceto no sexto ano, que atingiu 1,08% (Arquivo 37, pags. 19/20).

C.2. IEG-M – I-EDUC

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audeps, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	33,95%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	28,94%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	23,46%

Dados extraídos do Sistema Audeps: Relatório de Instrução juntado neste evento (Arquivo 11, pág. 8).

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

D.3. FISCALIZAÇÃO REMOTA

No período em análise realizamos uma Fiscalização Remota na área da Saúde:

Tema: Combate às arboviroses (dengue, chicungunha e zika)

Data: 30/04/2021

Com o objetivo de avaliar como se encontra a situação no Município de combate às arboviroses, a existência de um Plano de Contingência, as medidas adotadas, e os recursos humanos, físicos e materiais (equipamentos e insumos) disponíveis, realizamos em 30/04/2021 uma fiscalização remota, utilizando o software Microsoft Teams.

Previamente foi encaminhada ao setor responsável a Requisição de documentos nº 013/2021-RDP, para a coleta de informações e documentos para a validação pela Fiscalização (Arquivo 38).

Da análise da documentação encaminhada (Arquivo 39), verificamos algumas inconsistências que foram objeto de verificação na data da Fiscalização.

A Fiscalização Remota⁴ foi dividida em 2 momentos:

- 1) Verificação das inconsistências e/ou dúvidas em relação às informações encaminhadas em atendimento à nossa requisição e aos dados encontrados na página da Prefeitura e no Sistema AudeSP, sendo observado o seguinte:
 - O Plano Municipal de Contingência de Arboviroses de 2021⁵ (data base 30/11/2020) foi uma cópia do Plano de 2020⁶ (data base 30/10/2019), principalmente o texto base, onde encontramos divergência entre o quantitativo de casos em 2019 informado nos 2 planos (591) e o valor real informado no questionário encaminhado por esta Fiscalização (618), que deveria estar corrigido no plano de 2021. Além disso, os valores previstos de exames a serem realizados e materiais necessários na UPA foram idênticos apesar da quantidade de casos nos exercícios de 2019 e 2020 (base para os Planos de 2020 e 2021, respectivamente) ter sido bem diversa⁷.
 - ✓ Orientamos ao Órgão a necessidade e a importância dos Planos terem por base a realidade e conterem números fidedignos.
 - O Plano de 2021 não está disponível no site, continua o de 2020;
 - ✓ Orientamos ao Órgão que disponibilizasse o novo Plano com brevidade.

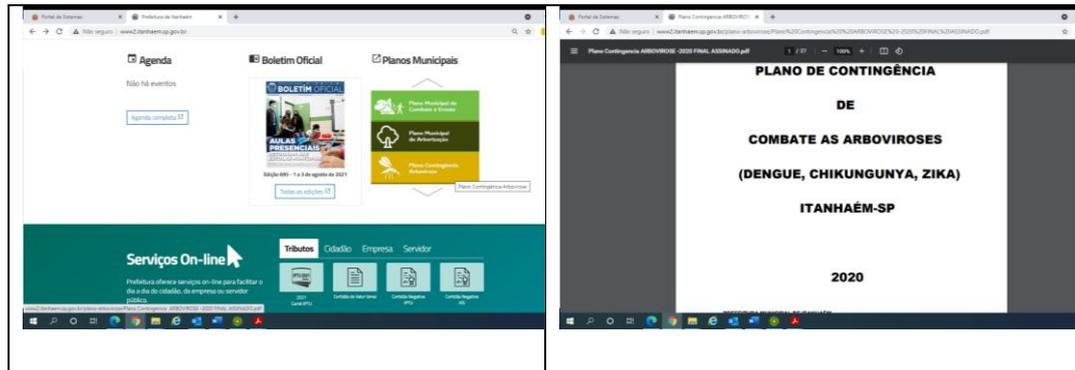
Em pesquisa à página da Prefeitura em 07/08/2021, constatamos que continua disponível o Plano de Contingência de Combate às Arboviroses de 2020:

⁴ Participaram da Fiscalização por meio do aplicativo Teams: Sra. Guacira Nóbrega Barbi (Secretária Municipal de Saúde), Sra. Marinês Cristina Adao (Coordenadora dos Serviços de Endemias) e Sr. Josué Batista Gomes (Controlador Geral do Município).

⁵ Arquivo 39, págs. 09/36.

⁶ Arquivo 39.1.

⁷ Casos de dengue em 2019 - 618, casos de dengue em 2020 - 110 (Arquivo 39, pág. 01).



- Algumas respostas estavam incorretas ou incompletas e, após validadas na fiscalização, foi encaminhado novo documento (Arquivo 40);
 - Não foram informadas no questionário todas as metas de 2020 que não foram atingidas;
 - ✓ Solicitamos complemento das informações, sendo apresentado o documento atualizado (Arquivo 41). As metas não foram atingidas em decorrência da pandemia;
 - Não há na página da Prefeitura na internet informação sobre o número de casos, bairros mais infestados, orientação sobre cuidados. Ocorre apenas informação quando vai acontecer mutirão contra a dengue nos bairros;
 - ✓ Sugerimos a criação de uma área na página da Prefeitura com os quantitativos de casos por bairro, de forma a deixar mais transparente a situação e influenciar a população no combate aos criadouros. Entretanto, constatamos que **a página da Prefeitura continua sem informação sobre a dengue e demais arboviroses.**
- 2) Verificação por vídeo do local, equipamentos e materiais, sendo constatado o seguinte:
- Não foi possível verificar os veículos, pois estavam em uso, com o pessoal em operação;
 - A divergência no número de macacões foi justificada;
 - Foi realizada a contagem do item calças de brim que estava em branco no questionário;
 - Os 2 atomizadores costais estavam sem o número de patrimônio;
 - Solicitamos o envio da numeração por e-mail e a recolocação das placas que haviam caído, conforme informado (Arquivo 41).

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp.

G.2. IEG-M – I-GOV TI

De acordo com os dados do quadro abaixo, o Índice de Governança de Tecnologia da Informação referente a 2020 apresentou uma piora em relação ao exercício anterior, destacando, contudo, que o mencionado índice pende de validação pela Fiscalização.

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020*
i-Gov-TI	B	C+	C

* Índice do exercício de 2020 pendente de verificação/validação pela Fiscalização.

Não obstante, na presente verificação, constatamos a ocorrência de circunstâncias que podem prejudicar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na área da Governança de Tecnologia da Informação, com repercussão para o exercício de 2021, merecendo, portanto, especial atenção dos gestores públicos competentes para a sua correção:

- A Prefeitura Municipal informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação;
- A Prefeitura Municipal informou que não regulamentou a Lei de Acesso à Informação, contrariando artigo 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- No site da Prefeitura Municipal, nem todos os relatórios permitem a gravação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações, contrariando o disposto no artigo 8º, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

G.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Para acompanhamento do Portal da Transparência⁸ da Prefeitura Municipal de Itanhaém, realizamos consulta em 08/08/2021 e verificamos o seguinte:

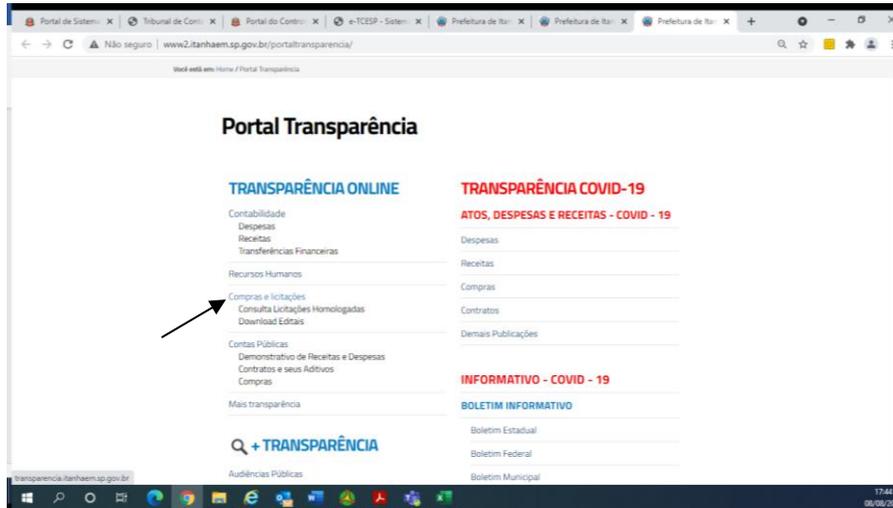
- **Dificuldade para baixar Editais de Licitação:** No portal há 2 (duas) indicações para consultar licitações, entretanto, apenas 1 (uma) permite localizar o edital:

1ª forma: Transparência online – Compras e licitações - mas por esse caminho não se chega ao edital:

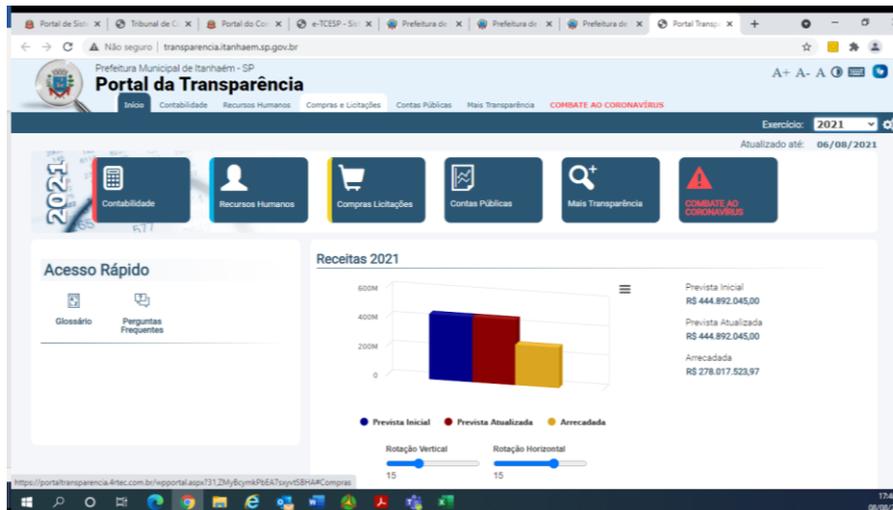
⁸ <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/portaltransparencia/>



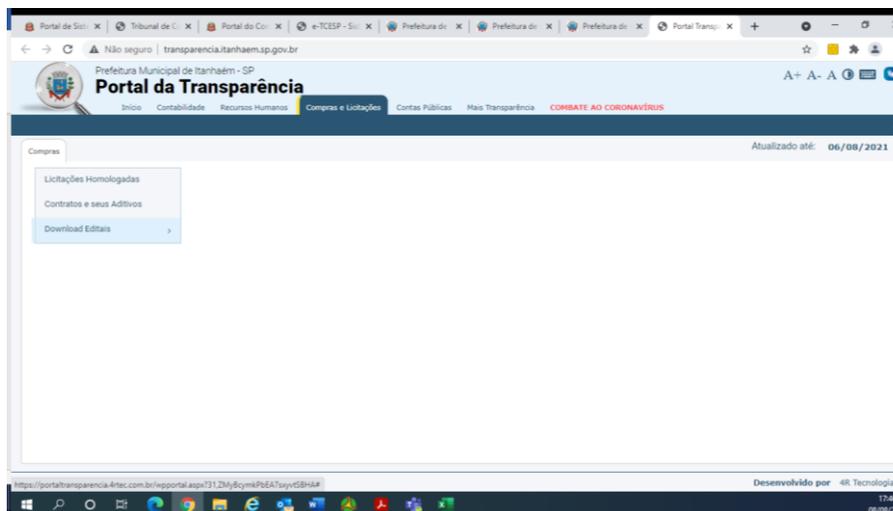
Tela 01



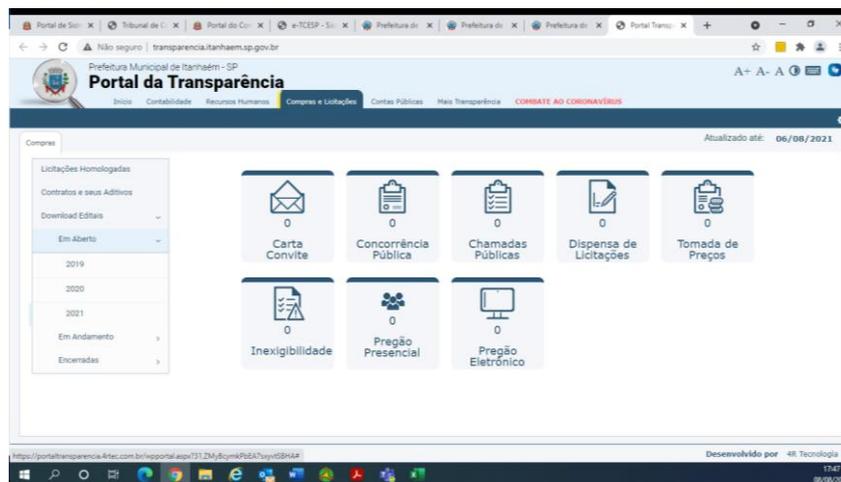
Tela 02



Tela 03

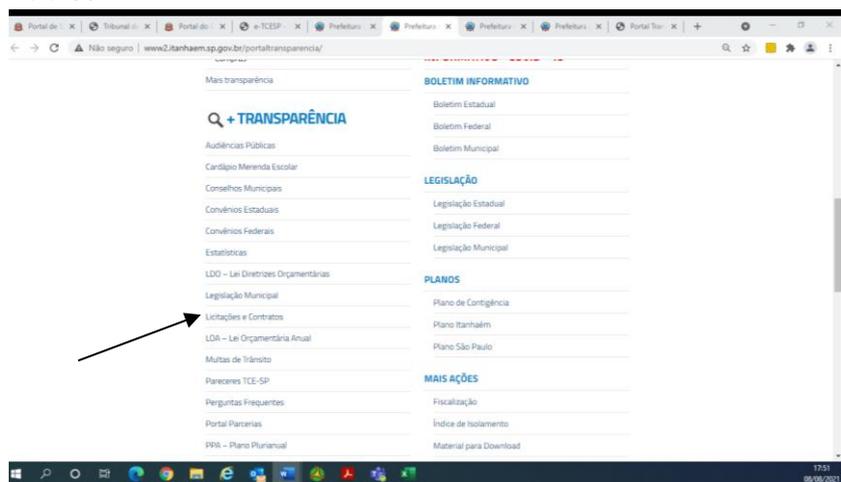


Tela 04

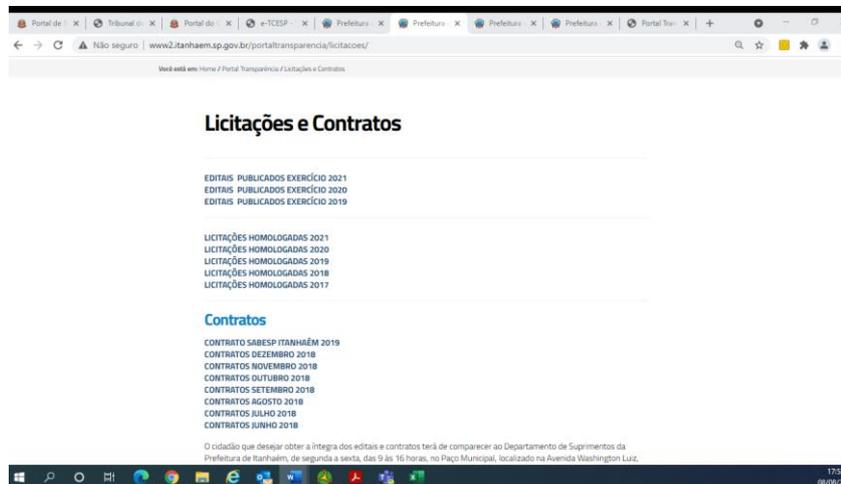


2ª forma: +Transparencia – Licitações e Contratos – necessidade de procurar na lista de itens disponíveis por ordem alfabética e encontrar “Licitações e Contratos”:

Tela 05

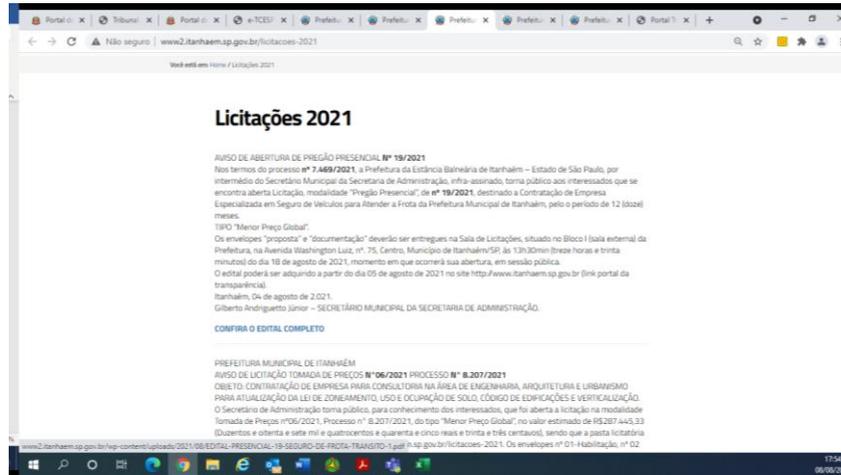


Tela 06



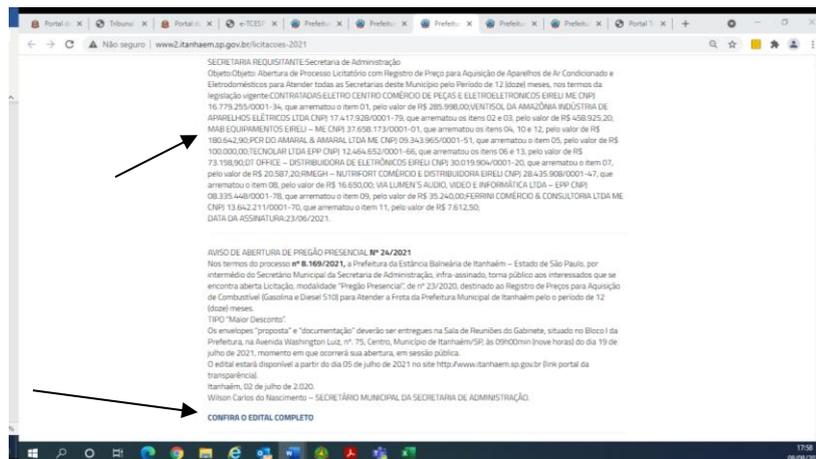


Tela 07

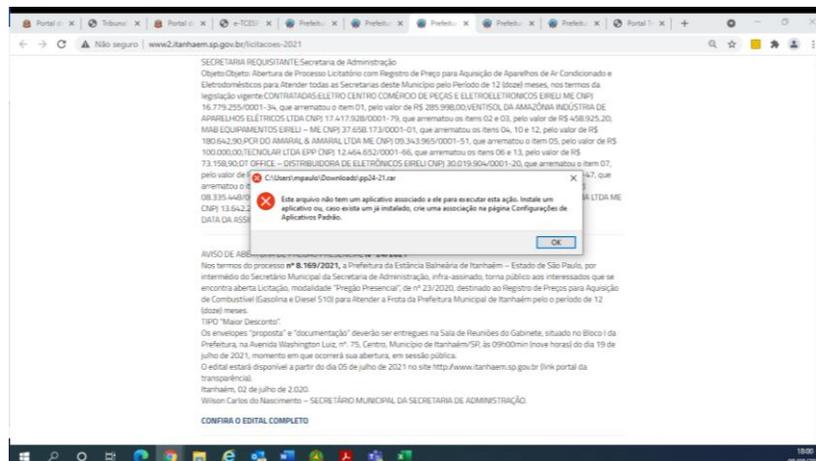


Assim é possível procurar na lista o edital desejado, mas nem sempre está disponível e quando está disponível, está no formato compactado como arquivo **“.rar”** dificultando o **“download”** por parte do cidadão;

Tela 08

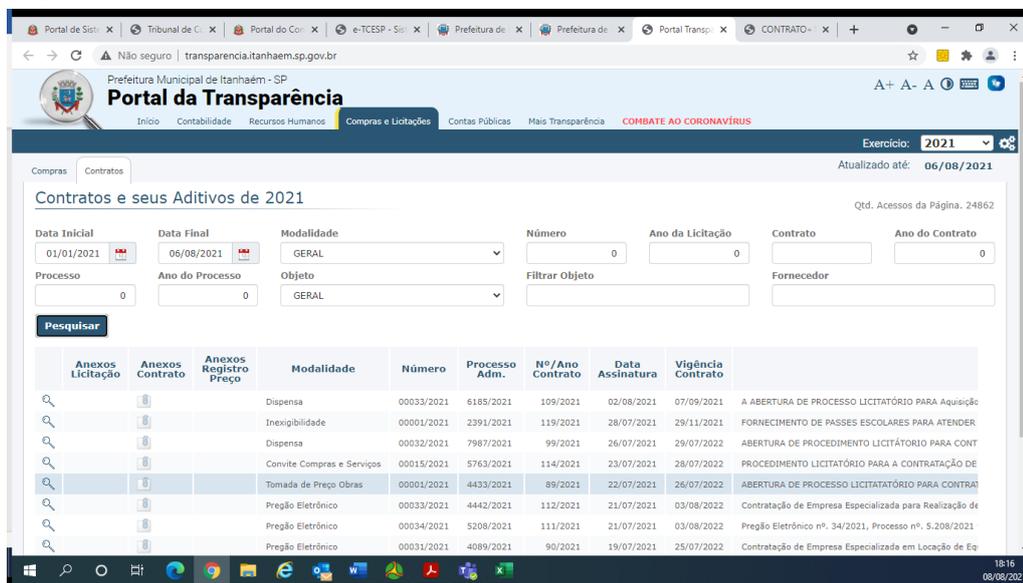


Tela 09



- Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios não são divulgados na Internet;
- Nem todos os contratos estão disponibilizados no Portal: ocorre a mesma dificuldade para se localizar os contratos celebrados:
No Portal +Transparencia localizamos contratos de junho/2018 a dezembro/2018 (Tela 06 supra).
No Portal da Transparência / Compras e Licitações localizamos os contratos do exercício de 2021, entretanto, não constam os anexos ao contrato, como Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro e projetos (se houver):

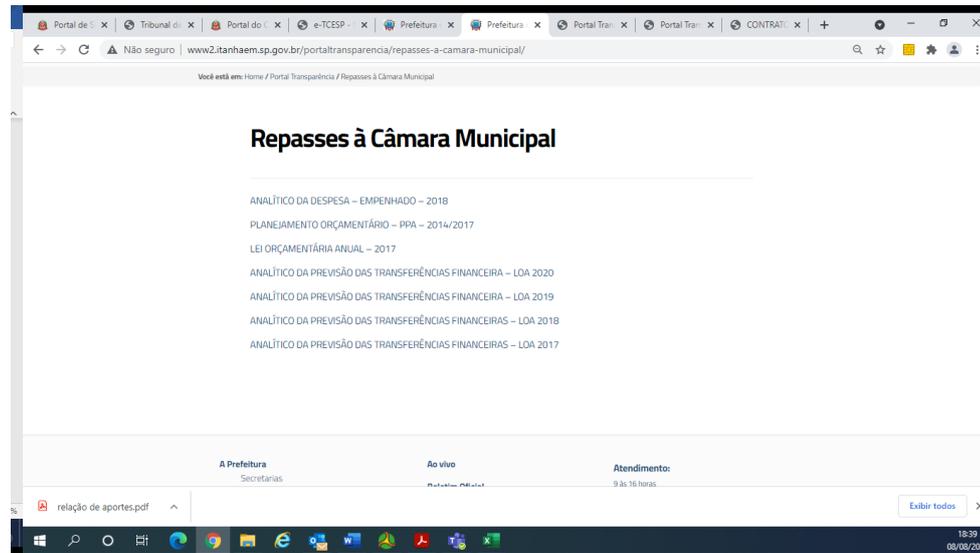
Tela 10



Anexos Licitação	Anexos Contrato	Anexos Registro Preço	Modalidade	Número	Processo Adm.	Nº/Ano Contrato	Data Assinatura	Vigência Contrato	Descrição
			Dispensa	00033/2021	6185/2021	109/2021	02/08/2021	07/09/2021	A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Aquisição
			Inexigibilidade	00001/2021	2391/2021	119/2021	28/07/2021	29/11/2021	FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER
			Dispensa	00032/2021	7987/2021	99/2021	26/07/2021	29/07/2022	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONT
			Convite Compras e Serviços	00015/2021	5763/2021	114/2021	23/07/2021	28/07/2022	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE
			Tomada de Preço Obras	00001/2021	4433/2021	89/2021	22/07/2021	26/07/2022	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRA
			Pregão Eletrônico	00033/2021	4442/2021	112/2021	21/07/2021	03/08/2022	Contratação de Empresa Especializada para Realização de
			Pregão Eletrônico	00034/2021	5208/2021	111/2021	21/07/2021	03/08/2022	Pregão Eletrônico nº. 34/2021, Processo nº. 5.208/2021
			Pregão Eletrônico	00031/2021	4089/2021	90/2021	19/07/2021	25/07/2022	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Eq

- O site divulga a previsão dos repasses à Câmara Municipal dos exercícios anteriores (2017 a 2020), mas não os repasses realizados, nesse caso há necessidade de se proceder “um longo caminho” - selecionar: Transparência online, Contabilidade, depois, Transferências Financeiras, Repasses Transferidos e escolher código – duodécimos e escolher o período;

Tela 11

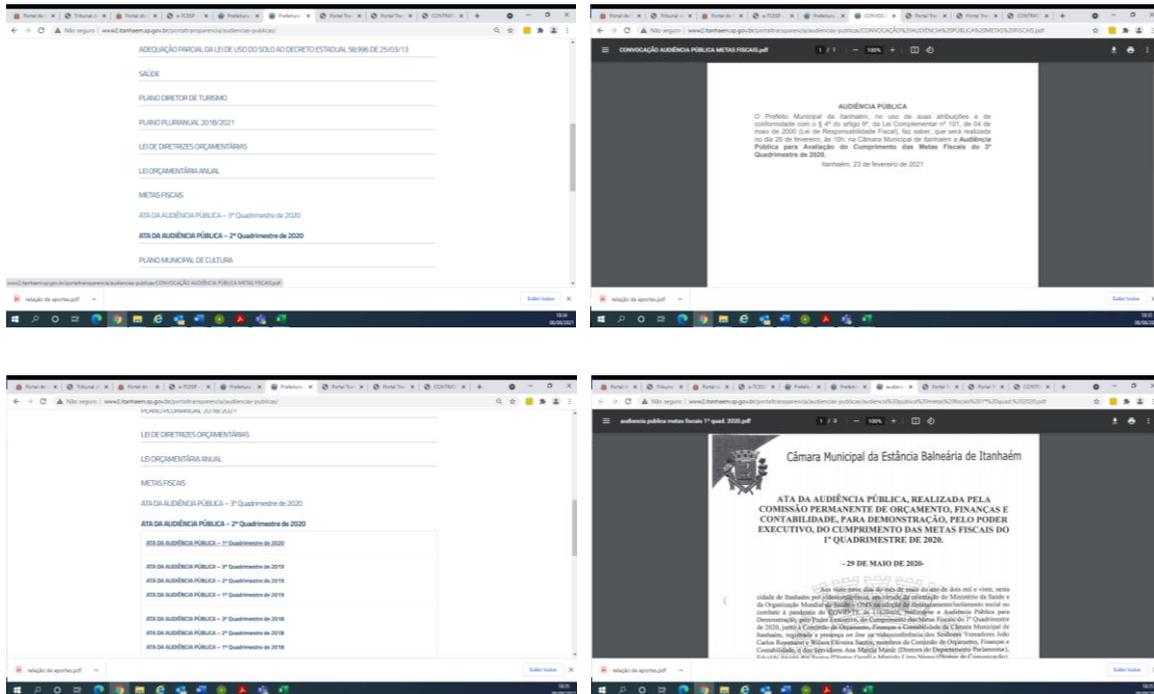


- Repasses ou transferências financeiras a entidades da sociedade civil decorrentes de parcerias, convênios, contratos de gestão, auxílios, subvenções ou contribuições são divulgados apenas os extratos dos ajustes, mas não os repasses efetuados (nesse caso há necessidade de se procurar em despesas);

Tela 12



- As atas de audiências públicas são parcialmente divulgadas na Internet, pois não visualizamos os documentos referentes às reuniões para discussão das metas fiscais do 2º e 3º quadrimestres de 2020 e do 1º quadrimestre de 2021;



- Conforme informado nos Relatórios de Acompanhamento Especial Covid-19 de 2021 (mês de abril/2021 - TC-001455.989.21-0, Evento 54.2), o Município está divulgando os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência municipal, entretanto, as informações estão em **desacordo com o Comunicado SDG nº 18/2020**:

- Os documentos do Portal de Transparência estão armazenados em site de empresa fornecedora privada (domínio “.com.br”)
- As **DESPESAS** para enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão detalhadas com os termos de referência ou editais.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica deste Tribunal.

Por outro lado, constatamos o não atendimento às Instruções deste Tribunal em relação às obrigações a seguir elencadas:

- Atrasos na entrega de informações ao Sistema Audesp, consoante o disposto no Calendário de Obrigações dos Jurisdicionados (Comunicado SDG nº 57/2020), em desatendimento ao artigo 55 das Instruções nº 01/2020:

Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega
i-SAÚDE	12	2020	31/03/2021	Não	01/04/2021
i-PLANEJAMENTO	12	2020	31/03/2021	Não	01/04/2021
i-FISCAL	12	2020	31/03/2021	Não	01/04/2021
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	3	2021	12/04/2021	Não	13/04/2021
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	3	2021	30/04/2021	Não	03/05/2021
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2021	30/04/2021	Não	03/05/2021

As recomendações/determinações emitidas em pareceres de contas anuais serão verificadas no relatório de fechamento do exercício.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

➤ A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

- Existência de falhas relativas à gestão do planejamento, que podem impactar a efetividade das políticas públicas, notadamente o fato de que as audiências públicas ocorrem em dia e horário que dificulta a participação popular, além da LOA prever a abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação;

➤ A.2.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Diversas ações não contemplam metas físicas e indicadores que possibilitem aferir a efetividade das políticas públicas constantes do

planejamento anual;

- A Lei Orçamentária Anual contém dispositivos que dão margem à abertura de créditos adicionais acima do considerado adequado por esta Corte de Contas, denotando inobservância ao previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

➤ **A.2.2. FISCALIZAÇÃO ORDENADA**

- Fiscalização Ordenada I - Ouvidoria em 18/03/2021, na qual foram constatadas as seguintes falhas:
 - ✓ A Ouvidoria Municipal conta com apenas 01 (um) servidor com dedicação exclusiva, conferindo riscos ao funcionamento pleno e ininterrupto do setor;
 - ✓ Com base no Relatório de Atividades (Gestão) não houve apontamento de falhas ou sugestão de melhorias na prestação de serviços públicos;
 - ✓ A Prefeitura não regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017;
 - ✓ A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017;

➤ **A.3. OBRAS PARALISADAS**

- Com base nas informações do “Painel de Obras Atrasadas ou Paralisadas”, disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constatamos a existência de 02 (duas) obras paralisadas: construção do Parque Turístico e Multiuso e pavimentação de vias (em lajostas de concreto) no Jardim Oásis;
- Tal situação denota falha de planejamento e gestão, em desatendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência elencado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

➤ **B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO**

- A Receita Municipal arrecadada no período ficou 15,25% abaixo da prevista;
- Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado por 02 (duas) vezes, em 30/04/2021 e 03/05/2021, sobre desajustes em sua execução orçamentária;

- Verificamos que a Meta de Resultado Primário prevista na LOA atualizada é inferior ao previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, o que pode resultar no descumprimento das Metas Fiscais;
 - O Município foi alertado, nos termos do artigo 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, por 01 vez sobre a incompatibilidade entre a Meta de Resultado Primário prevista na LOA e na LDO, o que pode prejudicar a capacidade de redução do endividamento municipal;
- **B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL**
- Inclusão nos gastos de pessoal no valor total de **R\$ 5.453.118,76** com pagamentos de autônomos (médicos e outros profissionais para a área da saúde), equivocadamente classificados no elemento de despesa “3.3.9.0.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais”;
 - Com os ajustes da Fiscalização a despesa total com pessoal atingiu o índice de **51,94%** da Receita Corrente Líquida, não superando o limite previsto no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, ultrapassando aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 1º quadrimestre de 2021;
- **B.1.3. DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS - LC Nº 151/2015, EC Nº 94/2016 E EC Nº 99/2017**
- A Prefeitura informou que não utilizou recursos decorrentes das normas em questão no 1º quadrimestre de 2021, entretanto, não soube informar sobre o saldo de valor repassado, em 31/12/2020, no montante de R\$ 1.298.011,24, e R\$ 390.768,32 de fundo de reserva, relativo a convênio (nº 800000108) informado pelo Banco do Brasil S.A., relativo à LC 151/2015, declarando que irá promover o levantamento de informações e providenciar as regularizações necessárias, devendo, para tanto, observar **Comunicado SDG nº 29/2021**;
- **B.1.5. ENCARGOS**
- Pagamento de encargo com atraso ocasionando a incidência de juros e multa – **FGTS - R\$ 2.302,68**;
 - Pagamento das parcelas de janeiro/2021 dos acordos de parcelamento com RPPS com atraso e incidência de juros e multa no total de **R\$ 9.331,42**;
- **B.3.1. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS**
- **Relevantes indícios de que o atestado apresentado pela empresa Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli, em licitação destinada à**

aquisição de uniformes pela sistemática do registro de preços (vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 06), **referente à comprovação de sua qualificação técnica, tenha sido adulterado para favorecê-la no certame, com a possível ocultação de fatos desabonadores constantes do atestado original** (obtido diretamente com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, órgão emitente do referido documento), resultando, dessa forma, em vantagem indevida, frustrando a competitividade do certame, fato este que também pode vir a **configurar ilícito administrativo grave**, sujeitando a empresa à aplicação, pelo órgão contratante, das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a declaração de sua inidoneidade para contratar com o setor público, sem prejuízo ainda de possível tipificação penal em relação ao(s) responsável(is);

➤ **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/20 (despesas com recursos do FUNDEB menores que 90%);
- O Município foi alertado, nos termos do artigo 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, por 02 vezes sobre o possível descumprimento dos mínimos constitucionais e legais atinentes ao Ensino;

➤ **D.3. FISCALIZAÇÃO REMOTA (Tema: Combate às arboviroses - dengue, chicungunha e zika)**

- O Plano Municipal de Contingência de Arboviroses de 2021 (data base 30/11/2020) foi uma cópia do Plano de 2020 (data base 30/10/2019), principalmente o texto base, onde encontramos divergência entre o quantitativo de casos em 2019 informado nos 2 planos (591) e o valor real informado no questionário enviado por esta Fiscalização (618) e, também, os valores previstos de exames a serem realizados e materiais necessários na UPA que foram idênticos, em prejuízo à transparência e à fidedignidade das informações;
- O Plano de 2021 não está disponível no *site* (continua disponível o Plano de 2020);
- Não há na página da Prefeitura na internet informação sobre o número de casos, bairros mais infestados, orientação sobre cuidados, o que prejudica a transparência das informações sobre a situação do Município;

➤ **G.2. IEG-M – I-GOV TI**

- Existência de falhas relativas à gestão da tecnologia da informação, que podem impactar a efetividade das políticas públicas, notadamente a falta de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro; a falta de regulamentação da Lei de Acesso à Informação, contrariando artigo 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o fato de que nem todos os relatórios da página da Prefeitura na internet permitem a gravação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações;

➤ **G.3. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

- O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhaém apresenta as seguintes falhas:
 - ✓ Dificuldade para baixar Editais de Licitação – são 2 maneiras, mas apenas uma leva aos editais, entretanto, os que estão disponíveis (nem todos estão disponíveis) o formato não é amigável;
 - ✓ Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios não são divulgados na Internet;
 - ✓ Nem todos os contratos estão disponibilizados no Portal;
 - ✓ O site divulga a previsão dos repasses à Câmara Municipal dos exercícios anteriores (2017 a 2020), mas não os repasses realizados, nesse caso há necessidade de se proceder “um longo caminho” - selecionar: Transparência online, Contabilidade, depois, Transferências Financeiras, Repasses Transferidos e escolher código – duodécimos e escolher o período;
 - ✓ Repasses ou transferências financeiras a entidades da sociedade civil decorrentes de parcerias, convênios, contratos de gestão, auxílios, subvenções ou contribuições são divulgados apenas os extratos dos ajustes, mas não os repasses efetuados (nesse caso há necessidade de se procurar em despesas);
 - ✓ As atas de audiências públicas são parcialmente divulgadas na Internet;
 - ✓ Conforme informado nos Relatórios de Acompanhamento Especial Covid-19 de 2021 (mês de abril/2021 - TC-001455.989.21-0, Evento 54.2), o Município está divulgando os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência municipal, entretanto, as informações estão em

desacordo com o Comunicado SDG nº 18/2020: Os documentos do Portal de Transparência estão armazenados em site de empresa fornecedora privada (domínio “.com.br”) e as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 não estão detalhadas com os termos de referência ou editais;

➤ **H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Não atendimento aos prazos estabelecidos nas Instruções nº 01/2020, quanto à remessa de informações ao Sistema Audesp.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-20.2, em 10 de agosto de 2021.

Maria Renata Di Renzo Paulo
Chefe Técnica da Fiscalização

PROCESSO: 00007299.989.20-2
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO(S) 00001455.989.21-0, 00006800.989.21-2
DEPENDENTES(S):

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para cientificar-lhe de que o relatório de nossa inspeção, referente à análise dos dados do 1º quadrimestre de 2021, encontra-se disponível para conhecimento, por meio da WEB, no processo eletrônico supramencionado.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-20/Santos, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BSK8-L787-6M5N-4D4C

PROCESSO: 00007299.989.20-2
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO(S) 00001455.989.21-0, 00006800.989.21-2
DEPENDENTES(S):

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Trata-se de processo de prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2021 do órgão em epígrafe, tendo sido objeto de fiscalização interna, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Neste evento está juntado o ofício notificador, tornando ciente o responsável de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta E. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados no presente processo serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Concluídos os trabalhos da Fiscalização, estando o pertinente Relatório colacionado no presente evento, bem como providenciada a cientificação eletrônica, faço conclusos os autos a Vossa Excelência.

GDUR-20/Santos, em 11 de agosto de 2021.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse

<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BSHV-JJID-5ZTX-7XZ5

Julho/2021

Dados municipais *Questionário*

Gestão do Enfrentamento da COVID-19



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-BV1D-BGBG-6LTD-46QG

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/07/2021:

Resposta: R\$ 274,137,085.36

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Boletim Oficial, Site Oficial da Prefeitura, Redes Sociais.**

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://transparencia.itanhaem.sp.gov.br/>**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 803,331.06**

Comentários: Além do valor acima mencionado, foram recebidos R\$ 8.278,97 do poder judiciário.

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 12,295,730.15
Valor Liquidado: R\$ 11,068,712.08
Valor Pago: R\$ 10,569,760.33

Comentários: -

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Não

Comentários: -

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: -

Comentários: -

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: -

Comentários: -

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: -

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: **R\$ 2,000,000.00**

Comentários: -

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: Em 2021, a Prefeitura não realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: A Prefeitura não realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19.

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19.

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 162,000.00**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: Contratação por prazo determinado, conforme procedimento administrativo nº 14.177/2020.

18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,088,367.64**

Comentários: Valor Bruto de Dezembro/2020: R\$ 14.096,86
Valor Bruto de Janeiro/2021: R\$ 67.394,65
Valor Bruto de Fevereiro/2021: R\$ 102.694,76
Valor Bruto de Março/2021: R\$ 107.693,81
Valor Bruto de Abril/2021: R\$ 166.885,59
Valor Bruto de Maio/2021: R\$ 199.370,06
Valor Bruto de Junho/2021: R\$ 208.867,14
Valor Bruto de Julho/2021: R\$ 221.364,77

total valor Bruto: R\$ 1.088.367,64

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento vem através dos seus equipamentos e dos convênios com as Organizações da Sociedade Civil atendendo e acompanhando - de maneira remota ou, se necessário, de maneira presencial (seguindo as normas da vigilância sanitária)- as famílias mais vulneráveis, realizando atendimentos e orientações no que tange a prevenção e enfrentamento ao aumento e intensificação das vulnerabilidades por conta da Pandemia. Também fornecemos EPI, material de higienização/limpeza para que este trabalho possa ser efetivado.**

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 480,064.79**

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: **Não**

Comentários: **A Secretaria de Assistência elaborou em abril/2020 Plano de Contingência já informado ao Tribunal de Contas, porem NÃO foi elaborado plano de enfrentamento dos efeitos da COVID 19.**

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Comentários: -

19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.10.1) Informe:

Resposta: **Alimentos, material de higiene/limpeza, cobertores**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: **Parcial**

Comentários: Atendimento para alunos mais vulneráveis ou que não apresentam uma boa relação com o ensino remoto desde abril de 2021, por meio de plantões de dúvidas presenciais e continuidade do ensino remoto. De 12 a 23 de julho - Recesso escolar conforme calendário homologado. De 26 a 30 de julho: semana de planejamento escolar para implantação do ensino híbrido, acolhimento socioemocional e avaliação.

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: Plantões por agendamentos presenciais para alunos com dificuldades ou sem acesso à Internet.
-Oferta de roteiros de aprendizagem online e impressos.
- Delivery de atividades (entrega de atividades e blocos quinzenais de sequências didáticas) em locais próximos a residências dos alunos ou nas residências mais distantes.
- Plataforma virtual de aprendizagem ([http:// gg. gg/avaeducaita](http://gg.gg/avaeducaita))
-Internet reversa e gratuita no aplicativo para a realização de atividades com o google forms e pdf.

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: **Busca Ativa Escolar no combate à evasão escolar.**
Plantões por agendamentos presenciais para alunos com dificuldades ou sem acesso à Internet.
-Oferta de roteiros de aprendizagem online e impressos, conforme disponibilidade de escolha dos pais.
- Delivery de atividades (entrega de atividades e blocos quinzenais de sequências didáticas) em locais próximos a residências dos alunos ou nas residências mais distantes.
- Plataforma virtual de aprendizagem ([http:// gg. gg/avaeducaita](http://gg.gg/avaeducaita))
-Internet reversa e gratuita no aplicativo para a realização de atividades com o google forms e pdf.
Oferta de cartão merenda para alimentação dos alunos.

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Aulas online e plantões de dúvidas online e presenciais para alunos do ensino fundamental.
-Parceria com o Programa Vamos aprender! com a oferta de vídeos televisivos para serem encaminhados aos alunos em consonância com a BNCC.
-Acompanhamento dos alunos e professores (escuta Psicopedagógica) e Programa Teia de Valores para as habilidades socioemocionais, conforme ações propostas nos protocolos pedagógicos da SECE, disponível em: Protocolos Pedagógicos da Secretaria de Educação de Itanhaém: https://docs.google.com/document/d/1GvvyqyGANA_3VyFWZtz0Y8V0A5j05EDUqrZ3oJso9zo/edit?usp=sharing

20.2.1.1) Relacione:

Resposta: **aulas "on line"**
material impresso
outros

Comentários: utilização de livros didáticos, Avaeducaita, implantação do programa Vamos Aprender.

20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: **utilização Avaeducaita, implantação do Programa Vamos Aprender.**

Comentários: -

20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 554,437.92**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Protocolos Sanitários da Secretaria de Educação de Itanhaém:
<https://docs.google.com/document/d/1R3DA1005MiewUXQKVc-yFbpTWERXbiLTEKNOeTKqBmk/edit?usp=sharing>

Protocolos Pedagógicos da Secretaria de Educação de Itanhaém:
https://docs.google.com/document/d/1GvvyqyGANa_3VyFWZtz0Y8V0A5j05EDUqrZ3oJso9zo/edit?usp=sharin

Também foi instituída a Portaria D.A. N° 38/21 que nomeia a Comissão de Planejamento, Monitoramento e acompanhamento das ações de retorno às aulas.

Cada Unidade Escolar tem seu protocolo de retorno às aulas, com as regras sanitárias, isolamento e fluxo de entrada e saídas de alunos e familiares, homologados pelo Conselhos Escolares.

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: O CME de Itanhaém acompanha as ações de retorno às aulas e oferta das atividades remotas.

Em julho de 2021 o CME expediu Parecer 01/21 referente ao retorno às aulas presenciais, na data de 28 de julho de 2021. Outros documentos foram exarados no ano de 2021, a saber:

DELIBERAÇÃO CME N. 02/2021 - "Estabelece orientações documentais às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Itanhaém, quanto aos instrumentos de consolidação das menções de avaliação de alunos, no período de mudanças nas práticas pedagógicas em função das medidas de proteção da saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19)."

PARECER 01/21- Retorno às aulas presenciais em agosto de 2021.

20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: No documento "Protocolos Pedagógicos" constam 13 macro-ações que orientam as ações específicas das escolas no enfrentamento dos impactos ocasionados, fruto de discussões com os professores e gestores da rede de ensino.

20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Houve a oferta de cartão merenda para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e nos plantões presenciais merenda escolar.

20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Protocolos Sanitários da Secretaria de Educação de Itanhaém:

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

<https://docs.google.com/document/d/1R3DA1005MiewUXQKvc-yFbpTWERXbiLTEKNOeTKqBmk/edit?usp=sharing>

Protocolos Pedagógicos da Secretaria de Educação de Itanhaém:

https://docs.google.com/document/d/1GvvyqyGANA_3VyFWZtz0Y8V0A5j05EDUqrZ3oJso9zo/edit?usp=sharin

20.10.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: A divulgação foi realizada junto as Unidades Escolares, via matéria (notícia pelo site da PMI) e Boletim Oficial nº 675, de 26 e 27 de abril - ano 18.

<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/2021/04/26/aulas-presenciais-em-itanhaem-iniciam-com-plano-de-atendimento/>; <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/2021/04/26/transporte-escolar-volta-a-funcionar-nesta-segunda-feira-26/>

20.10.2) Informe a URL:

Resposta: **<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/2021/04/26/aulas-presenciais-em-itanhaem-iniciam-com-plano-de-atendimento/>**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 4,025,068.76

Comentários: -

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Monitoramento pela Rede Básica dos quadros de Síndrome Gripal Leve e Moderado em isolamento domiciliar,

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

mantendo o atendimento programático de pré-natal, puericultura e pacientes portadores de condições crônicas de maior risco e vulnerabilidade, assim como fornecimento de medicações;

Testagem da População - Testes rápidos e RT/PCR em tempo oportuno em todos os casos suspeitos de síndrome gripal nas Unidades de Saúde da Família, UPA e Laboratório Municipal;

Aquisição de EPI's para os servidores da linha de frente;

Credenciamento de 05 leitos de suporte ventilatório pulmonar para a Unidade de Pronto Atendimento;

Transferência do Pronto Atendimento em Pediatria para o prédio do CEMI - Centro de Especialidades Médica de Itanhaém - com o objetivo de readequar os fluxos de pessoas na UPA, visando diminuir o contágio por COVID-19;

Vacinação da população contra a COVID-19 conforme calendário vacinal do Estado de São Paulo;

Reorganização dos leitos na Unidade de Pronto Atendimento afim de evitar o fluxo cruzado entre os pacientes que apresentam Síndrome Gripal e os que apresentam sintomas de outras enfermidades;

Contratação/ampliação do R.H. da Saúde para o enfrentamento da COVID-19 através de contrato emergencial por prazo determinado com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 4415/2020;

Implantação de Call Center para realização de agendamento da vacinação contra COVID-19.

Comentários: -

21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?

Resposta: **Não**

Comentários: Apesar do Hospital Regional Jorge Rossmann estar situado no município de Itanhaém, o mesmo é de gestão estadual.

22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?

Resposta: -

Comentários: -

23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento

Resposta: 22833

Comentários: -

25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 1241

Comentários: -

26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 14736

Comentários: -

27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 6856

Comentários: -

27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):

Resposta: 96.52%

Comentários: -

27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):

Resposta: 2.39%

Comentários: -

27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):

Resposta: 1.09%

Comentários: -

28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 6205

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Comentários: -

29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 276

Comentários: -

30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 7

Comentários: -

31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 93

Comentários: -

32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?

Resposta: Não

Comentários: -

33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: -

35.2) Marca/Modelo:

Resposta: **INSTRAMED / INMAX 12 - 7D**

Comentários: -

35.3) Quantidade:

Resposta: **3**

Comentários: -

35.4) Valor unitário:

Resposta: **R\$ 8,479.00**

Comentários: De acordo com o contrato

35.5) Local de destinação:

Resposta: **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: -

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **3**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **Unidade de Pronto Atendimento**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: -

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **KTK / Ventilador de Resgate MICROTAK**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **2**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **Viaturas/Ambulancias de Urgencia e Emergencia da SAMU**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **CANULA NASAL - ADULTO**

Comentários: -

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **AIR LIQUID BRASIL LTDA**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **25**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **Unidade de Pronto Atendimento**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **CONCENTRADOR DE OXIGENIO 120V SEM OPI**

Comentários: -

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **AIR LIQUID BRASIL LTDA**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **5**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Federal**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

36.2.1) Especifique o tipo de equipamento:

Resposta: **UMIDIFICADOR COMPLETO PARA OXIGÊNIO**

Comentários: -

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **AIR LIQUID BRASIL LTDA**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **25**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:

Resposta: **100668**

Comentários: -

46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?

Resposta: **Não**

Comentários: Foi prevista e iniciada a vacinação - Covid 19 em domicílio para acamados e domiciliados, porém tais pacientes foram vacinados e inseridos no sistema Vacivida de acordo com seus grupos prioritários pelas faixas etárias, não havendo separação numérica dos grupos em questão (acamados / faixa etária).

47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:

Resposta: -

Comentários: -

48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:

Resposta: **Orientação para que em caso de sintomas adversos procure atendimento de saúde**

Comentários: -

49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

52.1) Relacionar os outros insumos adquiridos:

Resposta: **Pedido 1137/21 - Quant: 04 un- Caixa térmica 5 litros - R\$ 546,52**

Pedido 2217/21 - Quant: 5.000 un- Máscara descartável - R\$ 1.400,00

Pedido 1670/21 - Quant: 540 fr- Álcool 70% 100ml - R\$ 599,40

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Comentários: -

52.2) Informar o valor empenhado com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 2,545.92

Comentários: -

52.3) Informar o valor liquidado com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 2,545.92

Comentários: -

52.4) Informar o valor pago com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 546.52

Comentários: -

52.5) Qual o procedimento de compra adotado (inexigibilidade, dispensa de licitação ou licitação)?

Resposta: Pregao Eletrônico

Comentários: -

53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: Sim

Comentários: -

53.1) Informar o quantitativo de profissionais:

Resposta: Médicos: 0
Enfermeiros: 0
Auxiliares de enfermagem: 0
Agentes administrativos: 0
Outros: 1

Comentários: 01 RECEPCIONISTA

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

53.2) Informar o valor empenhado com a contratação de pessoal temporário para fins de vacinação:

Resposta: R\$ 1,433.00

Comentários: -

53.3) Informar o valor liquidado com a contratação de pessoal temporário para fins de vacinação:

Resposta: R\$ 1,433.00

Comentários: -

53.4) Informar o valor pago com a contratação de pessoal temporário para fins de vacinação:

Resposta: R\$ 1,433.00

Comentários: -

54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:

Resposta: Sim

Comentários: -

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: **Internet**

Comentários: -

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

POSIÇÃO ATUAL

Exercício: 2020
Página: 1 / 1

Empenho	Dt. Emissão	CPF/CNPJ	Fornecedor	Unidade Orcamentária	Modalidade	Fundamento Legal	Processo	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
8311-000/2021	27/07/2021	37.155.516/0001-15	DENIS ALVES PEREIRA 37505465848	SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	Convite Compras e Serviços		5419/2021	4.606,80	0,00	0,00	0,00
8310-000/2021	27/07/2021	37.155.516/0001-15	DENIS ALVES PEREIRA 37505465848	SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	Convite Compras e Serviços		5419/2021	5.786,50	0,00	0,00	0,00
8309-000/2021	27/07/2021	37.155.516/0001-15	DENIS ALVES PEREIRA 37505465848	SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	Convite Compras e Serviços		5419/2021	55.164,85	0,00	0,00	0,00
Total Acumulado								65.558,15	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BV20-IT1S-50ZV-63CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

Detalhes do Empenho

Exercício: 2020
Página: 1 /

Empenho: 8309-000/2021
Fornecedor: DENIS ALVES PEREIRA 37505465848
Nº Ficha: 352
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: EDUCACAO
Sub-Função: ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CPF/CNPJ: 37.155.516/0001-15
Natureza: 3.3.90.39 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 312.10 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
Modalidade: Convite Compras e Serviços
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Nº Licitação: 17/2021

Justificativa/Destinação: VISA A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NOS AMBIENTES ESCOLARES

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	VI.Unitário	V
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. ANA CÂNDIDA EBLING DE OLIVEIRA	MESES	5,0000	545,27	2
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. BENEDITA MATIAS GONÇALVES	MESES	5,0000	181,84	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. BERNARDINO DE SOUZA PEREIRA	MESES	5,0000	270,78	1
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSOR CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA	MESES	5,0000	146,79	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CÉLIA MARINA DAL POZZO BORGES	MESES	5,0000	262,00	1
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA DALVA DATI RUIVO	MESES	5,0000	175,55	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA DIVA DO CARMO ALVES DE LIMA	MESES	5,0000	75,00	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA DIVANI MARIA CARDOSO	MESES	5,0000	115,40	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. DOUTOR EDSON BAPTISTA DE ANDRADE	MESES	5,0000	193,28	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA ELGA REIS	MESES	5,0000	185,59	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA EUGÊNIA PITTA RANGEL VELOSO	MESES	5,0000	326,62	1
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA FILOMENA DIAS APELIAN	MESES	5,0000	348,10	1
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA GIOCONDA FAGA	MESES	5,0000	148,59	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. HARRY FORSELL	MESES	5,0000	472,41	2
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA IGNEZ MARTINS	MESES	5,0000	178,07	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. JOSÉ TEIXEIRA ROSAS	MESES	5,0000	163,36	
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LEONOR MENDES DE BARROS	MESES	5,0000	253,13	1
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA LÍDIA MARTHA FERRIELLO GIANOTTI	MESES	5,0000	258,76	1.25
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LILIAN APARECIDA BORGES PRADO	MESES	5,0000	179,51	85
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LIONS CLUBE	MESES	5,0000	158,94	75
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSOR LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA	MESES	5,0000	293,40	1.45
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. MARIA APARECIDA SOARES AMÊNDOLA	MESES	5,0000	205,17	1.02
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES	MESES	5,0000	367,06	1.83
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BATISTA	MESES	5,0000	187,29	93
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ	MESES	5,0000	209,51	1.04
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA DA PENHA CORREA SANCHES	MESES	5,0000	212,18	1.06
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES SANTOS	MESES	5,0000	194,58	97
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. MARIA DO CARMO ABREU SONDRÉ	MESES	5,0000	260,01	1.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

Detalhes do Empenho

Exercício: 2020
 Página: 2 /

Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	VI.Unitário	VI.T
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA GRACIETTE DIAS	MESES	5,0000	385,71	1.92
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA MARIA PATROCINA CONDOTA	MESES	5,0000	451,09	2.25
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA NEUSA PINTO FONSECA	MESES	5,0000	202,19	1.01
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSOR NILDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA	MESES	5,0000	219,75	1.05
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. NOEMIA SALLES PADOVAN	MESES	5,0000	412,16	2.06
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. OLGA LOPES DE MENDONÇA	MESES	5,0000	233,22	1.16
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. OSMAR RODRIGUES	MESES	5,0000	660,51	3.30
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PEDRINA POMPEU BASTOS	MESES	5,0000	171,00	85
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA SHIRLEY MARIANO ESTRIGA	MESES	5,0000	225,83	1.12
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSORA SILVA REGINA SCHIAVON MARASCA	MESES	5,0000	378,75	1.89
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. TIA POMBINHA	MESES	5,0000	213,79	1.07
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROFESSOR WALTER ARDUINI	MESES	5,0000	176,67	88
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. ZULEICA BARROS DE ASSIS	MESES	5,0000	229,95	1.15
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CAMBUCÁ VINCULADO A ESCOLA PEDRINA POMPEU BASTOS	MESES	5,0000	75,00	37
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CASA DA CRIANÇA VINCULADO A HARRY FORSELL	MESES	5,0000	112,32	56
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. FLORES DA MATA VINCULADO LÍDIA MARTHA FERRIELLO GIANOTTI	MESES	5,0000	75,00	37
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. FRANKLIN FRAY MARTINS VINCULADO ELGA REIS	MESES	5,0000	91,84	46
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LUGAR AO SOL VINCULADO LEONOR MENDES DE BARROS	MESES	5,0000	75,00	37
8309-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. PROF. WAGNER JOSÉ RONCADA VINCULADO DALVA DATI RUIVO	MESES	5,0000	75,00	37

Liquidações / Documentos

Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.
Pagamentos					
Empenho			Nº O.P.	Data Pagamento	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BVZO-IT1S-50ZV-63CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 8310-000/2021
Fornecedor: DENIS ALVES PEREIRA 37505465848
Nº Ficha: 344
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: EDUCACAO
Sub-Função: ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
CPF/CNPJ: 37.155.516/0001-15
Natureza: 3.3.90.39 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 312.10 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
Modalidade: Convite Compras e Serviços
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Nº Licitação: 17/2021

Justificativa/Destinação: VISA A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NOS AMBIENTES ESCOLARES

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	V
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MESES	5,0000	604,17	3
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR	MESES	5,0000	213,21	1
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. COMPLEXO AQUÁTICO HARRY FORSELL	MESES	5,0000	339,92	1
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.	Data Pagamento				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BV20-IT1S-50ZV-63CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

4R Tecnologia

Detalhes do Empenho

Exercício: 2020
Página: 1 /

Empenho: 8311-000/2021
Fornecedor: DENIS ALVES PEREIRA 37505465848
Nº Ficha: 374
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: EDUCACAO
Sub-Função: EDUCACAO INFANTIL
Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CPF/CNPJ: 37.155.516/0001-15
Natureza: 3.3.90.39 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 210.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade: Convite Compras e Serviços
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Nº Licitação: 17/2021

Justificativa/Destinação: VISA A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NOS AMBIENTES ESCOLARES

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	V
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. CARLOS MAYER FILHO - ANA CÂNDIDA EBLING DE OLIVEIRA	MESES	5,0000	132,02	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. FELIPE LOGO GARCIA MENDEZ - CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA	MESES	5,0000	92,89	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. JEANETTE SCIASCI CASARIN - DIVANI MARIA CARDOSO	MESES	5,0000	75,00	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. JOANA MARIA DO NASCIMENTO - LIONS CLUBE	MESES	5,0000	75,00	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. LUZ DA VIDA - MARIA CRISTINA MACEDO GOMES	MESES	5,0000	75,00	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. MÁRIO TSUYOSHI GINOZA - OLGA LOPES DE MENDONÇA	MESES	5,0000	75,00	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. NEUSA LETTIERI FERAZO - MARIA DO CARMO ABREU SONDRÉ	MESES	5,0000	198,61	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. SÃO JOSE II - LIONS CLUBE	MESES	5,0000	75,00	
8311-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. VILDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA - SHIRLEY MARIANO ESTRIGA	MESES	5,0000	122,84	

Liquidações / Documentos					
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.
Pagamentos					
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento		

Município <input type="text" value="itanha"/> <input checked="" type="checkbox"/> Itanhaém	Período <input checked="" type="checkbox"/> Selecionar... <input type="checkbox"/> 1/2021 <input type="checkbox"/> 2/2021 <input type="checkbox"/> 3/2021 <input type="checkbox"/> 4/2021 <input type="checkbox"/> 5/2021 <input type="checkbox"/> 6/2021 <input type="checkbox"/> 7/2021	Arquivo data-base 03/08/2021 <h2 style="text-align: center;">100.668</h2> Doses Distribuídas	Valores Acumulados - Questionário <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Doses Recebidas</th> <th>Primeira Dose</th> <th>Segunda Dose</th> <th>Total Aplicado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td>1.363</td><td>1.363</td><td>2.726</td></tr> <tr><td>2</td><td>6.923</td><td>3.809</td><td>1.041</td><td>4.850</td></tr> <tr><td>3</td><td>17.813</td><td>12.701</td><td>4.156</td><td>16.857</td></tr> <tr><td>4</td><td>31.694</td><td>17.950</td><td>11.617</td><td>29.567</td></tr> <tr><td>5</td><td>46.825</td><td>29.746</td><td>13.938</td><td>43.684</td></tr> <tr><td>6</td><td>66.084</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>100.668</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado	1		1.363	1.363	2.726	2	6.923	3.809	1.041	4.850	3	17.813	12.701	4.156	16.857	4	31.694	17.950	11.617	29.567	5	46.825	29.746	13.938	43.684	6	66.084				7	100.668			
Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado																																							
1		1.363	1.363	2.726																																							
2	6.923	3.809	1.041	4.850																																							
3	17.813	12.701	4.156	16.857																																							
4	31.694	17.950	11.617	29.567																																							
5	46.825	29.746	13.938	43.684																																							
6	66.084																																										
7	100.668																																										

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total
População em Geral	1.889	30.605	2.977	35.471
População em situação de rua	58	38	6	102
Idoso	51	22.540	15.701	38.292
Comorbidade	36	6.523	341	6.900
Trabalhador da Educação	29	2.460	2.124	4.613
Trabalhador da Segurança Pública	29	18	26	73
Indígenas	10	144	124	278
Pessoa com deficiência permanente severa	4	220	6	230
Motoristas e Cobradores de ônibus	1	67		68
Pessoa com Deficiência	1	136	48	185
Trabalhador de Saúde	1	3.655	3.137	6.793
Aeroviários		36		36
Idoso em ILPI		101	95	196
Metroviários/CPTM		1		1
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		7	3	10
Total	2.109	66.551	24.588	93.248

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Vacivida)

Processo : TC-001455.989.21-0

Entidade : Prefeitura Municipal de Itanhaém

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-007299.989.20-2

**Período
examinado** : 07/2021

Responsável : Tiago Rodrigues Cervantes

CPF nº : 261.170.218-79

Relatoria : Dr. Renato Martins Costa

Instrução : UR-20 / DSF-II

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela Origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no Município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento da COVID-19” (Arquivo 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	22.833
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	1.241
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	14.736
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	6.856
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	6.205
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	276
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	7
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	93
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

Bloco K. - Arquivo 01, págs. 25/26.

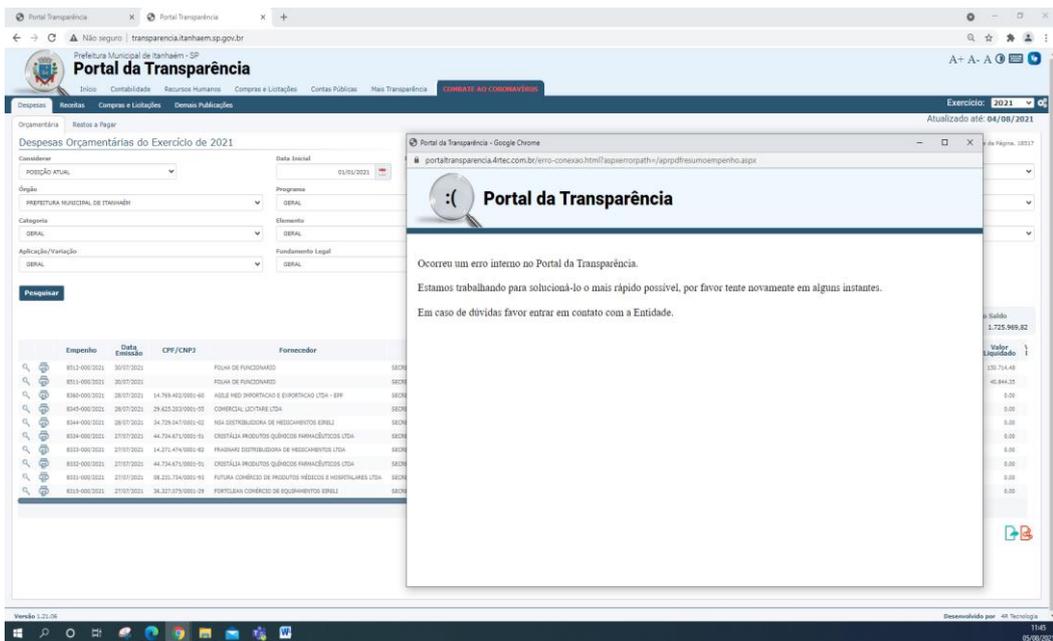
De bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da COVID-19, a referência é o Hospital Regional Jorge Rossmann, que apesar de localizado em Itanhaém/SP, é um equipamento Estadual.

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” (Arquivo 01, págs. 03/04), a Origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no citado comitê de crise, entretanto, conforme informado no relatório de janeiro (Evento

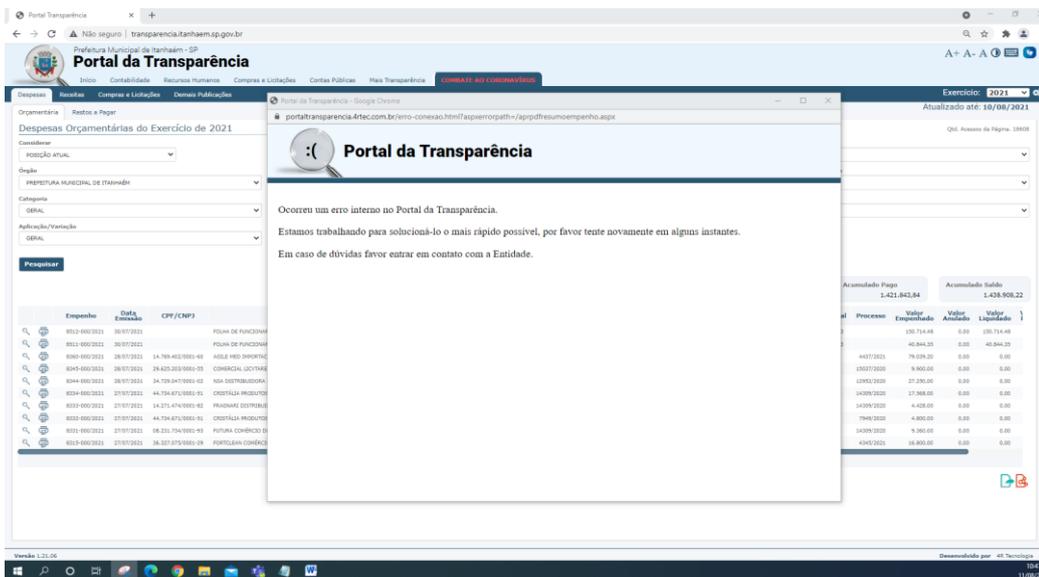
- 12), a Origem apresentou a composição do referido comitê (Evento 12, Arquivo 03) e constatamos que os 02 (dois) representantes do CMS, são os representantes da própria Administração no Conselho Municipal de Saúde (Evento 12, Arquivo 04), e por esta razão entendemos prejudicada a participação do Conselho Municipal de Saúde no comitê de crise;
- c. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19 por meio de redes sociais, Boletim Oficial do Município e “site” oficial da Prefeitura;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19;
- f. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://transparencia.itanhaem.sp.gov.br/>, entretanto, de nossa parte, constatamos que as informações **estão em desacordo com o Comunicado SDG nº 18/2020**, pois:
- Os documentos do Portal de Transparência estão armazenados em site de empresa fornecedora privada (domínio “.com.br”) e o link da documentação encontrava-se fora do ar em mais de uma tentativa de acesso:



The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the Municipality of Itanhaém, SP. The page displays a table of budgetary data for the year 2021. The table has columns for 'Empenho', 'Data Emissão', 'CPF/CNPJ', and 'Fornecedor'. Below the table, there is an error message in a pop-up window that reads: 'Ocorreu um erro interno no Portal da Transparência. Estamos trabalhando para solucioná-lo o mais rápido possível, por favor tente novamente em alguns instantes. Em caso de dúvidas favor entrar em contato com a Entidade.'

Empenho	Data Emissão	CPF/CNPJ	Fornecedor
8511-000/2021	30/07/2021		FOLHA DE FUNCIONARIO
8511-000/2021	30/07/2021		FOLHA DE FUNCIONARIO
8500-000/2021	28/07/2021	14.769.462/0001-60	ASILE PROD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - SP
8500-000/2021	28/07/2021	29.622.920/0001-95	COMERCIAL LOPINHA LTDA
8504-000/2021	28/07/2021	34.729.947/0001-02	NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL
8534-000/2021	27/07/2021	44.734.474/0001-62	ONESTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
8533-000/2021	27/07/2021	14.271.474/0001-62	FRANBANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
8532-000/2021	27/07/2021	44.734.474/0001-62	ONESTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
8531-000/2021	27/07/2021	08.221.734/0001-93	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
8530-000/2021	27/07/2021	38.327.279/0001-28	IMPREGIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BRASIL

Observa-se que o documento (nota de empenho) está em site em manutenção (tentativa de acesso em 05/08).



The screenshot shows the Portal da Transparência interface. A modal window displays an error message: "Ocorreu um erro interno no Portal da Transparência. Estamos trabalhando para solucioná-lo o mais rápido possível, por favor tente novamente em alguns instantes. Em caso de dúvidas favor entrar em contato com a Entidade." Below the error message, there is a table of commitments (Empenhos) with columns for Empenho, Data, and CPF/CNPJ. The table lists various commitments for the year 2021, including those for the Prefeitura Municipal de Itanhaém.

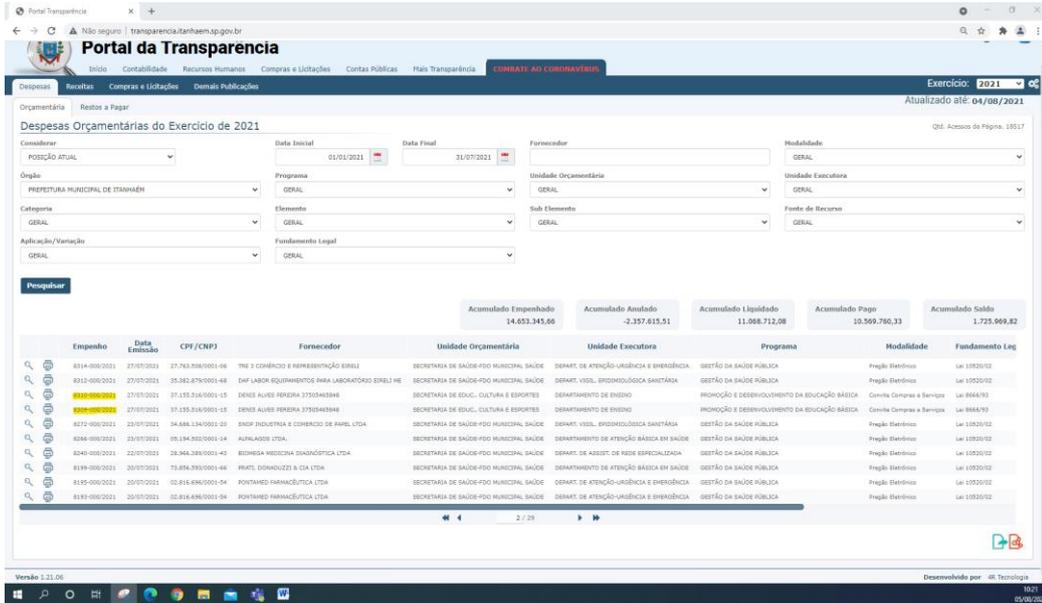
Empenho	Data	CPF/CNPJ
8013-000/2021	26/07/2021	
8011-000/2021	26/07/2021	
8090-000/2021	28/07/2021	14.789.402/0001-08
8046-000/2021	28/07/2021	28.432.203/0001-05
8044-000/2021	28/07/2021	34.739.047/0001-02
8034-000/2021	27/07/2021	44.734.471/0001-01
8033-000/2021	27/07/2021	14.271.474/0001-02
8022-000/2021	27/07/2021	44.734.471/0001-01
8021-000/2021	27/07/2021	08.231.754/0001-04
8015-000/2021	27/07/2021	36.337.075/0001-29

Tentativa de acesso em 11/08.

Além disso, pode-se observar que o site está hospedado em:

<https://portaltransparencia.4rtec.com.br/erro-conexao.html?aspxerrorpath=/aprpdfresumoempenho.aspx>

- Nem todos os processos licitatórios estão sendo divulgados na área específica do Coronavírus:
 - O **Convite 17/2021** não consta na aba “Compras e Licitações” da área específica Coronavírus. Na aba “Despesas” encontramos as despesas relativas ao convite, com a seguinte justificativa (em vermelho) em “Detalhes do empenho”: **“Despesa realizada com Processo NÃO EXCLUSIVO para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Combate ao Coronavírus). Portanto esse processo não estará na aba Combate ao Coronavírus/Compras, por ser uma aquisição que na sua origem, não era específica do COVID.”**



Portal da Transparência

Exercício: 2021
Atualizado até: 04/08/2021

Despesas Orçamentárias do Exercício de 2021

Considerar: POSIÇÃO ATUAL

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAORAIM

Programa: GERAL

Elemento: GERAL

Fundamento Legal: GERAL

Acumulado Empenhado: 14.653.345,66

Acumulado Anulado: -2.357.615,51

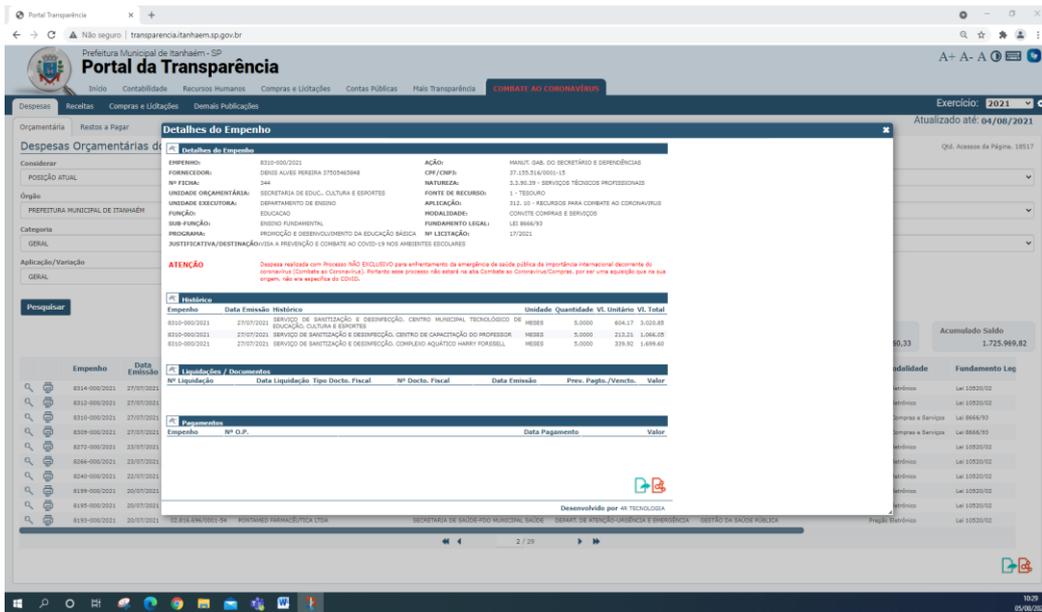
Acumulado Liquidado: 11.068.712,08

Acumulado Pago: 10.569.786,33

Acumulado Saldo: 1.725.969,82

Empenho	Data Emissão	CPF/CNPJ	Fornecedor	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Programa	Modalidade	Fundamento Leg
8314-000/2021	27/07/2021	27.783.298/0001-06	THE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. DE ATENÇÃO-URGENCIA E EMERGENCIA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8310-000/2021	27/07/2021	25.862.679/0001-49	SUP LADO EQUIPAMENTOS S/A LABORATÓRIO EIRELI ME	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8309-000/2021	27/07/2021	37.155.516/0001-15	DEDES ALVES RIBEIRA 37555463948	SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	DEPARTAMENTO DE ENSINO	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Convênio Compras e Serviços	Lei 9664/91
8309-000/2021	27/07/2021	37.155.516/0001-15	DEDES ALVES RIBEIRA 37555463948	SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	DEPARTAMENTO DE ENSINO	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Convênio Compras e Serviços	Lei 9664/91
8272-000/2021	23/07/2021	34.686.134/0001-00	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE FARM. LTDA	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8284-000/2021	23/07/2021	05.194.932/0001-64	ALUNAKOOS LTDA.	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8240-000/2021	22/07/2021	28.864.389/0001-43	BORGES MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. DE ASIST. DE PRÉ-E ESPECIALIZADA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8189-000/2021	20/07/2021	73.856.890/0001-64	FARM. DOMANUZZI & CIA LTDA	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8189-000/2021	20/07/2021	02.816.686/0001-94	KONTANED FARMACÉUTICA LTDA	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. DE ATENÇÃO-URGENCIA E EMERGENCIA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010
8189-000/2021	20/07/2021	02.816.686/0001-94	KONTANED FARMACÉUTICA LTDA	SECRETARIA DE SAÚDE-POD MUNICIPAL SAÚDE	DEPART. DE ATENÇÃO-URGENCIA E EMERGENCIA	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	Pregão Eletrônico	Lei 100/2010

Aba "despesas" Coronavírus apresenta os empenhos realizados.



Portal da Transparência

Exercício: 2021
Atualizado até: 04/08/2021

Despesas Orçamentárias do Exercício de 2021

Considerar: POSIÇÃO ATUAL

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAORAIM

Programa: GERAL

Elemento: GERAL

Fundamento Legal: GERAL

Acumulado Empenhado: 14.653.345,66

Acumulado Anulado: -2.357.615,51

Acumulado Liquidado: 11.068.712,08

Acumulado Pago: 10.569.786,33

Acumulado Saldo: 1.725.969,82

Detalhes do Empenho

Empenho: 8310-000/2021

AÇÃO: MANUT. GAB. DE SECRETARIA E ADMINISTRACAO

FORNECEDOR: DEDES ALVES RIBEIRA 37555463948

CPF/CNPJ: 37.155.516/0001-15

Nº FICHA: 244

NATUREZA: 5.3.90.20 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

FONTE DE RECURSO: 1 - TERCIOARIO

UNIDADE EXECUTORA: DEPARTAMENTO DE ENSINO

APLICACAO: 312.10 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

FUNÇAO: EDUCACAO

PROGRAMAS: COMBATE COVID19 E SERVIÇOS

SUB-FUNÇAO: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8864/93

PROGRAMA: PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº LICITACAO: 17/2021

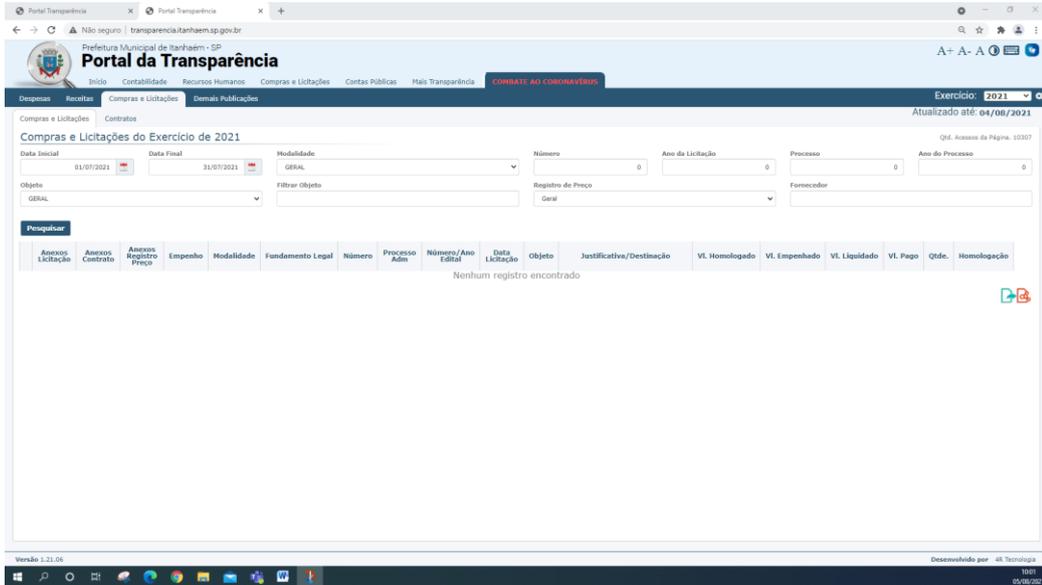
JUSTIFICATIVA/DESTINAÇÃO: A INTERVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NOS AMBIENTES ESCOLARES

ATENÇÃO Despesa realizada com Processo NÃO EXCLUSIVO para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Portanto, esse processo não está na lista de Compras e Contratações para ser uma aquisição que se dá origem no ano específico de COVID.

Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO	MESES	0,0000	494,17	3.028,05
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR	MESES	0,0000	213,21	1.066,05
8310-000/2021	27/07/2021	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COMPLEXO AQUÁTICO HARRY FORSEELL	MESES	0,0000	339,92	1.699,40

Empenho	Data Emissão	Nº Licitação / Documento	Data Liquidação	Valor Doccto. Fiscal	Nº Doccto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencdo.	Valor
8310-000/2021	27/07/2021							
8310-000/2021	27/07/2021							
8309-000/2021	27/07/2021							
8272-000/2021	23/07/2021							
8284-000/2021	23/07/2021							
8240-000/2021	22/07/2021							
8189-000/2021	20/07/2021							
8189-000/2021	20/07/2021							
8189-000/2021	20/07/2021							

O resumo da despesa informa, em vermelho, não ser processo exclusivo COVID-19.



Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Itanhaém - SP

Exercício: 2021
Atualizado até: 04/08/2021

Compras e Licitações do Exercício de 2021

Data Inicial: 01/07/2021 | Data Final: 31/07/2021 | Modalidade: GERAL | Número: 0 | Ano da Licitação: 0 | Processo: 0 | Ano do Processo: 0

Objeto: GERAL | Filtros: Nenhum registro encontrado

Anexo Licitacao	Anexo Contrato	Anexo Registro Preço	Empenho	Modalidade	Fundamento Legal	Número	Processo Adm	Número/Ano Edital	Data Licitação	Objeto	Justificativa/Destinação	VI Homologado	VI Empenhado	VI Liquidado	VI Pago	Qtde.	Homologação
Nenhum registro encontrado																	

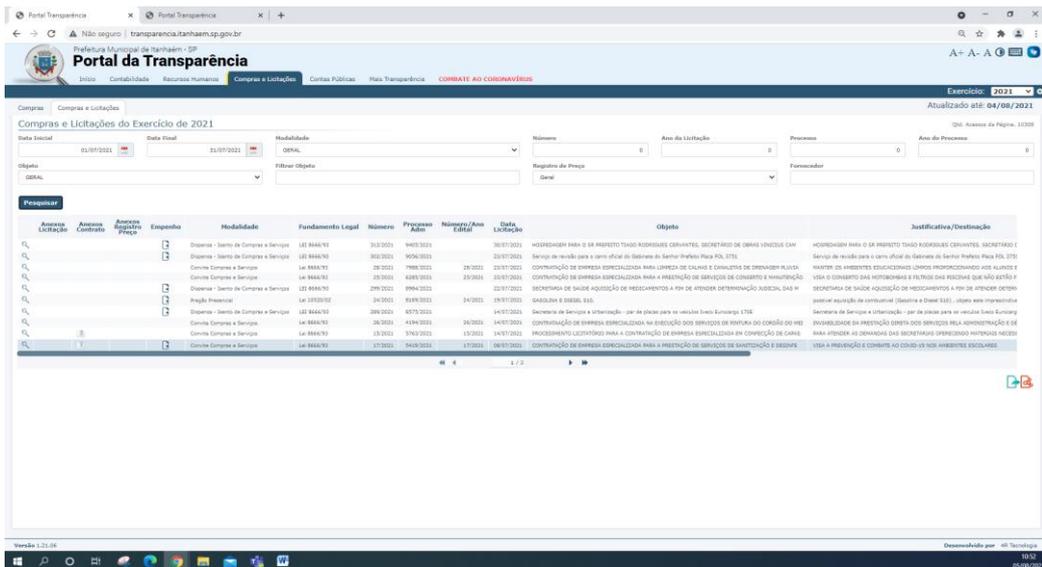
Aba “Compras e Licitações” Coronavírus não constam processos em Julho de 2021.

Entretanto, em pesquisa na aba “**Compras e Licitações**” geral, verificamos que o mencionado Convite teve por objeto:

- Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes escolares**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

E como **justificativa** para a contratação:

Visa à **prevenção e combate ao covid-19** nos ambientes escolares.



Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Itanhaém - SP

Exercício: 2021
Atualizado até: 04/08/2021

Compras e Licitações do Exercício de 2021

Data Inicial: 01/07/2021 | Data Final: 31/07/2021 | Modalidade: GERAL | Número: 0 | Ano da Licitação: 0 | Processo: 0 | Ano do Processo: 0

Objeto: GERAL | Filtros: Nenhum registro encontrado

Anexo Licitacao	Anexo Contrato	Anexo Registro Preço	Empenho	Modalidade	Fundamento Legal	Número	Processo Adm	Número/Ano Edital	Data Licitação	Objeto	Justificativa/Destinação
2				Dispensa - Item de Compra e Serviço	Lei 8666/90	513/2021	4405/2021	24/07/2021	24/07/2021	ADICIONAR MANO E DE ARREDO TUDO INDICADOS CONVITE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA	ADICIONAR MANO E DE ARREDO TUDO INDICADOS CONVITE. SECRETARIA DE
2				Dispensa - Item de Compra e Serviço	Lei 8666/90	302/2021	9050/2021	23/07/2021	23/07/2021	Serviço de manutenção para o serviço oficial do Sistema de Saúde Pública para FOL 3705	Serviço de manutenção para o serviço oficial do Sistema de Saúde Pública para FOL 3705
2				Convite Compra e Serviço	Lei 8666/90	28/2021	7980/2021	28/03/2021	23/07/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CALÇADOS E CANTEIROS DE DRENAGEM PLUVIAIS	MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS LIMPANDO PROPRIEDADES ADEQUADAS E
2				Convite Compra e Serviço	Lei 8666/90	25/2021	4285/2021	25/03/2021	23/07/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	VISAR O CONSERVAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FORTES DAS ESCOLAS QUE NÃO SEJAM P
2				Dispensa - Item de Compra e Serviço	Lei 8666/90	278/2021	8906/2021	23/07/2021	23/07/2021	RECEITA DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A PREÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RECEITA DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A PREÇO DE ATENDIMENTO
2				Dispensa - Item de Compra e Serviço	Lei 8666/90	24/2021	8149/2021	24/03/2021	24/07/2021	GASOLINA E DIESEL S10	GERENCIAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) - UNIDADE SEMI-URBANA
2				Dispensa - Item de Compra e Serviço	Lei 8666/90	285/2021	8570/2021	14/07/2021	14/07/2021	Secretaria de Serviços e Manutenção - por de prazo para os veículos Saneamento 3705	Secretaria de Serviços e Manutenção - por de prazo para os veículos Saneamento 3705
2				Convite Compra e Serviço	Lei 8666/90	26/2021	4190/2021	16/03/2021	14/07/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEB	IMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO E SE
2				Convite Compra e Serviço	Lei 8666/90	13/2021	5743/2021	13/03/2021	14/07/2021	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE CANAIS	MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO
2				Convite Compra e Serviço	Lei 8666/90	07/2021	9440/2021	07/03/2021	08/07/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFEC	VISAR A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NOS AMBIENTES ESCOLARES



Portal da Transparência
Compras e Licitações

Detalhes

Compras e Licitações do Ex

Data Inicial: 01/01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A NECESSARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO

Valor Homologado: R\$ 1.927.370,00

Item	Descrição Item	Unidade	Qt_d Solicita	VL Unitario	VL Total	Fornecedor
1	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - ANA CANEVA SILVEIO DE OLIVEIRA	HRS	12.000,00	543,3700	6.520,44	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
2	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - ANERESIA MENDES RODRIGUES	HRS	12.000,00	245,8400	2.949,28	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
3	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - BARRAGEM DE SOUZA PEREIRA	HRS	12.000,00	276,7800	3.321,36	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
4	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - PROFESSOR CARLOS AUGUSTO ROSSIGNOLI DA SILVA	HRS	12.000,00	246,7600	2.961,12	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
5	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - CELIA MARINA GAL, ROZIO BONINI	HRS	12.000,00	281,0000	3.372,00	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
6	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - PROFESSORA DIVA DO CARMO ALVES DE LIMA	HRS	12.000,00	78,0000	936,00	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
7	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - PROFESSORA DIVINA MARIA CARDOSO	HRS	12.000,00	319,4000	3.832,80	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
8	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - DOUTOR EDSON BAPTISTA DE ANDRADE	HRS	12.000,00	151,2800	1.815,36	DENES ALVES PEREIRA 3705042548
9	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECAO - PROFESSORA RUIE REIS	HRS	12.000,00	252,5600	3.030,72	DENES ALVES PEREIRA 3705042548

Em que pese o empenho 8311/000-2021 ter código de aplicação 210 (Educação Infantil), de nossa parte, consideramos que o Convite deveria ser divulgado em área específica do Coronavírus, devido ao valor total empenhado aos respectivos **gastos, com código de aplicação 312 (Recursos para combate ao Coronavírus), corresponder a 92,97% do valor empenhado (Arquivo 02)**. Além disso, a justificativa exposta acima afirma a destinação ao enfrentamento do coronavírus nos ambientes escolares.

- Não há informações completas sobre as despesas relacionadas ao COVID-19, isso porque os registros não evidenciam:
 - Termo de referência ou edital.

Apesar de não possuir compras do mês de referência na área destinada ao coronavírus, continua não sendo possível encontrar Editais, Termos de Referência, nem as Atas de Registros de Preços de diversas compras.

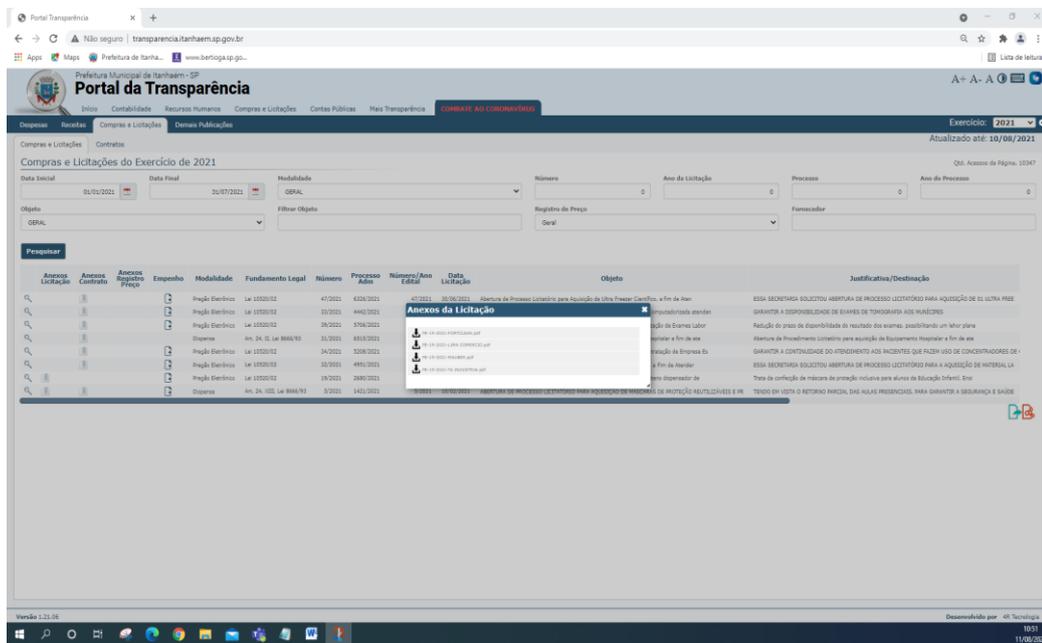
Portal da Transparência
Compras e Licitações

Compras e Licitações do Exercício de 2021

Data Inicial: 01/01/2021 | Data Final: 31/07/2021 | Modalidade: GERAL | Número: 0 | Ano da Licitação: 0 | Processo: 0 | Ano do Processo: 0

Anexos Licitação	Anexos Contrato	Anexos Registro Preço	Empenho	Modalidade	Fundamento Legal	Número	Processo Adm	Número/Ano Edital	Data Licitação	Objeto
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	47/2021	6326/2021	47/2021	30/06/2021	Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Ultra Freezer Científico, a fim de Atan
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	33/2021	4442/2021	33/2021	28/06/2021	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Tomografia Computadorizada atend
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	39/2021	5706/2021	39/2021	16/06/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de Exames Lab
				Dispensa	Art. 24, II, Lei 8666/93	31/2021	6515/2021	31/2021	28/05/2021	Abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamento Hospitalar a fim de at
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	34/2021	5208/2021	34/2021	26/05/2021	Pregão Eletrônico nº 34/2021. Processo nº 5.208/2021 visando a Contratação de Empresa Es
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	32/2021	4851/2021	32/2021	24/05/2021	Abertura de Processo Licitatório para aquisição da Material Laboratorial, a fim de Atender
				Pregão Eletrônico	Lei 10520/02	16/2021	2460/2021	16/2021	19/04/2021	Registro de preço para eventual aquisição de máscaras de proteção e outros dispositivos de
				Dispensa	Art. 24, XIII, Lei 8666/93	9/2021	1421/2021	9/2021	10/02/2021	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO REUTILIZÁ

Verificamos que apenas 02 processos têm anexos na coluna “Anexos Licitação”, sendo que 01 contém as **Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 19/2021**, não contendo **Editais e Termo de referência**, e apenas a Dispensa nº 5/2021 tem Termo de Referência.



“Anexos Licitação” do Pregão Eletrônico 19/2021.

A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no Município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento da COVID-19” (Arquivo 01, págs. 35/36), seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Não
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) ¹ :	Prejudicado

¹ N° de pessoas contaminadas após a vacinação / n° total de pessoas vacinadas X 100.

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total
População em Geral	1.889	30.605	2.977	35.471
População em situação de rua	58	38	6	102
Idoso	51	22.540	15.701	38.292
Comorbidade	36	6.523	341	6.900
Trabalhador da Educação	29	2.460	2.124	4.613
Trabalhador da Segurança Pública	29	18	26	73
Indígenas	10	144	124	278
Pessoa com deficiência permanente severa	4	220	6	230
Motoristas e Cobradores de ônibus	1	67		68
Pessoa com Deficiência	1	136	48	185
Trabalhador de Saúde	1	3.655	3.137	6.793
Aeroviários		36		36
Idoso em ILPI		101	95	196
Metroviários/CPTM		1		1
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		7	3	10
Total	2.109	66.551	24.588	93.248

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde – Vacivida (Arquivo 03).

A Origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal até o mês em referência, no total de **100.668** (Arquivo 1, pág. 35, questão 45);
- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência, no total de **7.420** doses;
- Não** houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco²;
- Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;

² Foi prevista e iniciada a vacinação - Covid 19 em domicílio para acamados e domiciliados, porém tais pacientes foram vacinados e inseridos no sistema Vacivida de acordo com seus grupos prioritários pelas faixas etárias, não havendo separação numérica dos grupos em questão (acamados / faixa etária).

- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população pela internet.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

➤ A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

- O Município está divulgando os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência municipal, entretanto, as informações **estão em desacordo com o Comunicado SDG nº 18/2020**:
 - Os documentos do Portal de Transparência estão armazenados em site de empresa fornecedora privada (domínio “.com.br”);
 - Impossibilidade de obtenção de documentos em 02 tentativas, pois o respectivo acesso estava em manutenção;
 - Nem todas as licitações em decorrência da pandemia da Covid 19 estão sendo informadas na área específica Coronavírus **(reincidência)**;
 - A maior parte das DESPESAS para enfrentamento à pandemia de COVID-19 **não** está detalhada com os termos de referência ou editais **(reincidência)**.

➤ A.3. VACINAÇÃO

- **Não** existe controle de possíveis contaminações por COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral).

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-20, 11 de agosto de 2021.

Claudio Monteiro Moraes

Agente da Fiscalização

PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Senhor Diretor Técnico de Divisão - UR-20,

De acordo com a manifestação da fiscalização.

À consideração de Vossa Senhoria.

Santos, 11 de Agosto de 2021.

MARIA RENATA DI RENZO PAULO
Chefe Técnica da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BV2M-FH1V-6DNS-65X2

PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Excelentíssimo Senhor,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-20/Santos, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BVVU-7XN1-82QH-53QB

PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Informo que a matéria foi objeto de acompanhamento diário, com planejamento e execução dos trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

De minha parte, em face das falhas apontadas na instrução da Fiscalização, ratifico a sua conclusão em relação ao verificado durante o mês de Julho/2021.

O responsável foi cientificado do relatório de fiscalização.

Sendo assim, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-20/Santos, 11 de agosto de 2021.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BVW1-MPGS-6F6T-FFVE

PROCESSO:	00007299.989.20-2
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none">■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-20
PROCESSOS DEPENDENTES:	00001455.989.21-0, 00006800.989.21-2

Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 16.42), elaborado pela Unidade Regional de Santos (UR-20), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas.

Ao Cartório.

Publique-se.

A seguir, retorne a UR-20 para prosseguimento da instrução.

GC., 12 de agosto de 2021.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

GRM

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - 3º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BZU6-2A5S-6GPT-59EQ

PROCESSO:	00001455.989.21-0
INTERESSADOS:	<ul style="list-style-type: none">■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-20
PROCESSO PRINCIPAL:	7299.989.20-2

Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial – COVID – referente ao mês de Julho/2021 (evento 99.04), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/09, no caso de falta de providências ou reincidência.

O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se.

Ao Cartório para providenciar.

A seguir, retorne à UR-20, para prosseguimento da instrução.

GC., 12 de agosto de 2021.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

GRM

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - 3º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BZWG-B900-7SRG-A733

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 20), com fundamento no artigo 27, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento das ou apresentarem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-002831.989.20-7
 Órgão: Prefeitura Municipal de Iaras
 Responsável: Francisco Pinto de Souza – Ex-Prefeito
 Marcos José Rosa – atual Prefeito
 Advogado: João Gabriel Lemos Ferreira, OAB/SP nº 145.358
 Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
 Ante o transcurso in albis do termo fixado pelo despacho consignado no evento 61, reitero notificação aos responsáveis em epígrafe para que, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, pronunciem-se nos autos.

Publique-se e oficie-se.
 PROCESSO: TC-007083.989.20-2
 Órgão: Prefeitura Municipal de Guaimbé
 Responsável: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
 Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Quadrimestre
 Exercício: 2021
 Advogados: Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 209.219).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 25) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-007031.989.20-5
 Órgão: Prefeitura Municipal de Urânia
 PROCURADOR(A): Sueli Fatima de Araújo (OAB/SP nº 245.005)

RESPONSÁVEL: Márcio Arjol Domingues – Prefeito
 EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre
 EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 26) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-007268.989.20-9
 Órgão: Prefeitura Municipal de Macatuba
 RESPONSÁVEL: Anderson Ferreira – Prefeito
 EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre
 EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 24) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
 Processo: TC-007117.989.20-2
 Órgão: Prefeitura Municipal de Nanduba
 Responsável: Itamar dos Santos Silva
 Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Quadrimestre
 Exercício: 2021

Advogados: Ana Claudia Gerbaso Cardozo (OAB/SP nº 131.983) e Rogério Silveira Lina (OAB/SP nº 185.989).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 31) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.
 Processo: TC-007409.989.21-7
 Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema
 Responsáveis: José de Filippi Jr. – Prefeito
 Ana Lúcia Sanchez – Secretária Municipal de Educação
 Contratada: Defal Comercio Atacadista de Bebidas Alimentos Ltda.

Representante legal: Gustavo Tates Defendi
 Objeto do contrato: Fornecimento de cestas básicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Em exame: Evento 30: Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Prefeitura de Diadema por meio de seu advogado.

Advogados: Sofia Hatsue Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Concedo 05 (cinco) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 21.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-00002016/15 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Angatuba CONVENIADA: Irmãndade da Santa Casa de Angatuba Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

Publique-se.
 EXPEDIENTE: TC-001058/026/21 (Ref.: TC-042965/026/13) INTERESSADA: Cíntia Boviê Eid Boviê ADVOGADOS: Rogério Cesar Gaião – OAB/SP nº 236.774 e outros (fl. 1053) ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fls. 1052/1055) Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.
Publique-se.

PROCESSO: TC-005476/026/13 INTERESSADOS: - Universidade de São Paulo – USP - Retor: Aual: Valhan Agopyan. - Procurador atual: Ignácio Maria Velega Velasco (OAB/SP 76.156). - Procuradora Geral Adjunta atual: Adriana Fragal Moreira (OAB/SP 290.141). - Responsável pelo Atto: João Grandino Rodas (Reitor à época). - Aposentado: Jair Lício Ferreira Santos (Professor Titular). ASSUNTO: Aposentadoria e Aposilia Retificatória. No Despacho de fl. 273 renovei o prazo fixado para a Universidade apresentar apostila retificatória dos proventos, o que foi feito às fls. 274-277. Diante disso, considero cumprida a Decisão. Demais, diante do novo panorama sobre a matéria, conferindo o E. Supremo Tribunal Federal que, em sede de Repercução Geral, fixou a Tese: Tema 445 sujeitando a prazo decadal de 5 (cinco) anos o julgamento da legalidade de atos de aposentadoria, reforma ou pensão pelas Cortes de Contas, a contar da chegada do provento, tendo os presentes autos protocolo de 2014, proclama a decadência do direito de agir deste Tribunal e determino seu completo arquivamento.

PROCESSO: TC-012671/026/15 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarulhos CONTRATADO: Consórcio Robotx – Monte Azul, constituído pelas empresas Rodrigo da Cruz Garcia Eireli – EPP e Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-015209/026/00 - Contrato CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Encalco Construções Ltda. PROCESSO: TC-033402/026/01 – Execução de Obras e Serviços da Administração Estadual CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Encalco Construções Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-026894/026/13 CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Val Rocha Engenharia Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-029302/026/09 CONTRATANTE: Companhia do Metrô de São Paulo - METRÔ CONTRATADA: Otte Indústria Eletrônica Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, sua determinação judicial em contrário que implique sua retomada, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO: 00001455.989.21-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM TIAGO RODRIGUES CERVANTES ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-20 PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial - COVID-19, em 11 de maio de julho/2021 (evento 99.04), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/09, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

PROCESSO: 00001680.989.21-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS ADVOGADOS: WAGNER GALERA (OAB/SP 144.773) / RAFAEL BÓTTA (OAB/SP 314.413) / ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO SANTOS (OAB/SP 369.011) / ICARO DONASSANT (OAB/SP 371.726) / EDGAR HUALKEK DA SILVA DIAS (OAB/SP 384.380) / RENATO ANTONIO DE MOURA (OAB/SP 421.767) PREFEITO GILMAR VENCES VICENTE ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-03 PROCESSO PRINCIPAL: 7256.989.20-3 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial - COVID - referente ao mês de Julho/2021 (evento 114), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

PROCESSO: 00001818.989.20-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002162.989.20-7; 00002172.989.20-5; 00002076.989.20-1; 00002102.989.20-0; 00002105.989.20-6; 00002110.989.20-9; 00002121.989.20-6; 00002332.989.20-1; 00024698.989.20-9 PROCESSO: 00002062.989.20-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002162.989.20-7; 00002172.989.20-5; 00002076.989.20-1; 00002102.989.20-0; 00002105.989.20-6; 00002110.989.20-9; 00002121.989.20-6; 00002332.989.20-1; 00024698.989.20-9 PROCESSO: 00002062.989.20-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 185, assinado em 23/07/2019. Objeto: Aditamento do valor do contrato e prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de julho de 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002111.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 211, assinado em 08/10/2019. Objeto: Alteração da dotação orçamentária e prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de setembro de 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002332.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 20), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento das ou apresentarem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicar-se:
 Processo: TC-002831.989.20-7
 Órgão: Prefeitura Municipal de Iaras
 Responsável: Francisco Pinto de Souza – Ex-Prefeito
 Marcos José Rosa – atual Prefeito
 Advogado: João Gabriel Lemos Ferreira, OAB/SP nº 145.358
 Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
 Ante o transcurso in albis do termo fixado pelo despacho consignado no evento 61, reitero notificação aos responsáveis em epígrafe para que, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, pronunciem-se nos autos.

Publicar-se e oficiar-se:
 Processo: TC-007083.989.20-2
 Órgão: Prefeitura Municipal de Guaimbé
 Responsável: Márcia Helena Pereira Cabral Achilles
 Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Quadrimestre
 Exercício: 2021
 Advogados: Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 209.419)

Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 25) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicar-se:
 PROCESSO: TC-007031.989.20-5
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Urânia
 PROCURADOR(A): Sueli Fatima de Araújo (OAB/SP n. 245.005)

RESPONSÁVEL: Márcio Arjól Domingues – Prefeito
 EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre
 EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 26) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicar-se:
 PROCESSO: TC-007268.989.20-9
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Macatuba
 RESPONSÁVEL: Anderson Ferreira – Prefeito
 EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre
 EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 24) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicar-se:
 Processo: TC-007117.989.20-2
 Órgão: Prefeitura Municipal de Nanduba
 Responsável: Itamar dos Santos Silva
 Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Quadrimestre
 Exercício: 2021

Advogados: Ana Claudia Gerbaso Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Rogério Silveira Lina (OAB/SP nº 185.989)

Nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 31) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicar-se:
 Processo: TC-007409.989.21-7
 Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema
 Responsáveis: José de Filippi Jr. – Prefeito
 Ana Lúcia Sanchez – Secretária Municipal de Educação
 Contratada: Defal Comercio Atacadista de Bebidas Alimentos Ltda.

Representante legal: Gustavo Tadei Defendi
 Objeto do contrato: Fornecimento de cestas básicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Em exame: Evento 30: Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Prefeitura de Diadema por meio de seu advogado.

Advogados: Sofia Hatsue Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Concedo 05 (cinco) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 21.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA
 PROCESSO: TC-00002016/15 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Angatuba CONVENIADA: Irmãndade da Santa Casa de Angatuba Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

Publicar-se:
 EXPEDIENTE: TC-001058/026/21 (Ref.: TC-042965/026/13) INTERESSADA: Cíntia Boviê Eid Boviê ADVOGADOS: Rogério Cesar Gaiazzo – OAB/SP nº 236.774 e outros (fl. 1053) ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo (fls. 1052/1055) Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.
Publicar-se.

PROCESSO: TC-005476/026/13 INTERESSADOS: - Universidade de São Paulo – USP - Retor Aux: Valhan Agopyan. - Procurador geral atual: Ignácio Maria Viveira Velasco (OAB/SP 76.156). - Procuradora Geral Adjunta atual: Adriana Fragal Moreira (OAB/SP 290.141). - Responsável pelo Atto: João Grandino Rodas (Reitor à época). - Aposentado: Jair Lício Ferreira Santos (Professor Titular). ASSUNTO: Aposentadoria e Aposilia Retificatória. No Despacho de fl. 273 renovei o prazo fixado para a Universidade apresentar apostila retificatória dos proventos, o que foi feito às fls. 274-2727. Diante disso, considero cumprida a Decisão. Demais, diante do novo panorama sobre a matéria, conferido pelo E. Supremo Tribunal Federal que, em sede de Repercução Geral, fixou a Tese: Tema 445 sujeitando a prazo decadal de 5 (cinco) anos o julgamento da legalidade de atos de aposentadoria, reforma ou pensão pelas Cortes de Contas, a contar da chegada do processo, tendo os presentes autos protocolo de 2014, proclama a decadência do direito de agir deste Tribunal e determino seu completo arquivamento.

PROCESSO: TC-012671/026/15 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarulhos CONTRATADO: Consórcio Robotx – Monte Azul, constituído pelas empresas Rodrigo da Cruz Garcia Eireli – EPP e Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-015209/026/00 - Contrato CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Encalco Construções Ltda. PROCESSO: TC-033402/026/01 – Execução de Obras e Serviços da Administração Estadual CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Encalco Construções Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-026894/026/13 CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER CONTRATADA: Val Rocha Engenharia Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

PROCESSO: TC-029302/026/09 CONTRATANTE: Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO CONTRATADA: Otte Indústria Eletrônica Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução nº. 03/20. Sendo assim, sua determinação judicial em contrário que implique sua retomada, arquivem-se os presentes autos.

PROCESSO: 00001455.989.21-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM TIAGO RODRIGUES CERVANTES ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-20 PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial - COVID-19, em 05 de Julho/2021 (evento 99.04), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/09, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

PROCESSO: 00001680.989.21-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS ADVOGADOS: WAGNER GALERA (OAB/SP 144.773) / RAFAEL BÓTTA (OAB/SP 314.413) / ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO SANTOS (OAB/SP 369.011) / ICARO DONASSIM (OAB/SP 371.276) / EDGAR HUALKEK DA SILVA DIAS (OAB/SP 384.380) / RENATO ANTONIO DE MOURA (OAB/SP 421.767) PREFEITO GILMARIO VENCES ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-03 PROCESSO PRINCIPAL: 7256.989.20-3 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial - COVID - referente ao mês de Julho/2021 (evento 114), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

PROCESSO: 00001818.989.20-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002162.989.20-7; 00002072.989.20-5; 00002076.989.20-1; 00002102.989.20-0; 00002105.989.20-6; 00002110.989.20-9; 00002121.989.20-6; 00002332.989.20-1; 00024698.989.20-9 PROCESSO: 00002662.989.20-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002162.989.20-7; 00002072.989.20-5; 00002076.989.20-1; 00002102.989.20-0; 00002105.989.20-6; 00002110.989.20-9; 00002121.989.20-6; 00002332.989.20-1; 00024698.989.20-9 PROCESSO: 00002662.989.20-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSOS DEPENDENTES: 00002162.989.20-7; 00002072.989.20-5; 00002076.989.20-1; 00002102.989.20-0; 00002105.989.20-6; 00002110.989.20-9; 00002121.989.20-6; 00002332.989.20-1; 00024698.989.20-9

PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 5920/2017. Edital nº 133/2017. Tomada de Preços nº 06/2017. Contrato nº 36, assinado em 05/04/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para reforma e ampliação de uma Pré-escola, localizada na Rua Miguel Pizarro, s/nº, Jardim Kanebo. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002072.989.20-5 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADOS: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 199, assinado em 24/07/2018. Objeto: Alteração do gestor do contrato. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002102.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 199, assinado em 18/12/2018. Objeto: Prorrogação do contrato por 120 dias, a contar de 16 de dezembro de 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002102.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 05, assinado em 08/10/2019. Objeto: Alteração da dotação orçamentária. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002105.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 167, assinado em 24/07/2018. Objeto: Alteração da dotação orçamentária. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002102.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 185, assinado em 23/07/2019. Objeto: Aditamento do valor do contrato e prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de julho de 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002111.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 211, assinado em 08/10/2019. Objeto: Alteração da dotação orçamentária e prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de setembro de 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00002332.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: ADEMIR ALVES LINDO ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO: 00024698.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES LTDA. INTERESSADO: MILTON DIMAS TADEU URBAN ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / LUCAS PASSOS VIEIRA DA COSTA (OAB/SP 425.346) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033) ASSUNTO: Termo Aditivo nº 014, assinado em 27/01/2020. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/11/2019 e reajuste de valor. INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 1818.989.20-4 PROCESSO

D E S P A C H O

Expediente: TC-16359.989.21-7.

Interessada: Prefeitura Municipal de Itanhaém, por seu Prefeito, Sr. Tiago Rodrigues Cervantes.

Assunto: Declarações em atendimento às exigências legais.

Encaminhe-se o presente expediente ao **Conselheiro RENATO MARTINS COSTA**, Relator do processo **TC-7299.989.20-2** (contas da Prefeitura Municipal de Itanhaém, exercício de 2021), para ciência e providências que Sua Excelência entender pertinentes.

Antes, porém, dê-se conhecimento do presente despacho, por ofício, ao subscritor da inicial.

Ao Cartório.

G.P., 06 de agosto de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente

/GP-38.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-C799-6F4X-5GXA-61BH

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2021.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por seu Conselheiro Presidente

MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.957/0001-70 e sediada na Avenida Paulista, 171, 4º andar, sala 116, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-904, representada por **Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 258.268.628-07 e da cédula de identidade com RG nº 23.208.956-5-SSP/SP e residente e domiciliado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1449, bloco 1, apartamento 244, Vila Leonor, Guarulhos/SP, CEP 07024-170, vem, por seus advogados, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, formular a presente

REPRESENTAÇÃO,

contra ato do Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP**, com endereço na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, nos seguintes termos:

- 1.** A Representante, após regular licitação, forneceu ao Município de Itanhaém/SP veículo no valor de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), mas até agora não recebeu a quantia devida, em flagrante desrespeito do convencionado.
- 2.** O que também demonstra, por haver nota de empenho expedida, com a respectiva dotação orçamentária, não ter sido promovida a integralidade do ciclo orçamentário-financeiro indispensável, o qual se compõe de empenho, liquidação e pagamento.
- 3.** Note-se que a Representante, simplesmente, faz jus ao cumprimento da lei, devendo ser preservada a nota de empenho referida, ser observada a lei

orçamentária municipal e ser cumprida a ordem cronológica própria de pagamentos.

4. Segundo regras do direito financeiro pátrio, a emissão da nota de empenho garante ao particular que há correspondente verba orçamentária para pagamento do valor contratado.

5. A Lei nº 4.320/1964 (Lei de Orçamento) elucida:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
(...)

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

6. É o que diz a lei. Basta segui-la, como preceitua o Estado Democrático de Direito.

7. O aspecto da ordem cronológica é muito importante. Leiamos os arts. 35 a 37 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - **as despesas nele legalmente empenhadas.**

Art. 36. **Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.**

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o **orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las**, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, **obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.**

(grifamos)

8. A Constituição Federal prevê ser **crime de responsabilidade** a transgressão da lei orçamentária pelo Presidente da República:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

(...)

VI - a lei orçamentária;

(...)

9. Na mesma esteira, temos a Lei nº 1.079/1950:

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

(...)

VI - A lei orçamentária;

(...)

10. Especificamente quanto aos Prefeitos Municipais, o Decreto-lei nº 201/1967:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

(...)

11. Quando o Estado assume uma despesa por conta de empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, é obrigatório haver estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro e declaração de que ela (despesa) tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

12. Senão, a Lei Complementar nº 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(grifamos)

13. No Brasil, o modelo de governança financeira e fiscal adotado é o conhecido como *accountability*. O qual preza pela eficiência e pela responsabilidade na gestão das finanças públicas, estando previsto na mencionada LC nº 101/2000, que ainda fala de transparência, inclusive de transparência participativa, e de responsabilização.

14. A jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – **Reconhecimento de crédito à autora, relativo à nota de empenho referente à prestação de serviços** de edição e confecção de livros pedagógicos, **fornecidos à Municipalidade** de Cruzeiro – Recebimento dos livros não negado – Necessidade de avaliação de "dívida flutuante da gestão anterior", que não afasta a obrigação assumida – **Condenação da Municipalidade a reconhecer o crédito da parte autora e, mediante medição dos serviços, expedir nota de liquidação e autorização de pagamento, com inclusão da autora em ordem cronológica para pagamento – Vedação ao enriquecimento ilícito** – Sentença mantida. Reexame necessário desprovido.

(TJSP; Remessa Necessária Cível 1002045-84.2017.8.26.0156; Relator (a): Spoladore Dominguez; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Cruzeiro – 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/11/2019; Data de Registro: 28/11/2019) (grifamos)

15. No âmbito desse Egrégio Tribunal de Contas, chegou a ser decidido, com supedâneo em lição de **Marçal Justen Filho**:

A lei assegura a estrita observância da ordem cronológica de pagamentos considerando as datas de suas exigibilidades e as fontes orçamentárias ou contratuais. Os autos restaram desprovidos de quaisquer relevantes razões de interesse público que ensejassem a possibilidade da postergação do pagamento. No magistério de Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"Como inovação relevante, a Lei impôs que os pagamentos devidos pela Administração atentem para a ordem cronológica das exigibilidades. Isso significa que a Administração não pode "escolher" a quem "beneficiará" com o pagamento. Não é possível alterar a ordem cronológica dos pagamentos. Isso evita práticas reprováveis que já foram denunciadas, em que a liberação do pagamento ficava na dependência de gestões políticas etc. A previsão de alteração da ordem cronológica dos pagamentos em razão de "relevantes razões de interesse público" é potencialmente apta a ofender o primado da isonomia. A Administração não pode beneficiar determinados particulares e estabelecer privilégios no tocante aos pagamentos. Muito menos poderá fazê-lo através da invocação do "interesse público", o qual exige, isto sim, que a Administração trate os particulares de modo isonômico".

Neste contexto, não há como aquiescer com a assertiva da Recorrente quando aduz que não houve qualquer intenção deliberada de prejudicar a empresa representante, tendo sido, inclusive, providenciada a instauração de Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades. Tais argumentos, seguramente, não descaracterizam a irregularidade detectada e nem afastam os sólidos fundamentos do respeitável voto condutor, exarado pelo eminente Conselheiro Robson Marinho.

Assim, nada de novo foi trazido aos autos para alterar a conclusão anterior, uma vez que a irregularidade constatada não foi esclarecida com fatos e documentos capazes de demonstrar eventual erro no juízo emitido por esta Casa.

(TCE-SP, Tribunal Pleno, Recurso Ordinário 08 TC-015851/026/06)
(grifamos)

16. Some-se o art. 5º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

(...)

(grifamos)

17. Ainda temos a **Lei Complementar Paulista nº 709/1993 (Lei Orgânica do TCE-SP)**:

Artigo 2º - Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

(...)

III - julgar, no âmbito do Estado e dos Municípios, as contas dos gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

(...)

XII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;

(...)

XV - comunicar á Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal competente qualquer irregularidade verificada nas contas ou na gestão públicas, enviando-lhes cópia dos respectivos documentos;

(...)

XXVII - representar ao Poder competente do Estado ou de Município sobre irregularidade ou abuso verificado do em atividade contábil,

financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e nos processos de tomada de contas;
(...)

18. Portanto, requer o processamento desta representação, para que, após a garantia do contraditório e da ampla defesa, sejam aplicadas as sanções cabíveis, valendo por isso cogitar sobre os **arts. 104, II, 105, 106 e 107 da LC de SP nº 709/1993**¹.

MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
por procuração
RODRIGO REIS BELLA MARTINEZ
OAB/SP Nº 305.209

¹ Artigo 104 - O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:

(...)

II - ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar;

(...)

Artigo 105 - O débito decorrente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas, quando pago após o vencimento, será atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento.

Artigo 106 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Capítulo e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado, por um período que variará de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Artigo 107 - O Tribunal de Contas poderá solicitar aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas as medidas necessárias ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e a sua restituição.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 35.774.957/0001-70 – NIRE 3121154675-1 EM 12/12/2019**

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade 232089565 SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.268.628-07, residente e domiciliado na Avenida Presidente Umberto de Alencar Castelo Branco, número 1449, Bloco 04 Apt. 202, Bairro Vila Leonor, CEP: 07.024-170, na cidade de Guarulhos –SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada "**MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na Rua Joaquim das Chagas, número 1243, bairro Várzea, CEP 38.700-356, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.957/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3121154675-1 em 12/12/2019, **delibera pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos, promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O sócio resolve alterar o endereço da sede de sua empresa que passa a ser na **Avenida Paulista 171, 4º andar, sala 116, Edifício Dom Pedro I De Alcântara, CEP 01311-904 - Bela Vista, São Paulo SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO FORO

A parte elege o foro de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Em razão da modificação acima deliberada, o sócio decide consolidar o ato que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 35.774.957/0001-70**

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade 232089565 SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.268.628-07, residente e domiciliado na Avenida Presidente Umberto de Alencar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B70-5LA5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117330412207082445021. Para validar este documento digitalmente conforme MP nº 2206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Data: 04/12/2020 15:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45102-MJNT;



Cartório Azevedo Bastos

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB



Castelo Branco, número 1449, Bloco 04-Apt. 202, Bairro Vila Leonor, CEP: 07.024-170, na cidade de Guarulhos –SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada “**MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, estabelecida na **Avenida Paulista 171, 4º andar, sala 116, Edifício Dom Pedro I De Alcântara, CEP 01311-904 - Bela Vista, São Paulo SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.957/0001-70, **delibera pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos, promover a presente consolidação contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial de “**MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é **comércio varejista de veículos novos, usados e sob consignação, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Participação em licitações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na **Avenida Paulista 171, 4º andar, sala 116, Edifício Dom Pedro I De Alcântara, CEP 01311-904 - Bela Vista, São Paulo SP**.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais, dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA S. M. CARRAZEDO	100.000	RS100.000,00
TOTAL	100.000	RS100.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5

Documento Autenticado

Autenticação Digital Código: 1173304122070824450219
Data: 04/12/2020 15:51:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45103-E9DL;



Cartório Azevedo Bastos

Oficador 320032003200390032003A00540052004100
Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
CNPJ nº 08.947.504 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117330412207082445021
Data: 04/12/2020 15:51:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45104-MAQK;
Cartório assinado digitalmente conforme MP
Pais do Estado: São Paulo - ICP-Brasil.
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Cartório Assinado
Cartório Assinado digitalmente conforme MP
Pais do Estado: São Paulo - ICP-Brasil.
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB



sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

São Paulo - SP, 05 de Novembro de 2020.

Assina o presente instrumento, o sócio/administrador **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**.




CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

3523233956-1

SECRETARIA GERAL

JUCESP

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL pág. 6/9

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117330412207082445021. Validar documento digitalmente conforme MP nº 2206-2/2001. Valor Total do Ato: R\$ 4,50. Selo Digital Tipo Normal C: AKU45105-JMFG;



Cartório Azevedo Bastos

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/723.880-4	MGE2000935494	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
258.268.628-07	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gv5A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1173304122070824450215. Identificar documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Valor Total do Ato: R\$ 4,50. Selo Digital Tipo Normal C: AKU45106-5T3X;



Carlos Azevedo Bastos

Titular
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121154675-1 e protocolado sob o número 20723.880-4 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8110622, em 26/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
258.268.628-07	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
258.268.628-07	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2020, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/723.880-4.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 8/9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1173304122070824450216. Identificar documento de Carlos Azevedo Bastos
 Data: 04/12/2020 15:51:06. Emissor 320032003200390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50. 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Dados Eletrônicos - ICP-Brasil.
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU45107-PQF7;



CARTÓRIO

Carlos Azevedo Bastos
 (85) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 9/9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1173304122070824450217
Data: 04/12/2020 15:51:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45108-8D2Z;



Cartório de Carlos Azevedo Bastos
Rua dos Estados Unidos, 100 - Jd. Santa Helena - ICP-Brasil.
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211546751

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2000935494

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO
Local

25 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020. Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1173304122070824450219
Data: 04/12/2020 15:51:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKU45109-BRYX;



Cartório Assinado digitalmente conforme MP

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

TJPB



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5. Documento Autenticado e informado em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/723.880-4	MGE2000935494	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
258.268.628-07	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 8110622 em 26/11/2020 da Empresa MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA, Nire 31211546751 e protocolo 207238804 - 25/11/2020, Autenticação: DB4A3A3545CCC1B53DABBEDDC0A54C536641C4FB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/723.880-4 e o código de segurança gvsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUT4-H6RY-5B7O-5LA5

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117330412207082445021e
 Data: 04/12/2020 15:51:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU45110-PZWQ;



Cartório Assinado digitalmente conforme MP

Cartório Assinado digitalmente conforme MP
 do Brasil, 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 (85) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.957/0001-70 e sediada na Avenida Paulista, 171, 4º andar, sala 116, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-904, neste ato representada na forma de seu contrato social.

OUTORGADOS: RODRIGO REIS BELLA MARTINEZ, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.209 e no CPF/MF sob o nº 266.396.318-65, CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 307.067 e no CPF/MF sob o nº 364.397.478-78, SABRINA BOWEN FARHAT FERNANDES, brasileira, separada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 182.993 e no CPF/MF sob o nº 142.283.288-06, MANOEL FERRAZ WHITAKER SALLES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 21.134 e no CPF/MF sob o nº 024.099.848-00, GABRIELA SILVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 178.467 e no CPF sob o nº 106.167.616-19 e FERNANDA FERREIRA RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, solteira, estagiária, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.485.968-85, na qualidade de integrantes de RODRIGO BELLA MARTINEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP sob nº 15.172 e no CNPJ/MF sob nº 19.593.109/0001-08 e sediada na Av. Brig. Faria Lima, 1571 – cj. 2A – Jd. Paulistano – CEP 01452-908, São Paulo/SP.

PODERES: Os das cláusulas “ad judicium” e “et extra” para o foro em geral, nos termos do art. 5º da Lei 8.906/94, a fim de representar a parte **OUTORGANTE** nos procedimentos de qualquer natureza, em qualquer instância ou Tribunal, inclusive administrativamente, dispondo os **OUTORGADOS** de poderes para a prática de todos os atos de processo em que for interessado, mais poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar termos, compromissos e acordos, inclusive para representar a parte **OUTORGANTE** em audiência de conciliação e firmar termo em seu nome, dar e receber quitação, renunciar a prazos, substabelecer o presente, com ou sem reservas, e os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta procuração, **em especial para representar a OUTORGANTE perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Se algum dos **OUTORGADOS** deixar de prestar serviços ao escritório RODRIGO BELLA MARTINEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **seus poderes ficam automaticamente revogados.**

São Paulo, 20 de agosto de 2021.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUPZ-EGW3-6QUY-GZYF



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão Eletrônico nº 14/2021.**

Processo n ° 954/2021.

Interessado: Secretaria de Trânsito e Segurança.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, nos termos da legislação vigente.

Obtenção do edital completo: a partir das 10h00min do dia 09/03/2021, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Lotes	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	Início – Das 10h00min dia 09/03/2021
	Final – às 08h30min do dia 23/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Lotes	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 08h30min do dia 23/03/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Lotes	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 10h00min do dia 23/03/2021

Recebimento da documentação dos Lotes 01 aos 02: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1236 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08 DE MARÇO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo nº 954/2021.

Interessado: Secretaria de Trânsito e Segurança.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Lote	DATA/HORÁRIO
Lotes 01 aos 02	Início – Das 10h00min dia 09/03/2021
	Final – às 08h30min do dia 23/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Lote	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 08h30min do dia 23/03/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Lotes	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 10h00min do dia 23/03/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 - DO OBJETO

2.1 - Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018. ~~nos termos da legislação vigente. de acordo com~~

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.3 – Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Trânsito e Segurança.

3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.

3.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.3 - As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.

3.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.

3.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 - Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:

~~5.2.1 - sob processo de falência;~~



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

5.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3 – que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.2.6 – que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

5.3.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.

5.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.3.3 – Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.

5.3.3.1 – O documento exigido no subitem anterior (5.4.3) também deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 11 deste Edital.

5.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência **do Banco do Brasil S. A.**, sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.

6.3.1 - Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.3.1.1 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.3.2.1 - fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - Os aplicativos “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco”.

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7- ACESSOS AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

8.1.1 - o preço total do (s) Lote para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.1.2 - apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitacoes-e”. A não informação implica na desclassificação da proposta.

8.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2.2 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

8.3 – O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em (150) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.

8.3.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3.2 – A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) Lote correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

~~9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado~~

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

9.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 - Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada Lote do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.

9.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de (200,00) Reais.

9.11 – Do Modo de Disputa:

9.12.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior (9.11.2) será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que forem enviados lances durante esse período de prorrogação, valendo, inclusive, no caso de lances intermediários.

9.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (9.11.2 e 9.11.3), a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.12.1 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).

9.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, devendo, em seguida, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, a fim de que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Durante o oferecimento da contraproposta, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 - Encerrada a fase de lances, a fim de verificar a autenticidade dos documentos de habilitação apresentados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 11 do edital), devidamente acompanhados, se for o caso, da(s) amostra (s) do (s) item (ns) ofertado (s) via catálogo ou folder.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

9.15.1 – Caso não seja possível avaliar as amostras através de catálogos, a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.

9.15.2 - Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item anterior, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.

9.16 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subsequente(s), sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.

9.16.1 - Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subsequente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do Lote pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.

9.18 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.

9.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.21 - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Lote, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

10.2.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 - que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

10.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.3.1 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.4. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

10.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.7 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

10.8 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.9 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.

11.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

11.2. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 - a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4 ✓ *Referente à Habilitação Jurídica:*

11.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.3 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

11.4.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.5. ✓ *Referente à Regularidade Fiscal:*

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- 11.5.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.5.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- 11.5.6** – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.7** - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;
- 11.5.8** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) – lei 12.440/11 – (www.tst.gov.br);
- 11.5.9** – A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;
- 11.5.10** - Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

11.6. Da Qualificação Econômica – Financeira

11.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.6.1.1 – A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através do Livro Diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive mediante cópias das folhas que contém o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou Técnico Contábil;

11.6.2 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.2.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 – Da Qualificação Técnica:

11.7.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.7.1.1 - **Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

11.8.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que fazem parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

11.8.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

11.8.4 - Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

11.8.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprazada no contrato.

11.8.6 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.8.7 - Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.

11.9 – De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de serem apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

11.10 - Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

11.11 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

11.11.1 – Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.

11.12 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

11.13 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

11.14 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

11.15 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

12.1 - Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.

12.2 - Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro – Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email pregao@itanhaem.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao da sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 - NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

12.5 – A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12.8 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

12.9 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.10 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por Lote para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação

13.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.1.2 – O não comparecimento do adjudicatário para assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

13.2 – No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo de contrato, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).

13.3 - O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

13.4 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão oneradas pelo crédito orçamentário nº 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52; 02.09.01.06.182.00005.2030.4.4.90.52.

13.6 – GARANTIA: NÃO será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

14.1 - O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

14.1.1 - A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do contrato.

14.2 – O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até (150) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.

14.2.1 - Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.

14.3 - O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da Secretaria de Trânsito e Segurança Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2 – O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.

15.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

15.6 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

15.7 - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

16.1 - Os preços contratados poderão ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.6 - Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.

16.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. PENALIDADES

17.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

~~licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances~~

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

17.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

17.3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto do Contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do Contrato.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor contratado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).

17.3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

17.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

17.8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17.9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

18.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.11 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.12 - Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

19.1 - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do(s) Lote(s);

Anexo II– Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VII – Declaração de ME/EPP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08
DE MARÇO DE 2021.**

**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGOEIRO (A)

EQUIPE DE APOIO:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-CUPZ-EGW3-6QUY-GZYF



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO 14/2021 - PROCESSO Nº 954/2021 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S): Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.

LOTE 01

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vl. Total
01	02	Unid	05.2965	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO.	R\$ 202.593,33

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 202.593,33 (Duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo, zero quilometro, tipo SEDAN, ano/ modelo 2021 ou superior, adaptado em VIATURA DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO com as seguintes especificações mínimas, a saber:

1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

1.1 – Motor: 1.1.1 – Cilindradas: 1.6 ou superior, 12V 1.1.2 – Combustível: Gasolina e Álcool 1.1.4 – Potência: 82cv (gasolina) 97cv (etanol) 1.1.5 – Torque: 14 (gasolina)/10(etanol) 65000 rpm 1.1.6 – Comprimento: 4.345mm 1.1.7 – Tração: Dianteira ou traseira 4x2 1.1.8 – Peso em ordem de Marcha: 1.060kg 1.1.9 – Rodas: Aro 15” 1.2 – Tanque de Combustível: 50 litros ou superior 1.3 – Freio e Suspensão: 1.3.1 – Freio originais de fabrica 1.3.2 – Suspensão original de fabrica. 1.4 – Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica. 1.5 – Transmissão: 1.5.1 – 5 marchas à frente ou superior 1.5.2 -1 marcha à ré 1,00 04/04/2018 Sistema Elétrico: 1.6.1 – Bateria de no mínimo de 60 Ah ou superior 1.6.2 – Alternador e cabeamento originais de fabrica 1.7 – Equipamentos complementares: 1.7.1 – Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.7.2 – AirBag duplo, Ar Condicionado, Barra de proteção nas portas, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-tensionadores e ajuste de altura, Banco do motorista com regulagem de altura, Freio ABS, Desembaçador do vidro traseiro, Alarme perimétrico

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ADAPTAÇÃO: 2.1 – Adaptação Externa: 2.1.1 – Grade protetora do motor/ cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, de modo que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão, exceto se quando este equipamento não for originalmente instalado de fabrica; 2.2 – tapetes de borracha ou polivinil carbono(PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; 2.4 – Sinalizador Acústico e Visual: 2.4.1 – Sinalizador Visual: 2.4.1.1 – Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e inteiriço para otimização da visualização, com lente injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos e a descoloração com tratamento UV, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm seguindo o padrão disponível no mercado, apoiada em base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado; 2.4.1.2 – Sistema luminoso composto por no mínimo 19 refletores em LED's na cor VERMELHA para

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

maiores e refletores laterais menores, distribuídas de forma equitativa por toda dimensão da barra; 2.4.1.3 – O Sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s, com circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo eficiência e a vida útil dos LED's, equilibrando o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno 07A e o máximo com todas as funções possíveis ligadas, não devendo ultrapassar 12A para comandar corretamente o sistema iluminação do veículo sem prejudicar a vida útil LED's; 2.4.1.4 – O módulo de controle deverá possuir capacidade para gerar no mínimo 3(três) efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, bem como outros padrões de “flash” distintos, devendo ser instalado no painel do veículo com fácil acesso aos usuários da viatura, permitindo o fácil manuseio dos comandos com funcionamento independente para o sistema de sinalização visual e sistema de sinalização acústica com comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, cuja teclas sejam produzidas em silicone em alto relevo, com identificação das ações de controle projetada para facilitar o manuseio, dotado de sistema de iluminação das teclas facilitar visualização noturna com opção de desativação quando necessário; 2.4.1.5 – O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático para balancear a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, de modo a preservar a bateria e evitando panes elétricas nas viaturas, sendo que o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, alta variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios; Sinalizador Acústico: 2.4.3.1 – O Sinalizador Acústico deve ser composto por propagador de áudio do rádio tranceptor, sirene com no mínimo três sons contínuos, dois sons momentâneos e sistema amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com rádio tranceptor; 2.4.3.3 – O Sinalizador acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, para o driver (alto-falante), cuja capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter direito de passagem assegurando. 2.4.4 – Módulo de Controle: 2.4.4.1 – Os sinalizadores visuais e acústicos, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes; 2.4.4.2 – Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser no mínimo em treze botões de silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle em língua portuguesa para facilitar o manuseio do operador; 2.4.4.3 – O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; 2.5 – Equipamentos 2.5.1 – Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db que deverá ser instalada no teto do veículo; Radio comunicador digital móvel 01 (um) tranceptor em VHF/FM na faixa de frequência de 146 a 174 Mhz, com potência de saída de 45 Watts, 160 canais de operação simplex e/ou semi-duplex, sintetizado e programável por software, 2.6 – Grafismo: 2.6.1 – Adesivos na cor AZUL NOTURNO no padrão das Guardas Municipais, devidamente



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Divisória para preso em acrílico devendo separar os ocupantes do veículo dos presos (tipo cela) instalada entre os bancos dianteiros e traseiros.

LOTE 02

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vl. Total
02	01	Unid	05.3278	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO.	R\$ 131.633,33

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 131.633,33 (cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo, zero quilometro, tipo SUV(Sport Utility Van), ano/ modelo 2021 ou superior, adaptado em VIATURA DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO com as seguintes especificações mínimas, a saber:

1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

1.1 – Motor: 1.1.1 – Cilindradas: 1.6L 16V 1.1.2 – Combustível: Gasolina e Álcool 1.1.4 – Potência: 115cv 1.1.5 ou superior – Torque: 16(gas)/16(alc)@4.000 rpm 1.1.6 – Comprimento: 4.325 mm 1.1.7 – Tração: Dianteira ou traseira 4x2 1.1.8 –Peso em ordem de Marcha: 1.210 kg 1.1.9 – Rodas: Aro 16” c/ pneus 205/65 1.2 ou superior – Tanque de Combustível: 50 litros ou superior 1.3 – Freio e Suspensão: 1.3.1 – Freios originais de fábrica 1.3.2 – Suspensão original de fabrica. 1.4 – Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica. 1.5 – Transmissão: 1.5.1 – marchas à frente ou superior 1.5.2 – 1 marcha à ré 1.6 – Sistema Elétrico: 1.6.1 – Bateria de no mínimo de 60 Ah ou superior 1.6.2 – Alternador e cabeamento originais de fabrica 1.7 – Equipamentos complementares: 1.7.1 – Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.7.2 – AirBag Duplo, Ar Condicionado, Barra de proteção nas portas, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-tensionadores e ajuste de altura, Banco do motorista com regulagem de altura, freios ABS, desembaçador do vidro traseiro, controle de tração e estabilidade.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ADAPTAÇÃO: 2.1 – Adaptação Externa: 2.1.1 – Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, de modo que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão, exceto se quando este equipamento não for originalmente instalado de fábrica; 2.2 – tapetes de borracha ou polivinil carbono(PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; 2.4 – Sinalizador Acústico e Visual: 2.4.1 – Sinalizador Visual: 2.4.1.1 – Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e inteiriço para otimização da visualização, com lente injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos e a descoloração com tratamento UV, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm seguindo o padrão disponível no mercado, apoiada em base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado; 2.4.1.2 – Sistema luminoso composto por no mínimo 19 refletores em LED’s na cor VERMELHA para iluminação de emergência, com no mínimo 01 Watt de potência, refletores frontais e traseiras maiores e refletores laterais menores, distribuídas de forma equitativa por toda dimensão da barra; 2.4.1.3 – O Sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

nos LED's devendo garantir a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo eficiência e a vida útil dos LED's, equilibrando o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno 07A e o máximo com todas as funções possíveis ligadas, não devendo ultrapassar 12A para comandar corretamente o sistema iluminação do veículo sem prejudicar a vida útil LED's; 2.4.1.4 – O módulo de controle deverá possuir capacidade para gerar no mínimo 3(três) efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, bem como outros padrões de “flash” distintos, devendo ser instalado no painel do veículo com fácil acesso aos usuários da viatura, permitindo o fácil manuseio dos comandos com funcionamento independente para o sistema de sinalização visual e sistema de sinalização acústica com comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, cuja teclas sejam produzidas em silicone em alto relevo, com identificação das ações de controle projetada para facilitar o manuseio, dotado de sistema de iluminação das teclas facilitar visualização noturna com opção de desativação quando necessário; 2.4.1.5 – O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático para balancear a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, de modo a preservar a bateria e evitando panes elétricas nas viaturas, sendo que o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, alta variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios; Sinalizador Acústico: 2.4.3.1 – O Sinalizador Acústico deve ser composto por propagador de áudio do rádio transceptor, sirene com no mínimo três sons contínuos, dois sons momentâneos e sistema amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor; 2.4.3.3 – O Sinalizador acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, para o driver (alto-falante), cuja capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter direito de passagem assegurando. 2.4.4 – Módulo de Controle: 2.4.4.1 – Os sinalizadores visuais e acústicos, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes; 2.4.4.2 – Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser no mínimo em treze botões de silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle em língua portuguesa para facilitar o manuseio do operador; 2.4.4.3 – O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico derá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; 2.5 – Equipamentos 2.5.1 – Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db que deverá ser instalada no teto do veículo; Radio comunicador digital móvel 01 (um) transceptor em VHF/FM na faixa de frequência de 146 a 174 Mhz, com potência de saída de 45 Watts, 160 canais de operação simplex e/ou semi-duplex, sintetizado e programável por software, 2.6 – Grafismo: 2.6.1 – Adesivos na cor AZUL NOTURNO no padrão das Guardas Municipais, devidamente personalizada com as características de identificação da Guarda Municipal de Itanhaém 3.7 – Divisória para preso em acrílico devendo separar os ocupantes do veículo dos presos (tipo cela) instalada no porta malas.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO, TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES VIA CATÁLOGO AS AMOSTRAS DO ITEM OFERTADO, TODAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

1.0 - Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, sendo dispensada a autenticação e deverá ser colocado o n°. do item cotado na documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

Endereço de entrega dos itens ganhos: Á COMBINAR.

Horário de entrega: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;

Dia de entrega: de Segunda à Sexta - feira.

Obs.: Os Veículos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretario de Trânsito e Segurança.

Endereço de entrega dos DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 75, CENTRO, ITANHAÉM/SP- CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C Celso

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08 DE MARÇO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, OBJETIVANDO A Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE _____ (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, em atendimento a Secretaria de _____, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA

TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ _____, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA

QUARTA DO

PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA

QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA

SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução deste contrato
correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal
vigente: nº _____.

CLÁUSULA
SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato ;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA
OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA
PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO
FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, _____

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG:25.187.198-8

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº246- Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional Prefeito@itanhaem.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal:tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 954/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico N° 14/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº. 14/2021

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

_____, CNPJ nº. _____, Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018; de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Item

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Valor total para o Item nº. ____: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: __ (____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: __ (____) dias.

Prazo de entrega: __ (____) dias.

Data base: __/__/2021

Conta para Depósito:

Banco / Agencia / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o(a) Contrato:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CARIMBO DE CNPJ

____ (local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

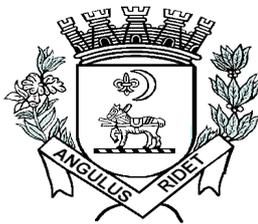
Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018 (ITENS 02).

CONTRATO Nº 52/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, **MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.000.006-2 e CPF nº. 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 35.774.957/0001-70 com sede à Avenida Paulista, 171 4º andar, Sala 116 Edifício Dom Pedro I de Alcan. Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01.311.904, neste ato representado por RODRIGO DA SILVA MAURÍCIO CARRAZEDO, brasileiro, divorciado, Diretor, portadora da cédula de identidade RG nº 23.208.956-5 e CPF nº 258.268.628-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 954/2021 e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

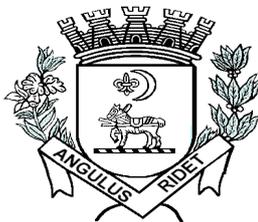
CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratado é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

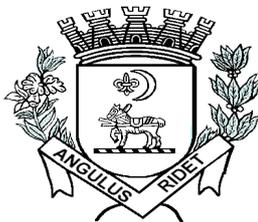
CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52 e 02.09.01.06.182.0005.2050.4.4.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

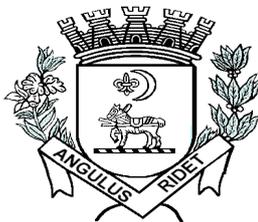
A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 19 de abril de 2021.

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 19 de abril de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

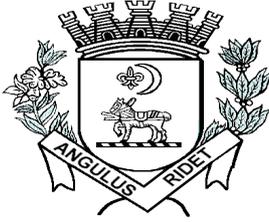
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 954/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV N° 880191/2018

Responsável da Prefeitura

Nome	Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
RG. N°	35.000.006-2/CPF/MF sob nº 334.489.608-37
Endereço Residencial	Rua Ararangaba, 51, Suarão, Itanhaém/SP CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Avenida Tietê, 315, Suarão, Itanhaém/SP CEP nº 11740-000
Telefone	(13) 3426-5789
e.mail pessoal	mgitanhaem@gmail.com
e.mail comercial	milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 35.774.957/0001-70

CONTRATO Nº: 52/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018

VALOR (R\$): 107.000,00(cento e sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de abril de 2021

RESPONSÁVEL:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



LICITAÇÕES E SERVIÇOS

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA

Avenida Paulista, 171 - sala 116
 Bela Vista - 01311-904
 SAO PAULO - SP Fone/Fax: 11989655499

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.159
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0735 7749 5700 0170 5500 1000 0001 5911 1605 5747

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210787466732 - 13/07/2021 13:48:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

130189167115

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

35.774.957/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITANHAEM

CNPJ / CPF

46.578.498/0001-75

DATA DA EMISSÃO

13/07/2021

ENDEREÇO

AV WASHINGTON LUIZ, 75

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

11740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/07/2021

MUNICÍPIO

ITANHAEM

UF

FONE / FAX

1334225630

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:47:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA N
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
JMBR35850	RENAULT DUSTER 1.6 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	87032310	060	5405	UN	1,0000	107.000,0000	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Chassi:: 93YHJD208NJ973360		Nº Motor:: H4ME734Q097339		Marca / Modelo.....: RENAULT DUSTER 1.6									
Cor.....: BRANCO		Código Modelo: 221374		Especie.....: MISTO									
Cilindrada.....: 1597		HP.....: 120		Combustivel.....: ALCOOL/GASOLINA									
Cmkg.....: 0.0000		Placa.....:		Serial.....: 8NJ973360									
Tipo.....: CAMIONETA		Tipo Pintura.....: S		Ano Fab/Mod.....: 2021/2022									
				Distancia Entre Eixos(mm)..: 2673									

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OBS: EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME CUMULATIVO DE TRIBUTAÇÃO: ICMS

RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME NFE DA RENAULT N

1016527 DE 15/06/2021, OF 101, PREGAO 14/2021, CONTRATO 52/2021 PARA FINS DE PAGAMENTO

BANCO SANTANDER 033 AG: 0732 C/C: 13001367-9 End de entrega: AV WASHINGTON LUIZ S- CENTRO

ITANHAEM/SP Email do Destinatário: PREGAO@ITANHAEM@GMAIL.COM Documento assinado digitalmente conforme MP

SiglaERP: Sismanager

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS AUGUSTO CEZAR FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CUPE-8VAK-6U00-G84U

PROCESSO: 00017487.989.21-2

REPRESENTANTE: ■ MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
(CNPJ 35.774.957/0001-70)
■ **ADVOGADO:** CARLOS AUGUSTO
CEZAR FILHO (OAB/SP 307.067)

REPRESENTADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)

ASSUNTO: Representação por violação de
orçamento

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-20

De ordem da Presidência, encaminhe-se o feito ao **Gabinete Técnico da Presidência**.

GP, em 24 de agosto de 2021.

EVERTON DE SIQUEIRA ONOFRIO
Assessor Técnico-Procurador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EVERTON DE SIQUEIRA ONOFRIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CUW1-DFVS-6U93-3AP3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Ofício GP nº 2582/2021
Exp.TC-16359.989.21-7

Senhor Prefeito

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento da petição protocolada sob o nº TC-16359.989.21-7, declarações em atendimento às exigências legais.

Pelo presente, transmito-lhe cópia do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Esclareço-lhe que eventuais reiteraões deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto para o Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, Relator do processo TC-7299.989.20-2.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

Ao Senhor
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHAEM
ITANHAEM – SP
GP-30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência



Processo:	TC-017487.989.21-2
Interessada:	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Carlos Augusto Cezar Filho (OAB/SP nº 307.067) e Rodrigo Reis Bella Martinez (OAB/SP nº 305.209).
Mencionada:	PREFEITURA DE ITANHAÉM
Assunto:	Comunica possível quebra de ordem cronológica pela Prefeitura de Itanhaém, em virtude de atraso do pagamento de veículo adquirido por meio do Contrato nº 52/2021 (Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Processo nº 954/2021), no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme Nota Fiscal nº 159, de 13/07/2021 – evento 1.7.

Excelentíssima Senhora Presidente,

MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. comunica possível quebra de ordem cronológica, pela Prefeitura de Itanhaém, em virtude de atraso do pagamento de veículo adquirido por meio do Contrato nº 52/2021^[1] (Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Processo nº 954/2021), no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme Nota Fiscal nº 159, de 13/07/2021 – evento 1.7.

Ante a emissão da nota de empenho com o comprometimento da dotação orçamentária, sem que a correspondente liquidação da despesa, requer aplicação de sanções cabíveis, previstas no inciso II do artigo 104 e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Em pesquisa ao Sistema de Processo Eletrônico da Casa, não foram localizados outros processos ou expedientes tratando dos mencionados Contrato e/ou Pregão Eletrônico.

Tendo em vista que a matéria comporta fiscalização ordinária deste Tribunal e, s.m.j., por ora, insuficientes os elementos para motivar a acolhida nos termos do artigo 214 do Regimento Interno^[2], **proponho** remessa do protocolado ao eminente **Conselheiro Renato Martins Costa**, Relator do processo **TC-7299.989.20-2**, que examina as contas anuais de 2021 da **Prefeitura de Itanhaém**, para conhecimento e providências que houver por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 30 de agosto de 2021.

ABÍLIO AUGUSTO MARTINS
Assessor-Procurador Chefe

MAAC/mcs

[1] “TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018 (ITENS 02).”

[2] Art. 214. Serão competentes para apreciar representações Auditores, Conselheiros e Relatores segundo os correspondentes valores fixados neste Regimento. (“Caput” do artigo com redação dada pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021)
Parágrafo único. As representações em que não constem valores serão remetidas às respectivas contas anuais. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DE2C-5E8L-60Z1-8VMP

EXPEDIENTE:	TC-016359.989.21-7
REQUERENTE/SOLICITANTE:	■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES
ÓRGÃO DA ORIGEM:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ASSUNTO:	Ofício GP nº 512/2021. Encaminha declaração EXTRA-CAUC. #PROT7501

Este expediente veio ao meu Gabinete por despacho da E. Presidência e por ser Relator do TC-007299.989.20-2 que cuida das contas de 2021 da Prefeitura do Município de Itanhaém.

Assim, como Relator do feito, determino ao Cartório:

- a) o referenciamento deste naqueles autos e
- b) a remessa à UR-20 - Santos para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do Relatório da Fiscalização.

Adotadas estas providências, archive-se.

G.C., 31 de agosto de 2021.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - 3º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DELI-IKYA-5LV2-7J3I